

BOLETIM N. 41/2017

SEGUNDA-FEIRA - 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS 2º Secretário



Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2017, obedecendo a seguinte ordem: 1º parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2º parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE DEZEMBRO DE 2017



"CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2017, obedecendo a seguinte ordem: 1º parte - Pequeno Expediente - Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2º parte - Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

Recebemos do Ministério da Educação 02 (dois) comunicados n. 246978/2017 e 246978/2017 informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 492/2017 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na rua José Roberto Munis esquina com rua 23, no Jardim Santa Rita I.
- N. 493/2017 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada e limpeza da pista de caminhada situada, na Rodovia Astronauta Gean Nicolini.
- 3. N. 494/2017 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Prefeito Municipal a roçagem mato existente da área destinada a realização das provas para obtenção da carteira de habilitação.
- 4. **N. 495/2017** Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA Indica ao Prefeito Municipal que, através do setor competente, realize estudos com a possibilidade de reforma da casa localizada na Rua Brasília, n. 777, no campo do Jardim São Jorge.
- 5. **N. 496/2017** Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de lixo e entulho no final da Rua Brasília, no Jardim São Jorge, ao lado do campo de futebol e também a necessidade de se colocar um alambrado no local.
- 6. **N. 497/2017** Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a implantação de banheiros e a substituição da iluminação da quadra esportiva situada no Jardim São Jorge.
- 7. **N. 498/2017** Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a limpeza e roçagem do mato que está muito alto, e varredura das sarjetas das ruas Guadalajara, Niterói e Florianópolis, no Jardim São Jorge.
- 8. **N. 499/2017** Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a limpeza e roçagem do mato alto da área pública, ao lado da passarela do Jardim São Jorge que dá acesso ao Jardim Picerno, em Sumaré.
- N. 500/2017 Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica ao Poder Executivo que promova gestões junto à CPFL visando a poda de galhos da árvore que está sobre a rede elétrica na Rua Wadih Bufarah 81 - Jardim Bela Vista.
- 10. N. 501/2017 Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto ao setor competente, visando a melhoria e os reparos/manutenção da iluminação nas ruas do bairro Jardim São Jorge.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

04 DE DEZEMBRO DE 2017



ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, LEVI RODRIGUES TOSTA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua quadragésima sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2017. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, a presidente, vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Lucimar de Souza Muniz Rodrigues proceda a leitura de um trecho da Bíblia. FASE INFORMATIVA: É informado que, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o Expediente da presente sessão será reduzido a trinta minutos, em virtude da inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei n. 80/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2018. Em seguida é realizada a leitura das ementas das indicações protocolizadas no período: <u>Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS</u> SANTOS, INDICAÇÃO N. 488/2017 que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da malha asfáltica na Rua Sigismundo Andermann, no Jardim do Éden. INDICAÇÃO N. 489/2017 que indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes, faça a recuperação da malha asfáltica da Rua Antônio Constâncio, no Jardim Dona Maria R. Azenha. INDICAÇÃO N. 490/2017 que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada, da pista de caminhada, situada, na Rua Alexandre Bassora. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 491/2017 que indica a manutenção da piscina de hidroterapia do Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal (faixa 01). ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Em seguida a presidente anuncia a PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: PROCESSO N. 168/2017 - REQUERIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, autores vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES e ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA. Objeto: Eventuais irregularidades no cadastro habitacional, sorteio e ocupação dos apartamentos do Residencial das Árvores, neste município. É realizada a leitura na íntegra do requerimento. O vereador AVELINO XAVIER ALVES requer a suspensão da sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, a presidente realiza a leitura das regras que serão aplicadas no sorteio dos membros que irão compor a Comissão Especial de Inquérito. O vereador TIAGO LOBO suscita questão de ordem e se declara impedido de participar do sorteio. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, AVELINO XAVIER ALVES e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifestam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o vereador VAGNER BARILON requer vista do requerimento. O pedido de vista é submetido ao Plenário, sendo aprovado por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários



(faixa 03). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 83/2017, n. 325/2017, n. 472/2017, n. 479/2017 a n. 591/2017 e das moções n. 01/2017 a n. 14/2017, n. 17/2017 a n. 26/2017, n. 28/2017, n. 29/2017, n. 31/2017 a n. 44/2017, n. 46/2017, n. 48/2017 a n. 50/2017, n. 52/2017 a n. 54/2017, n. 56/2017 a n. 58/2017, n. 60/2017 a n. 63/2017, n. 65/2017, n. 68/2017, n. 71/2017, n. 73/2017 a n. 76/2017, n. 79/2017, n. 81/2017, n. 83/2017 a n. 87/2017, n. 89/2017, n. 91/2017, n. 92/2017, n. 94/2017 a n. 101/2017, n. 103/2017 e n. 104/2017, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, a presidente anuncia a ORDEM DO DIA: 01 - PROJETO DE LEI N. 80/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2018. É colocado em discussão, a vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH discursa. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer autorização para a reprodução de vídeo relacionado ao assunto. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o pedido de reprodução do vídeo é indeferido. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa e requer vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo reprovado por cinco votos contrários e quatro votos favoráveis. Os vereadores TIAGO LOBO, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, os vereadores VAGNER BARILON, LEVI RODRIGUES TOSTA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários (faixa 04). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 05), CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH (faixa 06) e AVELINO XAVIER ALVES (faixa 07) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Em seguida, em atendimento ao protocolo n. 2401, a presidente convida o senhor André Roberto de Barros para fazer uso da Tribuna Livre (faixa 08). Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 04 de dezembro de 2017. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 09). Para constar, lavrou-se a presente ata.

	/	/
1º Secretário	Presidente	2º Secretário



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE DEZEMBRO DE 2017



Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

<u>01</u> – PROJETO DE LEI N. 11/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias:

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral; e

VII - similares.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o particular às seguintes penalidades:

I – advertência e

II - multa.

Art. 3º. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 4º. A multa, no valor de meio salário mínimo, será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Art. 5º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada no valor de um salário mínimo nacional vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PARECER:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal.

Conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, tal iniciativa é perfeitamente compatível com a Constituição Federal, que, no seu art. 23, II, dispõe que: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da (...) proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

O E. Tribunal de Justiça deste Estado já manifestou sobre matéria análoga, conforme precedente abaixo:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 7.580, de 16 de novembro de 2010, do Município de Jundiaí, que dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acesso da



Câmara Municipal de Nova Odessa

pessoa com deficiência e define critérios para reserva de vagas de estacionamento nos locais que especifica. Matéria de interesse local e também atinente à proteção e garantia de direitos de portadores de deficiência física e pessoas com mobilidade reduzida, em relação à qual era lícito ao Município legislar, nos exatos limites da competência definida nos artigos 23, inciso II, e 30, inciso I, da CF. Questões, de qualquer forma, que já haviam sido objeto de tratamento em legislação federal editada na forma do art. 24, inciso XIV, da CF, cuidando a lei municipal impugnada tão somente de suplementar as normas gerais ali traçadas, consoante lhe era facultado pelo art. 30, inciso II, da CF. Inocorrência, outrossim, de vício de iniciativa do projeto de lei deflagrado pelo Legislativo Municipal, haja vista que a norma editada não regula matéria estritamente administrativa, afeta ao Chefe do Poder Executivo, delimitada pelos artigos 24, §2°, 47, incisos XVII e XVIII, 166 e 174 da CE, aplicáveis ao ente municipal, por expressa imposição da norma contida no artigo 144 daguela mesma Carta Previsão legal, na verdade, que apenas impõe obrigações a particulares e não implica no aumento de despesa do Município, uma vez que o dever de fiscalização do cumprimento das normas é conatural aos atos normativos e não tem efeito de gerar gastos extraordinários. Precedentes desta Corte. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente" (v. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0265031-66.2012.8.26.0000, relator Desembargador PAULO DIMAS MASCARETTI, j. 8/05/2013).

Por fim, verifica-se que a matéria disposta neste projeto, não se encontra no rol previsto no artigo 46, da Lei Orgânica do Município, que elenca como sendo da competência privativa do Prefeito Municipal, a iniciativa de projetos que disponham sobre: (i) criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos; (II) criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública; (III) regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de março de 2017.

ELVIS R. M. GÁRCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A Lei Federal n. 10.048/00 assegura o atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas por crianças de colo e aos obesos.

Em âmbito local, o atendimento preferencial é disciplinado pela Lei n. 2.396, de 18 de março de 2010, que obriga os supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias fixados no Município, reservar caixa especial para atendimento preferencial às seguintes pessoas:

I - pessoas portadoras de deficiência;

II - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III - gestantes;

IV - lactantes,

V - pessoas acompanhadas por crianças de colo, e;

VI - doadores de sangue, que comprovem essa situação através de documento oficial.

Nos termos da Lei Federal n. 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada **pessoa com deficiência**, para todos os efeitos legais.

Não obstante o atendimento preferencial à pessoa com transtorno do espectro autista já esteja assegurado pela legislação vigente, muitas famílias não conseguem usufruir deste direito em razão do desconhecimento acerca da deficiência.

Assim, a inserção de placas de atendimento preferencial contendo o símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo auxiliará na defesa dos direitos das famílias e na conscientização da população sobre o transtorno.



Câmara Municipal de Nova Odessa

A medida proposta não acarretará qualquer aumento da despesa pública, posto que já existe legislação em âmbito municipal disciplinando o atendimento preferencial e exigindo a afixação de cartaz informativo contendo os seguintes dizeres (art. 2º da Lei n. 2.396, de 18 de março de 2010):

"Caixa para atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência; idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes; pessoas acompanhadas por crianças de colo e doadores de sangue".

Assim, à referida placa será acrescido o símbolo mundial do autismo, que se configura como um laço de fita feito de peças de quebra-cabeças coloridas.

Em face do exposto, me manifesto <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de maio de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A medida proposta tem como objetivo auxiliar na defesa dos direitos e na conscientização da população sobre o referido transtorno.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Conforme muito bem exposto na justificativa que acompanha a presente proposição, a inserção de placas de atendimento preferencial contendo o símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo (que se configura como um laço de fita feito de peças de quebra-cabeças coloridas) auxiliará na defesa dos direitos das famílias e na conscientização da população sobre o transtorno.

A medida se coaduna com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), instituída pela Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Entre os destaques dessa Política está a participação da comunidade na formulação das políticas públicas voltadas para os autistas, além da implantação de centros de assistência, acompanhamento psicossocial e avaliação do atendimento na rede pública de saúde.

Em face do exposto, opino pela <u>aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de junho de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO CLÁUDIO J. SCHOODER

<u>02</u> – PROJETO DE LEI N. 63/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei recebeu duas emendas apresentadas pelo vereador TIAGO LOBO, as Emendas tramitaram na Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou contrário a sua tramitação. Desta forma, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno, será apreciado primeiramente o parecer ofertado pela Comissão nas respectivas emendas.

✓ PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DAS EMENDAS № 01/2017 "SUBSTITUTIVA" E 02/2017 "SUPRESSIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 63/2017.



Câmara Municipal de Nova Odessa

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Tratam-se de emendas ao projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo n. 63/2017, que cria o Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação às emendas propostas e concluí que as mesmas esbarram em dispositivos da Constituição Estadual, razão pela qual não deve prosperar.

A iniciativa legislativa sobre o assunto, inerente a criação de Fundos Municipais é reservada ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que se trata de matéria subordinada a planejamento prévio, típica atividade administrativa.

A Emenda n. 01/2017 estabelece que o Fundo Municipal de Combate a Enchentes será gerido pelo Secretário do Meio Ambiente (§ 2º do art. 5º) e a fiscalização será realizada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (§ 3º do art. 5º e art. 7º).

A Emenda n. 02/2017 visa suprimir o inciso VI do art. 5º da proposição, que destina ao Fundo receitas auferidas pela venda dos imóveis constantes da Lei n. 2.893/14.

Com relação ao exercício do poder de emenda pelo Poder Legislativo, ao projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, a disciplina do processo legislativo na Constituição Federal - inclusive das hipóteses de reserva de iniciativa legislativa - são de observância obrigatória nos Estados pelo princípio da simetria.

Também a Constituição Estadual limita as emendas parlamentares, com a seguinte regra:

"Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, a Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição:

(...)

§ 5º. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

1 – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1° e 2° ; (...)".

Nesse sentido, a limitação ao poder de emendar projetos de lei de iniciativa reservada do Poder Executivo tem por escopo evitar: (a) o aumento de despesa não prevista inicialmente, ou, então (b) a desfiguração da proposta inicial, seja pela inclusão de texto normativo que com ela não guarde pertinência temática, seja pela alteração extrema do texto originário, a ensejar regulação substancialmente distinta da proposta original, com o consequente desvirtuamento do poder privativo.

No meu entender, as emendas ora propostas acarretam no desvirtuamento da proposição originária.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), **opino contrariamente** à tramitação das emendas n. 01 e 02.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

LEVI RODRIGUES TOSTA

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Tratam-se de emendas ao projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo n. 63/2017, que cria o Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências.

Com fulcro no III do $\S4^{\circ}$ do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator.

A Emenda n. 01/2017 estabelece que o Fundo Municipal de Combate a Enchentes será gerido pelo Secretário do Meio Ambiente (§ 2º do art. 5º) e a fiscalização será realizada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (§ 3º do art. 5º e art. 7º).

A Emenda n. 02/2017 visa suprimir o inciso VI do art. 5º da proposição, que destina ao Fundo receitas auferidas pela venda dos imóveis constantes da Lei n. 2.893/14.

O relator entende, em síntese, que as emendas ora propostas acarretam no desvirtuamento da proposição originária.

Todavia, é sabido que, uma vez apresentado o projeto pelo Chefe do Poder Executivo,



Câmara Municipal de Nova Odessa

está exaurida a sua atuação. Abre-se o caminho, em seguida, para fase constitutiva da lei, que se caracteriza pela discussão e votação públicas da matéria. Nessa fase se sobressai o poder de emendar.

O poder de emendar, com efeito, é reconhecido pela doutrina tradicional e está reservado aos parlamentares enquanto membros do Poder incumbido de estabelecer o direito novo.

Não obstante isso, o poder de emenda não é irrestrito. Em projetos de lei de iniciativa reservada do Prefeito, a Câmara Municipal pode apresentar emenda parlamentar desde que haja pertinência temática e que não ocorra aumento de despesa prevista, como se intui do seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

"O exercício do poder de emenda, pelos membros do parlamento, qualifica-se como prerrogativa inerente à função legislativa do Estado - O poder de emendar - que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis - qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal. - A Constituição Federal de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo. O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção legalista de Estado (RTJ 32/143 - RTJ 33/107 - RTJ 34/6 - RTJ 40/348), que suprimiria, caso prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. - Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar - que é inerente à atividade legislativa -, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre quardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa" (STF, Pleno, ADI nº 973-7/AP – medida cautelar. Rel. Min. Celso de Mello, DJ 19 dez. 2006, p. 34).

Na hipótese vertente, as emendas têm pertinência temática e não implicam aumento de despesa prevista. Elas visam apenas escoimar as ilegalidades existentes na proposição originária, consoante já exposto no voto em separado emitido pela subscritora (Protocolo n. 1591/2017).

Portanto, não extravasam o seu limite constante do art. 24, § 5º, nº 1, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força de seu art. 144:

- "(...) § 5º. Não será admitido o aumento da despesa prevista:
- 1. nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1^{o} e 2^{o} ;
- (...) Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Ante ao exposto, opino favoravelmente à tramitação das emendas.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

✓ EMENDAS № 01/2017 "SUBSTITUTIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 63/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Dê-se aos § 2º e § 3º do art. 5º do Projeto de Lei n. 63/2017 a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

- § 2^{o} . O Fundo Municipal de Combate a Enchentes será gerido pelo Secretário do Meio Ambiente.
- § 3º. A fiscalização do Fundo Municipal para Combate a Enchentes será realizada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA".
 - Art. 2º. Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei n. 63/2017 a seguinte redação:
- "Art. 7º. O gestor do Fundo Municipal para Combate a Enchentes prestará contas, anualmente, da movimentação dos recursos do Fundo para o Conselho Municipal de Defesa



Câmara Municipal de Nova Odessa

do Meio Ambiente - COMDEMA".

Nova Odessa, 26 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

✓ EMENDAS № 02/2017 "SUPRESSIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 63/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Suprima-se o inciso VI do art. 5º do Projeto de Lei n. 63/2017, renumerando-se os demais.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

PROJETO DE LEI N. 63/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Esta lei tem por finalidade combater as enchentes em áreas de interesse municipal para assegurar condições de moradia e mobilidade das populações atuais e futuras da cidade de Nova Odessa.
- **Art. 2º.** Para efeito desta lei, consideram-se áreas de interesse municipal locais em cujas intervenções produzam como resultado a diminuição ou extinção de inundações em áreas habitadas e alagadiças da cidade de Nova Odessa.
- Art. 3º. A regulamentação das áreas de interesse municipal para combate a enchentes será regida pelas disposições desta lei e pelos regulamentos dela decorrentes, observada a legislação estadual e federal, para o atendimento dos seguintes objetivos e na respectiva ordem de prioridade:
- I combater enchentes nos bairros ribeirinhos e que sejam margeados e/ou cortados pelo Ribeirão Quilombo;
 - II combates enchentes em outras áreas urbanas;
 - III combater enchentes nas ruas e avenidas do município;
- Art. 4º. Fica criado o Fundo Municipal para Combate a Enchentes que tem como objetivo criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados ao combate de enchentes na cidade de Nova Odessa.
 - Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal para Combate a Enchentes:
 - I receitas de convênios com os Estados e com a União;
 - II receitas de convênios com entidades de direito público e privado;
 - III auxílios, subvenções ou contribuições;
- IV contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V transferências de recursos financeiros da União e dos Estados por meio de seus respectivos fundos;
- VI receitas auferidas pela venda dos imóveis constantes na Lei Municipal n^{ϱ} 2.893/14.
- VII receitas auferidas pela aplicação de seus recursos financeiros no mercado financeiro;
- VIII demais receitas realizadas com finalidade específica para ações e serviços de meio ambiente de competência municipal.
- § 1º. Todos os recursos do Fundo Municipal para Combate a Enchentes deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e sua utilização se dará por meio da consignação de dotações autorizadas pela lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.
- § 2º. O Fundo Municipal para Combate a Enchentes será gerido pelo diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa Coden.
- § 3º. A fiscalização do Fundo Municipal para Combate a Enchentes será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
- § 4º. Semestralmente serão emitidos balancetes da receita e da despesa do semestre anterior, acompanhado de relatório de avaliação das ações e serviços prestados.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **Art. 6º.** As obrigações a serem pagas com os recursos financeiros do Fundo Municipal para Combate a Enchentes se originarão de:
- I financiamento total ou parcial de programas desenvolvidos pelo Município relacionados com os objetivos da presente lei;
- II prestação de serviços por entidades de direito público ou privado para execução de programas ou projetos específicos relacionados aos objetivos da presente lei;
- III aquisição e manutenção de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas tratados na presente lei;
 - IV aquisição de equipamentos e máquinas destinados aos objetivos da presente lei.
- Art. 7º. O gestor do Fundo Municipal para Combate a Enchentes prestará contas, anualmente, da movimentação dos recursos do Fundo para a Secretaria do Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
 - Art. 8º. O Fundo Municipal para Combate a Enchentes terá vigência ilimitada.
 - Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 11 DE AGOSTO DE 2017. BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que cria o Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

No tocante à criação de fundos, o art. 167, inciso IX da Carta Magna assim dispõe:

"Art. 167. São vedados:

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa."

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 136, IX, reproduz os termos da Magna Carta retro transcritos.

Segundo a melhor doutrina, um fundo orçamentário ou especial é uma reserva de recursos públicos afetada a um fim específico. Quem cria um fundo, cria uma função na estrutura do Executivo.

Tal se dá por força da própria norma nacional de regência orçamentária (Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964), que assim define:

"Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

Dessa forma, a norma que **constitua fundo** é norma de estrutura do Poder Executivo, e, portanto, de **iniciativa privativa deste Poder**, mormente por envolver a destinação de recursos orçamentários. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei do Município de Santa Barbara d Oeste n. 3294, de 13 de junho de 2011, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre a criação de Fundo Municipal de Defesa Civil - Veto do prefeito rejeitado - Lei autorizativa que tem comando determinativo - Ato de organização do Município, de competência exclusiva do Prefeito - Ofensa ao princípio da separação de poderes - Instituição de fundos que depende de autorização legislativa (art. 176, IX, da CE) e que devem ser compreendidos na lei orçamentária anual (art. 174, § 4º, 1, da CE) de iniciativa legislativa do chefe do Poder Executivo - Violação aos arts. 5º, 25, 47, inciso II, 174, § 40, 1, e 176, IX, da Constituição Estadual - Procedência da ação". (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 0153008-17.2011.8.26.0000 REQUERENTE: Prefeito do Município de Santa Barbara d' Oeste REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal de Santa Barbara d' Oeste. Julgamento: 11 de dezembro de 2011)

2. <u>CONCLUSÕES DO RELATOR</u>



Câmara Municipal de Nova Odessa

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2017. ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que cria o Fundo Municipal para Combate a Enchentes e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado, em razão das ilegalidades existentes nos incisos I, II e VI, e § 2º do art. 5º, conforme abaixo exposto.

Com efeito, dispõe o art. 5º da proposição que:

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal para Combate a Enchentes:

I – receitas de convênios com os Estados e com a União;

II – receitas de convênios com entidades de direito público e privado;

III – auxílios, subvenções ou contribuições;

 IV – contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

V – transferências de recursos financeiros da União e dos Estados por meio de seus respectivos fundos;

VI – receitas auferidas pela venda dos imóveis constantes na Lei Municipal nº 2.893/14.

VII – receitas auferidas pela aplicação de seus recursos financeiros no mercado financeiro;

VIII – demais receitas realizadas com finalidade específica para ações e serviços de meio ambiente de competência municipal.

§ 1º. Todos os recursos do Fundo Municipal para Combate a Enchentes deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e sua utilização se dará por meio da consignação de dotações autorizadas pela lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º. O Fundo Municipal para Combate a Enchentes será gerido pelo diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – Coden.

§ 3º. A fiscalização do Fundo Municipal para Combate a Enchentes será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 4º. Semestralmente serão emitidos balancetes da receita e da despesa do semestre anterior, acompanhado de relatório de avaliação das ações e serviços prestados. (grifo meu)

As ilegalidades existentes em relação aos incisos I e II e § 2º do art. 5º foram tratadas no parecer n. 2.178/2017, do IBAM, órgão que presta assessoria a esta Câmara Municipal, cujo excerto segue abaixo reproduzido:

Ressaltamos que a criação do Fundo Municipal, mediante a promulgação de lei ordinária específica, deve atender as normas legais e contábeis que regem os fundos contábeis públicos. Em especial, deverá ter a previsão de regras atinentes à: (i) administração do Fundo, sendo certo que o administrador deverá ser o chefe da pasta administrativa a qual se relaciona; (ii) previsão de recursos que integrarão o patrimônio do fundo (como por exemplo as taxas de licenciamento ambiental); e (iii) aplicação e execução dos recursos do fundo relacionadas ao meio ambiente.

Dito isto, cumpre tecer algumas considerações acerca das previsões de fonte de receitas previstas no art. 2º.

O inciso IV estabelece que recursos oriundos de convênios, contratos e acordos serão destinados ao Fundo. Tal dispositivo não merece prosperar, tendo em vista que aos convênios deverão ser instituídas contas próprias para depósito dos valores e recursos envolvidos, os quais apenas poderão ser aplicados em atividades vinculadas à consecução do objeto conveniado.

Os incisos I e II do art. 5º do projeto de lei n. 63/2017 dispõem, justamente, sobre receitas oriundas de convênios com o Estado, com a União e com entidades de direito público e privado. Já, o § 2º atribui a gestão do fundo ao diretor-presidente da Coden e não o chefe da pasta administrativa da Prefeitura a qual o mesmo se relaciona.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Por último, o inciso VI do art. 5º contraria as disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à tramitação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 28 de agosto de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da presente proposição é criar condições para que o município de Nova Odessa possa implementar ações concretas no sentido de combates as enchentes em nossa cidade.

A instituição de fundo especial é disciplinada pela Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da seguinte forma:

Dos Fundos Especiais

- Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
- Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.
- Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
- Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei. Nova Odessa, 6 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que cria o Fundo Municipal para Combate a Enchentes e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado, em razão das ilegalidades existentes nos incisos I, II e VI, e § 2º do art. 5º.

A matéria já foi tratada no voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual segue abaixo reproduzido:

"Com efeito, dispõe o art. 5º da proposição que:

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal para Combate a Enchentes:

I – receitas de convênios com os Estados e com a União;

II – receitas de convênios com entidades de direito público e privado;

III – auxílios, subvenções ou contribuições;

- IV contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V transferências de recursos financeiros da União e dos Estados por meio de seus respectivos fundos;
 - VI receitas auferidas pela venda dos imóveis constantes na Lei Municipal nº 2.893/14.
- VII receitas auferidas pela aplicação de seus recursos financeiros no mercado financeiro;
- VIII demais receitas realizadas com finalidade específica para ações e serviços de meio ambiente de competência municipal.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- § 1º. Todos os recursos do Fundo Municipal para Combate a Enchentes deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e sua utilização se dará por meio da consignação de dotações autorizadas pela lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.
- § 2º. O Fundo Municipal para Combate a Enchentes será gerido pelo diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa Coden.
- § 3º. A fiscalização do Fundo Municipal para Combate a Enchentes será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.
- § 4º. Semestralmente serão emitidos balancetes da receita e da despesa do semestre anterior, acompanhado de relatório de avaliação das ações e serviços prestados. (grifo meu)

As ilegalidades existentes em relação aos incisos I e II e § 2º do art. 5º foram tratadas no parecer n. 2.178/2017, do IBAM, órgão que presta assessoria a esta Câmara Municipal, cujo excerto segue abaixo reproduzido:

Ressaltamos que a criação do Fundo Municipal, mediante a promulgação de lei ordinária específica, deve atender as normas legais e contábeis que regem os fundos contábeis públicos. Em especial, deverá ter a previsão de regras atinentes à: (i) administração do Fundo, sendo certo que o administrador deverá ser o chefe da pasta administrativa a qual se relaciona; (ii) previsão de recursos que integrarão o patrimônio do fundo (como por exemplo as taxas de licenciamento ambiental); e (iii) aplicação e execução dos recursos do fundo relacionadas ao meio ambiente.

Dito isto, cumpre tecer algumas considerações acerca das previsões de fonte de receitas previstas no art. 2º.

O inciso IV estabelece que recursos oriundos de convênios, contratos e acordos serão destinados ao Fundo. Tal dispositivo não merece prosperar, tendo em vista que aos convênios deverão ser instituídas contas próprias para depósito dos valores e recursos envolvidos, os quais apenas poderão ser aplicados em atividades vinculadas à consecução do objeto conveniado.

Os incisos I e II do art. 5º do projeto de lei n. 63/2017 dispõem, justamente, sobre receitas oriundas de convênios com o Estado, com a União e com entidades de direito público e privado. Já, o § 2º atribui a gestão do fundo ao diretor-presidente da Coden e não o chefe da pasta administrativa da Prefeitura a qual o mesmo se relaciona.

Por último, o inciso VI do art. 5º contraria as disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos".

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à aprovação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 20 de setembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da presente proposição é criar condições para que o Município de Nova Odessa possa implementar ações concretas de combate as enchentes em nossa cidade.

A proposta se coaduna com as disposições contidas nos artigos 167 e 168 da Lei Orgânica do Município, que tratam sobre o Meio Ambiente.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2017.

VAGNER BARILON LEVI RODRIGUES TOSTA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado, em razão das ilegalidades existentes nos incisos I, II e VI, e § 2º do art. 5º, conforme já exposto nos votos em separado exarados no âmbito das comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

Nesse sentido, mantenho minha opinião pela <u>rejeição</u> do presente projeto de lei. Nova Odessa, 2 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

<u>03</u> – PROJETO DE LEI N. 64/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL N. 2.888, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei recebeu uma emenda apresentada pelo vereador TIAGO LOBO, a Emenda tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou contrário a sua tramitação. Desta forma, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno, será apreciado primeiramente o parecer ofertado pela Comissão na respectiva emenda.

✓ PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DA EMENDA № 01/2017 "SUBSTITUTIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 64/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de emenda ao projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo n. 64/2017, que altera a redação do artigo 6° , inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à emenda proposta e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Estadual, razão pela qual não deve prosperar.

A iniciativa legislativa sobre o assunto, inerente a gestão de Fundos Municipais é reservada ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que se trata de matéria subordinada a planejamento prévio, típica atividade administrativa.

A emenda apresentada pelo vereador Tiago Lobo altera o inciso VIII do art. 6º da Lei n. 2.888/2014. Com a alteração proposta será mantida a destinação de 1% (um por cento) nos valores das contas de água e afastamento do esgoto ao Fundo Municipal de Preservação dos Recursos Hídricos nos dois primeiros anos da vigência da lei. Nos quatro anos subsequentes será destinado o percentual de 0,5% nos valores das referidas contas. Na proposição originária, este percentual seria destinado *ad eternum*.

Com relação ao exercício do poder de emenda pelo Poder Legislativo, ao projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, a disciplina do processo legislativo na Constituição Federal - inclusive das hipóteses de reserva de iniciativa legislativa - são de observância obrigatória nos Estados pelo princípio da simetria.

Também a Constituição Estadual limita as emendas parlamentares, com a seguinte regra:

"Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, a Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição:

(...)

§ 5º. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

1 – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1° e 2° ; (...)".

Nesse sentido, a limitação ao poder de emendar projetos de lei de iniciativa reservada do Poder Executivo tem por escopo evitar: (a) o aumento de despesa não prevista inicialmente, ou, então (b) a desfiguração da proposta inicial, seja pela inclusão de texto normativo que com ela não guarde pertinência temática, seja pela alteração extrema do



Câmara Municipal de Nova Odessa

texto originário, a ensejar regulação substancialmente distinta da proposta original, com o consequente desvirtuamento do poder privativo.

No meu entender, as emendas ora propostas acarretam no desvirtuamento da proposição originária.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), **opino contrariamente** à tramitação da emenda.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

LEVI RODRIGUES TOSTA

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de emenda ao projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo n. 64/2017, que altera a redação do artigo 6° , inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator.

A emenda apresentada pelo vereador Tiago Lobo altera o inciso VIII do art. 6º da Lei n. 2.888/2014. Com a alteração proposta será mantida a destinação de 1% (um por cento) nos valores das contas de água e afastamento do esgoto ao Fundo Municipal de Preservação dos Recursos Hídricos nos dois primeiros anos da vigência da lei. Nos quatro anos subsequentes será destinado o percentual de 0,5% nos valores das referidas contas. Na proposição originária, este percentual seria destinado *ad eternum*.

O relator entende, em síntese, que a emenda ora proposta acarreta no desvirtuamento da proposição originária.

Todavia, é sabido que, uma vez apresentado o projeto pelo Chefe do Poder Executivo, está exaurida a sua atuação. Abre-se o caminho, em seguida, para fase constitutiva da lei, que se caracteriza pela discussão e votação públicas da matéria. Nessa fase se sobressai o poder de emendar.

O poder de emendar, com efeito, é reconhecido pela doutrina tradicional e está reservado aos parlamentares enquanto membros do Poder incumbido de estabelecer o direito novo.

Não obstante isso, o poder de emenda não é irrestrito. Em projetos de lei de iniciativa reservada do Prefeito, a Câmara Municipal pode apresentar emenda parlamentar desde que haja pertinência temática e que não ocorra aumento de despesa prevista, como se intui do seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

"O exercício do poder de emenda, pelos membros do parlamento, qualifica-se como prerrogativa inerente à função legislativa do Estado - O poder de emendar - que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis - qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal. - A Constituição Federal de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo. O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção legalista de Estado (RT| 32/143 - RT| 33/107 - RT| 34/6 - RT| 40/348), que suprimiria, caso prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. - Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar - que é inerente à atividade legislativa -, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa" (STF, Pleno, ADI nº 973-7/AP – medida cautelar. Rel. Min. Celso de Mello, DJ 19 dez. 2006, p. 34).

Na hipótese vertente, a emenda tem pertinência temática e não implica aumento de despesa prevista.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da emenda.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



Câmara Municipal de Nova Odessa

✓ EMENDAS № 01/2017 "SUBSTITUTIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 64/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei n. 64/2017 a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.(...)

VIII- 1,0% (um por cento) dos valores das contas de consumo de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, emitidas mensalmente pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – Coden nos dois primeiros anos de vigência desta lei e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nos quatro anos subsequentes".

Nova Odessa, 26 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

PROJETO DE LEI N. 64/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL N. 2.888, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O art. 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.(...)

VIII- 1,0% (um por cento) dos valores das contas de consumo de água e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, emitidas mensalmente pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – Coden nos dois primeiros anos de vigência desta lei e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nos anos seguintes."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 10 DE AGOSTO DE 2017. BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que altera a redação do artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências. Referida lei instituiu a Política Municipal de Proteção aos Mananciais de Água destinados ao abastecimento público e criou o Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O escopo da presente proposição é alterar o percentual dos valores das contas de consumo de água e afastamento de esgoto destinado ao Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos (de 0,5 para 1% nos dois primeiros anos de vigência desta lei e 0,5% nos anos seguintes).

A norma que institua fundo é de **iniciativa privativa** do Poder Executivo, mormente por envolver a destinação de recursos orçamentários. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Artigo de lei municipal que atenta contra os artigos 174 e 176, IV, da Constituição Estadual – Inconstitucionalidade reconhecida.

Importa em ofensa aos artigos 174 e 176, IV, da Constituição Paulista artigo da lei municipal, da iniciativa de vereador, que estabelece a reserva de parcela do orçamento, direcionando-a para pagamento de despesas de manutenção de fundação criada pela mesma lei" (ADIN nº 87.239.0/7, j. 30 out. 2002, rel. Des. ERNANI DE PAIVA).



Câmara Municipal de Nova Odessa

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente lei é alterar o percentual dos valores das contas de consumo de água e afastamento de esgoto destinado ao Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos, de 0,5 para 1%.

Segundo informações constantes da justificativa que acompanha o projeto de lei, o aumento proposto dar-se-á apenas nos dois primeiros anos de vigência da lei e será utilizado para efetuar o desassoreamento de nascentes, rios e córregos do Município.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei. Nova Odessa, 18 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

Em que pese a ausência de informações sobre o assunto, entendo que o aumento proposto (de 0,5% para 1% o percentual dos valores das contas de consumo de água e afastamento de esgoto destinado ao Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos) possa redundar em aumento nas contas de água da população.

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à aprovação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 2 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 6° , inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente lei é alterar o percentual dos valores das contas de consumo de água e afastamento de esgoto destinado ao Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos, de 0,5 para 1%, para ser utilizado no desassoreamento de nascentes, rios e córregos do Município.

A proposta se coaduna com as disposições contidas nos artigos 167 e 168 da Lei Orgânica do Município, que tratam sobre o Meio Ambiente.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2017.

VAGNER BARILON LEVI RODRIGUES TOSTA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Conforme exposto no voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, entendo que o aumento proposto (de 0,5% para 1% o percentual dos valores das contas de consumo de água e afastamento de esgoto destinado ao Fundo Municipal de Preservação de Recursos Hídricos) possa redundar em aumento nas contas de água da população.

Nesse sentido, mantenho minha opinião pela rejeição do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

<u>04</u> – PROJETO DE LEI N. 66/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N. 2.893, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei recebeu duas emendas apresentadas pelo vereador TIAGO LOBO, as Emendas tramitaram na Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou contrário a sua tramitação. Desta forma, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno, será apreciado primeiramente o parecer ofertado pela Comissão nas respectivas emendas.

✓ PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DAS EMENDAS № 01/2017 "SUBSTITUTIVA" E 02/2017 "SUPRESSIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 66/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Tratam-se de emendas ao projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo n. 66/2017, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893/2014 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação às emendas propostas e concluí que as mesmas esbarram em dispositivos da Constituição Estadual, razão pela qual não deve prosperar.

A iniciativa legislativa sobre o assunto, inerente ao planejamento e uso do solo é reservada ao Chefe do Poder Executivo, uma vez que se trata de matéria subordinada a planejamento prévio, típica atividade administrativa.

A Emenda n. 01/2017 visa excluir a possibilidade de alienação dos imóveis objetos das matrículas ns. 82.566, 82.567, 82.568, 82.569, 82.570, 82.571, 82.572, 82.573, 82.574, 82.575, 82.576, 82.615, 82.616, 82.617, 82.618, 82.619, 82.620, 82.621, 82.622. Com a alteração proposta, todos os imóveis serão destinados exclusivamente a permutas.

A Emenda n. 02/2017 visa suprimir o art. 3º, que destina o produto auferido com a venda dos imóveis ao **Fundo Municipal de Combate a Enchentes**, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de investimento em equipamentos, obras e **ações públicas** visando o combate a enchentes. No entender do autor da emenda, esta destinação fere as disposições contidas na Lei Complementar n. 101/2000.

Com relação ao exercício do poder de emenda pelo Poder Legislativo, ao projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, a disciplina do processo legislativo na Constituição Federal - inclusive das hipóteses de reserva de iniciativa legislativa - são de observância obrigatória nos Estados pelo princípio da simetria.

Também a Constituição Estadual limita as emendas parlamentares, com a seguinte regra:

"Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, a Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição:

(...)

§ 5º. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

1 – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1° e 2° ; (...)".



Câmara Municipal de Nova Odessa

Nesse sentido, a limitação ao poder de emendar projetos de lei de iniciativa reservada do Poder Executivo tem por escopo evitar: (a) o aumento de despesa não prevista inicialmente, ou, então (b) a desfiguração da proposta inicial, seja pela inclusão de texto normativo que com ela não guarde pertinência temática, seja pela alteração extrema do texto originário, a ensejar regulação substancialmente distinta da proposta original, com o consequente desvirtuamento do poder privativo.

No meu entender, as emendas ora propostas acarretam no desvirtuamento da proposição originária.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), **opino contrariamente** à tramitação das emendas n. 01 e 02.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

LEVI RODRIGUES TOSTA

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Tratam-se de emendas ao projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo n. 66/2017, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893/2014 e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator.

A Emenda n. 01/2017 visa excluir a possibilidade de alienação dos imóveis objetos das matrículas ns. 82.566, 82.567, 82.568, 82.569, 82.570, 82.571, 82.572, 82.573, 82.574, 82.575, 82.576, 82.615, 82.616, 82.617, 82.618, 82.619, 82.620, 82.621, 82.622. Com a alteração proposta, todos os imóveis serão destinados exclusivamente a permutas.

A Emenda n. 02/2017 visa suprimir o art. 3º, que destina o produto auferido com a venda dos imóveis ao **Fundo Municipal de Combate a Enchentes**, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de investimento em equipamentos, obras e **ações públicas** visando o combate a enchentes.

O relator entende, em síntese, que as emendas ora propostas acarretam no desvirtuamento da proposição originária.

Todavia, é sabido que, uma vez apresentado o projeto pelo Chefe do Poder Executivo, está exaurida a sua atuação. Abre-se o caminho, em seguida, para fase constitutiva da lei, que se caracteriza pela discussão e votação públicas da matéria. Nessa fase se sobressai o poder de emendar.

O poder de emendar, com efeito, é reconhecido pela doutrina tradicional e está reservado aos parlamentares enquanto membros do Poder incumbido de estabelecer o direito novo.

Não obstante isso, o poder de emenda não é irrestrito. Em projetos de lei de iniciativa reservada do Prefeito, a Câmara Municipal pode apresentar emenda parlamentar desde que haja pertinência temática e que não ocorra aumento de despesa prevista, como se intui do seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

"O exercício do poder de emenda, pelos membros do parlamento, qualifica-se como prerrogativa inerente à função legislativa do Estado - O poder de emendar - que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis - qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal. - A Constituição Federal de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo. O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção legalista de Estado (RTJ 32/143 - RTJ 33/107 - RTJ 34/6 - RTJ 40/348), que suprimiria, caso prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. - Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar - que é inerente à atividade legislativa -, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa" (STF, Pleno, ADI nº 973-7/AP – medida cautelar. Rel. Min. Celso de Mello, DJ 19 dez. 2006, p. 34).

Na hipótese vertente, as emendas têm pertinência temática e não implicam aumento de despesa prevista. Elas visam apenas escoimar as ilegalidades existentes na proposição



Câmara Municipal de Nova Odessa

originária, consoante já exposto no voto em separado emitido pela subscritora (Protocolo n. 1593/2017).

Portanto, não extravasam o seu limite constante do art. 24, § 5º, nº 1, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força de seu art. 144:

"(...) § 5º. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

1. nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1^{o} e 2^{o} :

(...) Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Ante ao exposto, opino favoravelmente à tramitação das emendas.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

✓ EMENDAS № 01/2017 "SUBSTITUTIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 66/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei n. 66/2017 a seguinte redação:

"Art. 2º. O artigo 2º da <u>Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014</u> passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. Serão destinados exclusivamente a permutas os imóveis objetos das matrículas 82.566, 82.567, 82.568, 82.569, 82.570, 82.571, 82.572, 82.573, 82.574, 82.575, 82.576, 82.615, 82.616, 82.617, 82.618, 82.619, 82.620, 82.621, 82.622, 109.161, 109.162, 109.163, 93.729, 93.730, 93.731, 93.732, 93.733, 93.734, 93.735, 93.736, 93.737, 93.738, 93.739, 93.740."

Nova Odessa, 26 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

✓ EMENDAS № 02/2017 "SUPRESSIVA" DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, AO PROJETO DE LEI N. 66/2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei n. 66/2017, renumerando-se os demais artigos.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

PROJETO DE LEI N. 66/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N. 2.893, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** O artigo 1° da Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis de sua propriedade, situados nos bairros Novos Horizontes, Monte das Oliveiras e Santa Rita II, objetos das matrículas de números: 109.161, 109.162, 109.163, 93.729, 93.730, 93.731, 93.732, 93.733, 93.734, 93.735, 93.736, 93.737, 93.738, 93.739, 93.740, 82.566, 82.567, 82.568, 82.569, 82.570, 82.571, 82.572, 82.573, 82.574, 82.575, 82.576, 82.615, 82.616, 82.617, 82.618, 82.619, 82.620, 82.621, 82.622, registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Americana."
- **Art. 2º.** O artigo 2° da <u>Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014</u> passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 2º.(...)

§ 1º. Serão destinados exclusivamente a alienação os imóveis objetos das matrículas 82.566, 82.567, 82.568, 82.569, 82.570, 82.571, 82.572, 82.573, 82.574, 82.575, 82.576, 82.615, 82.616, 82.617, 82.618, 82.619, 82.620, 82.621, 82.622, registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Americana.



Câmara Municipal de Nova Odessa

- § 2º. Serão destinados preferencialmente a permutas os imóveis objetos das matrículas 109.161, 109.162, 109.163, 93.729, 93.730, 93.731, 93.732, 93.733, 93.734, 93.735, 93.736, 93.737, 93.738, 93.739, 93.740."
- **Art. 3°.** O artigo 3° da Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º. O produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal para Combate a Enchentes, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de investimento em equipamentos, obras e ações públicas visando o combate a enchentes."
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal n. 2.985, de 18 de setembro de 2015.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

O escopo da presente proposição é realizar permuta de imóveis que apresentem graves riscos de sofrerem com inundações e auferir renda para permitir o combate a enchentes no município de Nova Odessa através da aquisição de equipamentos e realizações de obras. Com as alterações ora propostas: a) 15 (quinze) dos imóveis referidos no art. 1º da Lei n. 2.893/2014 poderão ser permutados e os demais imóveis deverão ser alienados; b) O produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal de Combate a Enchentes.

Nos termos do art. 96 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa para deflagrar processo legislativo relacionado a permutas é privativa do Chefe do Executivo, *in verbis:*

"Art. 96. Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta".

Além disso, a norma que **constitua fundo** é de **iniciativa privativa do Poder Executivo**, mormente por envolver a destinação de recursos orçamentários. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência:

"AÇÃO DIRÉTA DE EVCONSTITUCIONALIDADE - Artigo de lei municipal que atenta contra os artigos 174 e 176, IV, da Constituição Estadual – Inconstitucionalidade reconhecida.

Importa em ofensa aos artigos 174 e 176, IV, da Constituição Paulista artigo da lei municipal, da iniciativa de vereador, que estabelece a reserva de parcela do orçamento, direcionando-a para pagamento de despesas de manutenção de fundação criada pela mesma lei". (ADIN nº 87.239.0/7, j. 30 out. 2002, rel. Des. ERNANI DE PAIVA).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de agosto de 2017.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado, em razão da ilegalidade existente em seu art. 3º.

A lei que se pretende alterar autoriza o Poder Executivo alienar imóveis de sua propriedade nos bairros Novos Horizontes, Monte das Oliveiras e Jardim Santa Rita II.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Registre-se que a redação dos artigos 2° e 3° da referida norma já sofreu alterações promovidas pela Lei n. $2.985/2015^{1}$. Elas foram realizadas para adequar os referidos artigos às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como ao art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000, respectivamente.

Feitas essas considerações, passo a me manifestar sobre o presente projeto de lei, que tem por finalidade conferir nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n. 2.893/2014.

Em relação ao art. 1º, estão sendo retirados quatro imóveis (matrículas 82.577, 82.578, 82.613 e 82.614) da relação de bens municipais passíveis de alienação.

Registre-se que não há nenhuma menção na justificativa que acompanha o projeto de lei, acerca da referida exclusão.

Já no tocante ao art. 2° , que define a forma da alienação dos imóveis, estão sendo acrescidos dispositivos que determinam quais serão vendidos (§ 1°) e quais serão permutados (§ 2°).

No mesmo sentido, inexistem informações sobre os critérios utilizados na referida seleção.

Por último, a redação que está sendo conferida ao art. 3º reintroduz a ilegalidade que havia sido extirpada em 2015, no que tange à destinação do produto auferido com a venda dos imóveis.

Com efeito, pela redação proposta, "o produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal para Combate a Enchentes, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de investimento em equipamentos, obras e ações públicas visando o combate a enchentes".

Essa última destinação fere frontalmente as disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à tramitação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 28 de agosto de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em 2014, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei autorizando o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade nos bairros Novos Horizontes, Monte das Oliveiras e Jardim Santa Rita II.

Agora, o Chefe do Executivo pretende promover as seguintes alterações na lei em questão:

- a) definir quais os imóveis que serão permutados e quais serão vendidos;
- b) definir que o produto auferido com a venda dos imóveis pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal de Combate a Enchentes.

Em face do exposto, opino favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

¹ O texto originário dos dispositivos era o seguinte:

Art. 2º A alienação será realizada por meio de processo licitatório de concorrência pública obedecidos os preços correspondentes às avaliações levadas a efeito pelo Município, os quais serão atualizados mensalmente, pelos índices de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), até a data da abertura da licitação.

Art. 3º O produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, devendo ser utilizado para fins sociais e de ampliação e implantação de projetos de Habitação de Interesse Social (HIS).

Em 2015, com a promulgação da Lei n. 2.985, eles passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A alienação será realizada por meio de leilão, através de processo licitatório pelo Município ou através da contratação de terceiros, nos termos da Lei 8666/93, obedecidos os preços correspondentes às avaliações levadas a efeito pelo Município, os quais serão atualizados mensalmente pelos índices de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), até a data da abertura da licitação.

Art. 3º A aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público observará o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 11 de setembro de 2017. SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014, e dá outras providências.

A lei que se pretende alterar autoriza o Poder Executivo alienar imóveis de sua propriedade nos bairros Novos Horizontes, Monte das Oliveiras e Jardim Santa Rita II.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado, em razão das ilegalidades abaixo apontadas.

Inicialmente, cumpre registrar que a vereadora subscritora já se manifestou sobre as ilegalidades existentes em relação ao projeto de lei no âmbito da Comissão de Constituição Justiça e Redação, cujo voto seque abaixo reproduzido:

Registre-se que a redação dos artigos 2° e 3° da referida norma já sofreu alterações promovidas pela Lei n. $2.985/2015^{\circ}$. Elas foram realizadas para adequar os referidos artigos às disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como ao art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000, respectivamente.

Feitas essas considerações, passo a me manifestar sobre o presente projeto de lei, que tem por finalidade conferir nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n. 2.893/2014.

Em relação ao art. 1º, estão sendo retirados quatro imóveis (matrículas 82.577, 82.578, 82.613 e 82.614) da relação de bens municipais passíveis de alienação.

Registre-se que não há nenhuma menção na justificativa que acompanha o projeto de lei, acerca da referida exclusão.

Já no tocante ao art. 2° , que define a forma da alienação dos imóveis, estão sendo acrescidos dispositivos que determinam quais serão vendidos (§ 1°) e quais serão permutados (§ 2°).

No mesmo sentido, inexistem informações sobre os critérios utilizados na referida seleção.

Por último, a redação que está sendo conferida ao art. 3º reintroduz a ilegalidade que havia sido extirpada em 2015, no que tange à destinação do produto auferido com a venda dos imóveis.

Com efeito, pela redação proposta, "o produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal para Combate a Enchentes, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de investimento em equipamentos, obras e ações públicas visando o combate a enchentes".

Essa última destinação fere frontalmente as disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Às ilegalidades acima mencionadas, acrescento as irregularidades apuradas durante a análise econômico-financeira da proposta, realizada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 2º A alienação será realizada por meio de processo licitatório de concorrência pública obedecidos os preços correspondentes às avaliações levadas a efeito pelo Município, os quais serão atualizados mensalmente, pelos índices de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), até a data da abertura da licitação.

Em 2015, com a promulgação da Lei n. 2.985, eles passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A alienação será realizada por meio de leilão, através de processo licitatório pelo Município ou através da contratação de terceiros, nos termos da Lei 8666/93, obedecidos os preços correspondentes às avaliações levadas a efeito pelo Município, os quais serão atualizados mensalmente pelos índices de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), até a data da abertura da licitação.

Art. 3º A aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público observará o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

² O texto originário dos dispositivos era o seguinte:

Art. 3º O produto auferido com a venda dos imóveis objeto desta Lei pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, devendo ser utilizado para fins sociais e de ampliação e implantação de projetos de Habitação de Interesse Social (HIS).



Câmara Municipal de Nova Odessa

O art. 17 da Lei n. 8.666/93 determina que a alienação de bens imóveis da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependerá de autorização legislativa, <u>avaliação prévia</u> e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos casos previstos em lei.

Já o art. 19 da mesma norma dispõe que os bens imóveis da Administração Pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:

- I avaliação dos bens alienáveis;
- II comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;
- III adoção do procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão.

A presente proposição não foi instruída com as avaliações prévias, nem, tampouco, com as matrículas dos imóveis, ou outro documento, que pudesse comprovar a sua origem.

As matrículas são necessárias, ainda, para se observar o cumprimento do art. 180, inciso VII, da Constituição do Estado de São Paulo, que determina que:

Artigo 180 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

- I (...)
- II (...)
- III (...)
- IV (...)
- **V** (...)
- **VI** (...)
- VII as áreas definidas em projetos de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão ter sua destinação, fim e objetivos originariamente alterados, exceto quando a alteração destinação finalidade regularização tiver como а a) loteamentos, cujas áreas verdes ou institucionais estejam total ou parcialmente ocupadas por núcleos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa situação esteja consolidada ou seia de difícil b) equipamentos públicos implantados com uso diverso da destinação, fim e objetivos originariamente previstos quando da aprovação do c) imóveis ocupados por organizações religiosas para suas atividades finalísticas.
- § 1º As exceções contempladas nas alíneas "a" e "b" do inciso VII deste artigo serão admitidas desde que a situação das áreas objeto de regularização esteja consolidada até dezembro de 2004, e mediante a realização de compensação, que se dará com a disponibilização de outras áreas livres ou que contenham equipamentos públicos já implantados nas proximidades das áreas objeto de compensação.
- § 2º A compensação de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensada, por ato fundamentado da autoridade municipal competente, desde que nas proximidades da área pública cuja destinação será alterada existam outras áreas públicas que atendam as necessidades da população.
- § 3º A exceção contemplada na alínea 'c' do inciso VII deste artigo será permitida desde que a situação das áreas públicas objeto de alteração da destinação esteja consolidada até dezembro de 2004, e mediante a devida compensação ao Poder Executivo Municipal, conforme diretrizes estabelecidas em lei municipal específica.

Na tentativa de obter essas informações, a vereadora subscritora compulsou os autos do processo n. 244/2014, que encartou o projeto de lei que deu origem à Lei n. 2.893, de 24 de setembro de 2014, e verificou que aquela proposição também não foi instruída com as matrículas e com as avaliações necessárias.

Em face do exposto, e considerando as seguintes irregularidades:

- **a)** ausência de justificativa acerca da exclusão dos imóveis objetos das matrículas 82.577, 82.578, 82.613 e 82.614 da relação de bens municipais passíveis de alienação;
- **b)** ausência de justificativa que demonstre o interesse público e os critérios utilizados na definição dos imóveis que serão vendidos e dos imóveis que serão permutados;
- c) afronta às disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - d) ausência da avaliação mercadológica exigida pelo art. 17 da Lei n. 8.666/93;
- e) ausência das matrículas que demonstram a origem dos imóveis, nos termos do art. 19 da Lei n. 8.666/93, e o cumprimento do art. 180, inciso VII, da Constituição do Estado de São Paulo;

Opino pela **rejeição** da presente proposição.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 20 de setembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada, pelas razões abaixo expostas.

A vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, no âmbito da Comissão de Constituição Justiça e Redação, apontou duas irregularidades e uma grave ilegalidade envolvendo a proposição:

- **a)** ausência de justificativa acerca da exclusão dos imóveis objetos das matrículas 82.577, 82.578, 82.613 e 82.614 da relação de bens municipais passíveis de alienação;
- **b)** ausência de justificativa que demonstre o interesse público e os critérios utilizados na definição dos imóveis que serão vendidos e dos imóveis que serão permutados;
- c) afronta às disposições contidas no art. 44 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Registre-se que, com a finalidade de afastar a ilegalidade mencionada no item "c", o segundo subscritor apresentou duas emendas ao projeto de lei em questão. Todavia, ao tramitar pela Comissão de Finanças e Orçamentos, novas ilegalidades foram apontadas pela vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh.

Em apertada síntese, a nobre vereadora observou a ausência da avaliação mercadológica exigida pelo art. 17 da Lei n. 8.666/93 e a ausência das matrículas que demonstram a origem dos imóveis, nos termos do art. 19 da Lei n. 8.666/93, e o cumprimento do art. 180, inciso VII, da Constituição do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

TIAGO LOBO

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Em 2014, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei autorizando o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade nos bairros Novos Horizontes, Monte das Oliveiras e Jardim Santa Rita II. Agora, o Chefe do Executivo pretende promover as seguintes alterações na lei em questão:

- a) definir quais os imóveis que serão permutados e quais serão vendidos;
- **b)** definir que o produto auferido com a venda dos imóveis pertencerá exclusivamente ao Fundo Municipal de Combate a Enchentes.

A presente proposição integra o chamado "pacote contra enchentes", composto por cinco projetos de lei, conforme abaixo especificado:

- 1. Projeto de Lei n. 63/2017, que cria o Fundo Municipal de Combate a Enchentes e dá outras providências;
- 2. Projeto de Lei n. 64/2017, que altera a redação do artigo 6º, inciso VIII da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências;
- 3. Projeto de Lei n. 65/2017, que insere o inciso VI no artigo 7º da Lei Municipal n. 2.888, de 18 de setembro de 2014, e dá outras providências;
- **4.** Projeto de Lei n. 66/2017, que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.893, de 24 de setembro de 2014, e dá outras providências;
- **5.** Projeto de Lei Complementar n. 05/2017, que altera a Lei Complementar n. 10/2006, que instituiu o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa, nos dispositivos que especifica.

Em face do exposto, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei. Nova Odessa, 14 de novembro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES



Câmara Municipal de Nova Odessa

<u>05</u> – PROJETO DE LEI N. 73/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA PRIORIDADE ESPECIAL AOS IDOSOS ACIMA DE 80 ANOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.466, DE 12 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados do município de Nova Odessa que realizam atendimento por senha, ordem de chegada, ou qualquer outra forma que implique espera ao usuário, deverão manter, de forma visível, aviso que informe que é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos em relação aos demais idosos, nos termos da Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que trata o *caput* deste artigo deverão disponibilizar aos usuários maiores de 80 anos senhas com prioridade especial em relação aos demais idosos.

- Art. 2º. O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará o particular às seguintes penalidades:
 - I advertência e
 - II multa.
- Art. 3º. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.
- Art. 4º. A multa, no valor de meio salário mínimo, será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.
- Art. 5º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada no valor de um salário mínimo nacional vigente.
 - Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a conscientização da prioridade especial aos idosos acima de 80 anos, nos termos da Lei Federal 13.466, de 12 de julho de 2017, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal.

Conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

Em apertada síntese, a lei federal acima mencionada assegura garantia da prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo suas necessidades preferencialmente em relação aos demais idosos.

Nesse sentido, a presente proposição visa conscientizar e informar esta garantia especial destinada aos idosos com mais de 80 anos a toda população e compatibiliza-se com o disposto no *caput* do art. 230 da Constituição Federal, que assim dispõe:

"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida".

Harmoniza-se, ainda, com o contido no artigo 46 do Estatuto do Idoso, que assimestabelece:

"A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Por fim, verifica-se que a matéria disposta neste projeto, não se encontra no rol previsto no artigo 46, da Lei Orgânica do Município, que elenca como sendo da competência privativa do Prefeito Municipal, a iniciativa de projetos que disponham sobre: (i) criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos; (II) criação, estruturação e atribuições



Câmara Municipal de Nova Odessa

dos órgãos da administração pública; (III) regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2017.

LEVI R. TOSTA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a conscientização da prioridade especial aos idosos acima de 80 anos nos termos da Lei Federal 13.466, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto de lei, o Estatuto do Idoso assegura garantia da prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo suas necessidades preferencialmente em relação aos demais idosos.

Nesse sentido, a presente proposição visa conscientizar e informar esta garantia especial destinada aos idosos com mais de 80 anos a toda população.

Para tanto, os estabelecimentos públicos e privados do município de Nova Odessa que realizam atendimento por senha, ordem de chegada, ou qualquer outra forma que implique espera ao usuário, deverão manter, de forma visível, aviso que informe que é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos em relação aos demais idosos, nos termos da Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta. Nesse sentido foi a manifestação do relator designado na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2211244-83.2015.8.26.000, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na ação direta de inconstitucionalidade relativa a lei municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em postos revendedores de combustíveis de placa com o valor percentual do litro de álcool/etanol em relação ao valor do litro de gasolina. Segue abaixo excerto da decisão no tocante aos aspectos orçamentário-financeiros da medida:

(...) O exercício do poder de polícia e a execução das leis são atividades típicas do Poder Executivo e inerentes à sua atuação, sendo lícito ao Poder Legislativo Municipal impor ao Executivo local o exercício dessas funções, desde que não crie programas abrangentes de fiscalização ou submeta a Administração a prazos ou cronogramas rígidos. Ademais, as sanções criadas pela Lei questionada não ferem a razoabilidade. Dessa forma, caberá ao Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, exarar normas administrativas que, ao darem cumprimento à referida Lei, adequem a sua estrutura fiscalizatória preexistente.

Em face do exposto, me manifesto <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a conscientização da prioridade especial aos idosos acima de 80 anos nos termos da Lei Federal 13.466, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o projeto de lei, o Estatuto do Idoso assegura garantia da prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo suas necessidades preferencialmente em relação aos demais idosos.

Nesse sentido, a presente proposição visa conscientizar e informar esta garantia especial destinada aos idosos com mais de 80 anos a toda população.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017. VAGNER BARILON

LEVI RODRIGUES TOSTA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a conscientização da prioridade especial aos idosos acima de 80 anos nos termos da Lei Federal 13.466, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada.

O artigo 1º do projeto de lei em questão determina que: "os estabelecimentos públicos e privados do município de Nova Odessa que realizam atendimento por senha, ordem de chegada, ou qualquer outra forma que implique espera ao usuário, deverão manter, de forma visível, aviso que informe que é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos em relação aos demais idosos, nos termos da Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017".

Analisada de forma isolada, a medida proposta traria benefícios à população. Porém, temos que ponderar que nesta Câmara Municipal há uma exorbitância de projetos de lei que atribuem à iniciativa privada o dever de informar a população sobre a legislação infraconstitucional existente, mediante a afixação de cartaz ou placa no interior dos estabelecimentos. Além de criar essa obrigação, as proposições preveem, ainda, punições aos estabelecimentos que não adotarem tais medidas.

A título exemplificativo, cito os seguintes projetos de lei apresentados nesta Câmara Municipal, em 2017:

- a) Projeto de Lei n. 81/2017, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito penalidades: advertência e multa;
- **b)** Projeto de Lei n. 78/2017, de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre afixação de cartazes adicionais, em supermercados e congêneres, informando quando se tratar de produto em promoção com prazo de validade a vencer dentro de trinta (30) dias penalidades: advertência e multa;
- c) Projeto de Lei n. 72/2017, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre afixação de cartaz, ou placa, em supermercados e açougues, informando o direito de exigir que a carne seja moída na sua presença e ao seu pedido penalidades: advertência e multa:
- **d)** Projeto de Lei n. 11/2017, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências penalidades: advertência e multa; e,
- e) Projeto de Lei n. 7/2017, de autoria do vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em postos revendedores de combustíveis de placa com o valor percentual do litro do álcool/etanol em relação ao valor da gasolina e dá outras providências penalidade: multa.

O excesso de proposições existentes que obrigam os estabelecimentos comerciais a promover a afixação de placas e/ou cartazes fere o princípio da proporcionalidade.

Esse princípio preceitua que nenhuma garantia constitucional goza de valor supremo e absoluto, de modo a aniquilar outra garantia de valor e grau equivalente.

Registre-se que o artigo 170 da Constituição Federal³, ao tratar da ordem econômica,

³ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;



Câmara Municipal de Nova Odessa

coloca como princípios, lado a lado, a propriedade privada, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

De outra parte, na seara administrativa, a proporcionalidade é um importante princípio constitucional que limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou valendo-se de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais.

Em face do exposto, considerando o número desarrazoado de projetos de lei que determinam a afixação de cartazes/placas pelo comércio local, opino pela <u>rejeição</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

<u>06</u> – PROJETO DE LEI N. 74/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE NO USO DE MÁSCARAS, LUVAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS NAS LANCHONETES E SIMILARES SITUADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município de Nova Odessa.
- Art. 2º. Todos os funcionários, com exceção dos que estiverem responsáveis pela cobrança nos caixas, deverão cumprir a norma a que aduz o art. 1º desta lei.
 - Art. 3º. Os funcionários atuantes nos caixas deverão usar toucas.
- Art. 4º. A Secretária Municipal de Saúde de Nova Odessa ficará responsável pela implantação e a fiscalização deste projeto.
 - Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, cabe ao Município, a exemplo da vigilância sanitária dos Estados e do Distrito Federal, além de fiscalizar, estabelecer normas de caráter supletivo ou complementar às regulamentações técnicas editadas no âmbito federal, a fim de adequá-las às especificidades locais.

Com base nessas premissas, a presente proposta tem por escopo proteger tanto os usuários das lanchonetes, como também os funcionários dos sobreditos estabelecimentos.

Caso o projeto seja aprovado todos os funcionários, com exceção dos que estiverem responsáveis pela cobrança nos caixas deverão utilizar máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município. Os funcionários atuantes nos caixas deverão usar apenas toucas.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, **opinando favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2017.

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Nova Odessa

LEVI R. TOSTA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município.

A obrigatoriedade do uso dos referidos itens abrangerá todos os funcionários, com exceção dos responsáveis pela cobrança nos caixas, que deverão usar apenas toucas.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado, pelas razões a seguir expostas.

Nos termos do artigo 24, incisos V e XII, da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo e sobre proteção e defesa da saúde.

Nesse sentido, a ANVISA editou a Resolução n. 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

A referida norma não apresente nenhuma regra com relação ao uso de máscaras. Já, no que tange o uso de toucas e luvas, há as seguintes previsões:

- 4.6.6 Os <u>manipuladores</u> devem usar cabelos presos e protegidos por <u>redes</u>, <u>toucas ou outro acessório apropriado para esse fim</u>, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.
- 4.10.2 Os <u>manipuladores</u> devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da <u>antissepsia das mãos</u> e <u>pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis</u>. (grifo meu)
- Já a Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, editou a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, com as seguintes disposições relacionadas ao uso de toucas, luvas e máscaras pelos manipuladores:
- Art. 10. Asseio e estética dos manipuladores de alimentos: banho diário; barba e bigode raspados diariamente; unhas curtas, limpas, sem esmalte ou base; maquiagem leve. É vedada a utilização de adornos, por exemplo: colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, piercing, relógio, anéis e alianças, entre outros. Os objetos necessários para uso no trabalho tais como, caneta, lápis, papéis, termômetro, entre outros, devem ser colocados nos bolsos inferiores do uniforme.
- Art. 11. Uniformes: bem conservados e limpos, com troca diária e utilização somente nas dependências internas da empresa; <u>cabelos presos e totalmente protegidos</u>; sapatos fechados, antiderrapantes, em boas condições de higiene e conservação; botas de borracha, para a limpeza e higienização do estabelecimento ou quando necessário.

Parágrafo único: (...)

- Art. 12. Os <u>manipuladores</u> de alimentos devem adotar procedimentos de antissepsia frequente das mãos, especialmente antes de usar utensílios higienizados e de <u>colocar luvas descartáveis</u>. A manipulação de alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, bem como a manipulação de frutas, legumes e verduras já higienizadas, devem ser realizadas com as mãos previamente higienizadas, ou com o uso de utensílios de manipulação, <u>ou de luvas descartáveis</u>. Estas devem ser trocadas e descartadas sempre que houver interrupção do procedimento, ou quando produtos e superfícies não higienizadas forem tocados com as mesmas luvas, para se evitar a contaminação cruzada.
- \S 1º O uso da luva descartável de borracha, látex ou plástico não é permitido em procedimento que envolva calor, como cozimento e fritura e também, quando se usam máquinas de moagem, tritura, mistura ou outros equipamentos que acarretem riscos de acidentes.
- § 2º Luvas de malha de aço devem ser utilizadas durante o corte e desossa de carnes. Luvas térmicas devem ser utilizadas em situações de calor intenso, como cozimento em fornos e devem estar conservadas e limpas.



Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 3º A luva nitrílica (borracha) de cano longo é obrigatória na manipulação de produtos saneantes durante a higienização do ambiente, equipamentos e utensílios, coleta e transporte de lixo, higienização de contentores de lixo e limpeza de sanitários.

§ 4º É vetado o uso de máscara nasobucal. (grifo meu)

Verifica-se que a matéria tratada no bojo da presente proposição, além de estar inserida no rol do artigo 24 da Constituição Federal, já possui disciplinamento em âmbito nacional e estadual.

Registre-se, por último, que o tratamento que se pretende dar ao assunto em âmbito local diverge das normas acima mencionadas.

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à tramitação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 4 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, a medida proposta não importa em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

Em apertada síntese, alega o relator que a medida proposta não importa em aumento da despesa pública.

Entendo que o projeto de lei, se aprovado, trará aumento da despesa pública, especialmente em relação à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que, nos termos do art. 4º, o referido órgão ficará responsável pela implantação e a fiscalização das medidas propostas na presente proposição.

Registre-se, por último, conforme já exposto no voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a matéria tratada no bojo da presente proposição, além de estar inserida no rol do artigo 24 da Constituição Federal, já possui disciplinamento em âmbito nacional e estadual, sendo que o tratamento que se pretende dar ao assunto em âmbito local diverge dessas normas (Resolução n. 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, da Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo).

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à aprovação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 1º de novembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei restringe-se a cuidar de matéria referente à proteção do consumidor, abrangida pela competência suplementar do Município, nos termos do inciso II do artigo 30 da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Nova Odessa

As medidas propostas se coadunam com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, previstos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

- I reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
- II ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
- a) por iniciativa direta;
- b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;
- c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- III harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;
- IV educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;
- V incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;
- VI coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;
 - VII racionalização e melhoria dos serviços públicos;
 - VIII estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2017.

VAGNER BARILON

LEVI RODRIGUES TOSTA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que institui a obrigatoriedade no uso de máscaras, luvas e toucas descartáveis nas lanchonetes e similares situadas no âmbito do Município.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada.

Conforme já exposto no voto em separado exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e reiterado na Comissão de Finanças e Orçamento, a matéria tratada no bojo da presente proposição, além de estar inserida no rol do artigo 24 da Constituição Federal, já possui disciplinamento em âmbito nacional e estadual, sendo que o tratamento que se pretende dar ao assunto em âmbito local diverge dessas normas (Resolução n. 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, da Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo).

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à aprovação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

<u>07</u> – PROJETO DE LEI N. 79/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DAS PESSOAS CENTENÁRIAS´ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município, o 'Dia das Pessoas Centenárias', com o objetivo de valorizar os idosos centenários que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de Nova Odessa.
 - Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 4 de janeiro.
- **Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira que institui no calendário oficial do Município o ´Dia das Pessoas Centenárias´ e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de <u>interesse</u> <u>local</u>.

Conforme definição de HELY LOPES MEIRELLES:

"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou o da União". ("Direito Municipal Brasileiro", Malheiros Editores, 7º ed. – pág. 99).

Logo, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo art. 30, I da Carta Maior.

Nesse sentido é o entendimento assentado pelo Eg. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado: "... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores." (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Nesse mesmo sentido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia - Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente." "... por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF). A fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os municípios." (ADIn nº 0.140.772-62.2013.8.26.0000 v.u. j. de 23.10.13 Rel. Des. ANTONIO CARLOS MALHEIROS).

2. <u>CONCLUSÕES</u> <u>DO RELATOR</u>

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2017.

LEVI R. TOSTA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia das Pessoas Centenárias" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei tem por finalidade valorizar os idosos centenários que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de Nova Odessa.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, os projetos de lei que têm por finalidade a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

<u>08</u> – PROJETO DE LEI N. 81/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZ OU PLACA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INFORMANDO QUE É VEDADA A EXIGÊNCIA DE VALOR MÍNIMO PARA AS COMPRAS COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais sediados no município de Nova Odessa obrigados a afixar, em local de fácil visualização, cartazes ou placas, contendo os seguintes dizeres:

"É vedada aos estabelecimentos comerciais a exigência de valor mínimo para compras e consumo com cartão de crédito ou débito".

Art.2º. O descumprimento desta Lei acarretará:

I – em advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – em caso de reincidência, ou da não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo, será aplicada ao infrator, multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESPs, sendo o valor dobrado a cada nova reincidência até que se cumpram os dispostos na presente legislação.

Art.3º. A fiscalização e a aplicação do disposto nesta Lei serão realizadas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se entender cabível.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 27 de setembro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o presente projeto de lei, a exigência de valor mínimo para pagamento com cartão de crédito ou débito é proibida por lei específica (Lei Estadual n. 16.120, de 18 de janeiro de 2016).

Em que pese a prática seja proibida, ela é bastante comum em diversos estabelecimentos comerciais do Município.

O escopo da presente proposição é, portanto, tornar obrigatória, por lei local, a divulgação clara e precisa de informações contidas na legislação estadual⁴.

Nesse sentido, a presente proposta objetiva apenas a concretização do princípio

4 Artigo 10 É vadado aos a

⁴ **Artigo 1º** - É vedado aos estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado a exigência de valor mínimo para compras e consumo com cartão de crédito ou débito.



Câmara Municipal de Nova Odessa

constitucional da publicidade e ao direito fundamental à informação.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, **opinando favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2017.

LEVI R. TOSTA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

O relator entende, em síntese, que a presente proposta objetiva apenas a concretização do princípio constitucional da publicidade e ao direito fundamental à informação.

Todavia, a matéria já é disciplina por lei estadual (Lei n. 16.120/2016), não restando margem para a competência legislativa suplementar do município.

Além disso, esbarra nos princípios da razoabilidade, na medida em que cria um ônus desnecessário para os comerciantes, que serão obrigados a afixar inúmeros cartazes⁵ em seus estabelecimentos.

Ante ao exposto, opino contrariamente à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que a obrigação deverá ser cumprida pelos estabelecimentos comerciais.

Em face do exposto, me manifesto <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei

Nova Odessa, 25 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

AVELINO X. ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser

⁵ LEI Nº 3.095/2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em postos revendedores de combustíveis de placa com o valor percentual do litro do álcool/etanol em relação ao valor da gasolina e dá outras providências. LEI Nº 3.063/2016 - Dispõe sobre afixação de cartaz, ou placa, em revendedoras e concessionárias de veículos automotores, informando as isenções concedidas às pessoas com deficiência ou portadoras de doenças crônicas e dá outras providências.

LEI N° 2.904/2014 - Torna obrigatória a afixação de cartaz, no interior das salas de aula da rede municipal de ensino, informando sobre o Disque Direitos Humanos, ou Disque 100.

LEI Nº 2.824/2014 - Obriga os estabelecimentos de estética e beleza a afixar placa contendo aviso sobre a proibição do uso do formol e dá outras providências.

LEI Nº 2.782/2013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz informando o numero de telefone de cooperativas ou centrais de táxi em estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas e dá outras providências.

LEI Nº 2.219/ 2007- Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica nas agências bancárias e dá outras providências.



rejeitada.

Analisada de forma isolada, a medida proposta traria benefícios à população. Porém, temos que ponderar que nesta Câmara Municipal há uma exorbitância de projetos de lei que atribuem à iniciativa privada o dever de informar a população sobre a legislação infraconstitucional existente, mediante a afixação de cartaz ou placa no interior dos estabelecimentos. Além de criar essa obrigação, as proposições preveem, ainda, punições aos estabelecimentos que não adotarem tais medidas.

A título exemplificativo, cito os seguintes projetos de lei apresentados nesta Câmara Municipal, em 2017:

- **a)** Projeto de Lei n. 78/2017, de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre afixação de cartazes adicionais, em supermercados e congêneres, informando quando se tratar de produto em promoção com prazo de validade a vencer dentro de trinta (30) dias penalidades: advertência e multa;
- **b)** Projeto de Lei n. 73/2017, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a conscientização da prioridade especial aos idosos acima de 80 anos nos termos da Lei Federal 13.466, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências penalidades: advertência e multa;
- c) Projeto de Lei n. 72/2017, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre afixação de cartaz, ou placa, em supermercados e açougues, informando o direito de exigir que a carne seja moída na sua presença e ao seu pedido penalidades: advertência e multa;
- **d)** Projeto de Lei n. 11/2017, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências penalidades: advertência e multa; e,
- **e)** Projeto de Lei n. 7/2017, de autoria do vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em postos revendedores de combustíveis de placa com o valor percentual do litro do álcool/etanol em relação ao valor da gasolina e dá outras providências penalidade: multa.

O excesso de proposições existentes que obrigam os estabelecimentos comerciais a promover a afixação de placas e/ou cartazes fere o princípio da proporcionalidade.

Esse princípio preceitua que nenhuma garantia constitucional goza de valor supremo e absoluto, de modo a aniquilar outra garantia de valor e grau equivalente.

Registre-se que o artigo 170 da Constituição Federal⁶, ao tratar da ordem econômica, coloca como princípios, lado a lado, a propriedade privada, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

De outra parte, na seara administrativa, a proporcionalidade é um importante princípio constitucional que limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou valendo-se de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais.

Em face do exposto, considerando o número desarrazoado de projetos de lei que determinam a afixação de cartazes/placas pelo comércio local, opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2017.

⁶ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é, portanto, tornar obrigatória, por lei local, a divulgação clara e precisa de informações contidas na legislação estadual (Lei n. 16.120, de 18 de janeiro de 2016).

À medida proposta se coaduna com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, previstos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor:

- Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:
 - I reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
 - II ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
 - a) por iniciativa direta;
 - b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;
 - c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- III harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;
- IV educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;
- V incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;
- VI coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;
 - VII racionalização e melhoria dos serviços públicos;
 - VIII estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2017.

VAGNER BARILON LEVI RODRIGUES TOSTA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira, que dispõe sobre afixação de cartaz ou placa, em estabelecimentos comerciais, informando que é vedada a exigência de valor mínimo para as compras com cartão de crédito ou débito.

Com fulcro no III do $\S4^{\circ}$ do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada.

Nesse sentido, reitero o posicionamento adotado no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme abaixo exposto.

Analisada de forma isolada, a medida proposta traria benefícios à população. Porém, temos que ponderar que nesta Câmara Municipal há uma exorbitância de projetos de lei que atribuem à iniciativa privada o dever de informar a população sobre a legislação infraconstitucional existente, mediante a afixação de cartaz ou placa no interior dos estabelecimentos. Além de criar essa obrigação, as proposições preveem, ainda, punições aos estabelecimentos que não adotarem tais medidas.

A título exemplificativo, cito os seguintes projetos de lei apresentados nesta Câmara Municipal, em 2017:



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **a)** Projeto de Lei n. 78/2017, de autoria do vereador Vagner Barilon, que dispõe sobre afixação de cartazes adicionais, em supermercados e congêneres, informando quando se tratar de produto em promoção com prazo de validade a vencer dentro de trinta (30) dias penalidades: advertência e multa;
- **b)** Projeto de Lei n. 73/2017, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a conscientização da prioridade especial aos idosos acima de 80 anos nos termos da Lei Federal 13.466, de 12 de julho de 2017 e dá outras providências penalidades: advertência e multa;
- c) Projeto de Lei n. 72/2017, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre afixação de cartaz, ou placa, em supermercados e açougues, informando o direito de exigir que a carne seja moída na sua presença e ao seu pedido penalidades: advertência e multa:
- **d)** Projeto de Lei n. 11/2017, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo e dá outras providências penalidades: advertência e multa; e,
- **e)** Projeto de Lei n. 7/2017, de autoria do vereador Elvis Ricardo Maurício Garcia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em postos revendedores de combustíveis de placa com o valor percentual do litro do álcool/etanol em relação ao valor da gasolina e dá outras providências penalidade: multa.

O excesso de proposições existentes que obrigam os estabelecimentos comerciais a promover a afixação de placas e/ou cartazes fere o princípio da proporcionalidade.

Esse princípio preceitua que nenhuma garantia constitucional goza de valor supremo e absoluto, de modo a aniquilar outra garantia de valor e grau equivalente.

Registre-se que o artigo 170 da Constituição Federal⁷, ao tratar da ordem econômica, coloca como princípios, lado a lado, a propriedade privada, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

De outra parte, na seara administrativa, a proporcionalidade é um importante princípio constitucional que limita a atuação e a discricionariedade dos poderes públicos e, em especial, veda que a Administração Pública aja com excesso ou valendo-se de atos inúteis, desvantajosos, desarrazoados e desproporcionais.

Em face do exposto, considerando o número desarrazoado de projetos de lei que determinam a afixação de cartazes/placas pelo comércio local, opino pela <u>rejeição</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

<u>09</u> – PROJETO DE LEI N. 82/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 3.127, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal n. 3.127, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dá denominação de "Valentim Martins" à Área Verde 03 localizada no loteamento denominado Jardim dos Lagos".

⁷ Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal n. 3.127, de 27 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada "Valentim Martins" à Área Verde 03 localizada no loteamento denominado Jardim dos Lagos".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.

LEVI RODRIGUES TOSTA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria de autoria do subscritor que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 3.127, de 27 de setembro de 2017.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição do Estado.

Conforme certidão encartada na fl. 8 do Projeto de Lei n. 77/2017, o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Erik Ortolano da Silva, comunicou que "a Área Verde localizada no loteamento Jardim dos Lagos não possui denominação". A lei oriunda do projeto foi publicada no Jornal "O Liberal" no último dia 29 de setembro (Edição n. 15.379).

Ocorre que, no dia 16 de outubro último, a servidora pública Débora Teixeira Zagui, do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, entrou em contato com a Secretaria Administrativa desta Câmara e informou que no loteamento Jardim dos Lagos há três áreas verdes.

Embora a certidão encaminhada pela Prefeitura seja omissa, a matrícula do imóvel informa que se trata da área verde 03.

Logo, a alteração ora proposta visa corrigir equívoco na elaboração da lei decorrente de falha existente na certidão emitida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura (fl. 08 do Processo Administrativo n. 186/2017) e tem supedâneo no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com o artigo 15, inciso I, da LOM.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2017.

LEVI R. TOSTA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Levi Rodrigues Tosta, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei Municipal n. 3.127, de 27 de setembro de 2017 (que dá denominação de "Valentim Martins" à Área Verde localizada no loteamento denominado Jardim dos Lagos).

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade especificar que a denominação "Valentim Martins" foi conferida à <u>Área Verde 03</u> do Jardim dos Lagos.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2017.

Eliseu de Souza Ferreira Escriturário III



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE DEZEMBRO DE 2017



REQUERIMENTO N. 83/2017

Assunto: Convoca a secretária de Finanças e Planejamento, a servidora Cátia Sirlene de Oliveira, o presidente da Comissão do Mapa de Valores e uma assistente social e convida os munícipes abaixo especificados para prestar informações sobre o IPTU de 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista as inúmeras reclamações recebidas em relação ao IPTU de 2017, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando a secretária de Finanças e Planejamento, a servidora Cátia Sirlene de Oliveira, o presidente da Comissão do Mapa de Valores e uma assistente social, para prestar informações sobre o tributo em questão, a concessão de isenção aos munícipes de baixa renda e sobre a emissão de mais de 2.600 carnês com erros, no próximo dia 6 de março, às 18 horas, nesta Casa de Leis.

REQUEIRO, por último, seja encaminhado ofício aos munícipes Antonio Marco Pigato, José Antonio M. Merenda, Mariano Paparoti, Kelly Andreassi, Lourdes Cordeiro Garcia, bem como aos síndicos do Residencial das Árvores (Ipê Roxo, Ipê Branco e Ipê Amarelo), convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 1º de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 142/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações sobre realização dos exames de endoscopia do Hospital Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- a) porque o funcionário público concursado na função médico socorrista, lotado como Diretor Técnico do hospital presta serviços na realização dos exames de **ENDOSCOPIA** no recinto do hospital municipal de Nova Odessa?;
- b) encaminhar cópia do contrato vigente da terceirização para a realização dos exames de endoscopia do hospital municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2017.



REQUERIMENTO N. 325/2017

Assunto: Convoca o secretário de Saúde e os três médicos envolvidos no incidente ocorrido no dia 26 de junho de 2017, nas dependências do Hospital Municipal de Nova Odessa, para prestar informações sobre o assunto.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme matéria veiculada no "Jornal de Nova Odessa", sob o título "Casal de médicos é acusado de agredir secretário de Saúde", o servidor Vanderlei Cocato afirmou que foi agredido fisicamente por uma médica e verbalmente pelo marido dela, que também é médico, além de ser ameaçado de morte pelos dois.

Um terceiro médico também teria feito agressões verbais e ameaça contra o patrimônio público. Os fatos ocorreram na noite do dia 26 de junho passado, nas dependências do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o secretário de Saúde e os médicos envolvidos no episódio, para prestar informações sobre o assunto, no próximo dia 21 de agosto, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Nova Odessa, 30 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 472/2017

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a retirada de uma árvore na Rua João Batista de Almeida, n. 35. no Residencial Triunfo.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por uma moradora residente na João Batista de Almeida, no Residencial Triunfo, que postulou a retirada de uma árvore.

Ele relatou que o tronco da árvore está podre, razão pela qual necessita ser extraída. Além disso, o barulho que a árvore emite, em contato com a as chuvas, assombra os moradores.

Em face do exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a retirada uma árvore na Rua João Batista de Almeida, n. 35, no Residencial Triunfo.

Nova Odessa. 2 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER









REOUERIMENTO N. 479/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações da Falta de Iluminação na Avenida São Gonçalo.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

a) O Poder Executivo tem projeto para Implantação de iluminação Pública da Avenida São Gonçalo em 2107? Qual seria o prazo para Implantação?

Nova Odessa, 29 de setembro de 2017.



REQUERIMENTO N. 480/2017

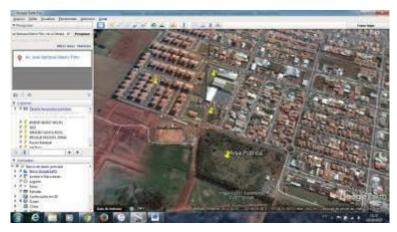
Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de assentos nas áreas públicas do Jardim Monte das Oliveiras em frente ao Condomínio Ipê Roxo, situado nas esquinas: Rua Oscar Araium com a Rua Seis e Rua Seis com a Rua Vilhelms Rosenbergs.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme, levantamento realizado no bairro verificou que as <u>áreas públicas</u> estão sem o devido cuidado e preservação, que poderiam ser usadas como Praças e Áreas de Lazer pelos Munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de Assentos nas áreas do <u>Jardim Monte das Oliveiras em frente ao Condomínio Ipê</u> **Roxo**.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.





REQUERIMENTO N. 481/2017

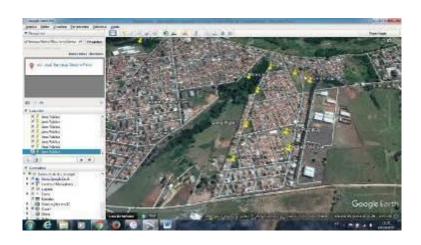
Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de assentos nas 09 (nove) áreas públicas do Jardim Campo Verdes.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme levantamento realizado no bairro verificamos <u>09 (nove) áreas públicas</u> sem o devido cuidado e preservação, que poderiam ser usadas como Praças e Áreas de Lazer pelos Munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de Assentos nas áreas do Jardim Campos Verdes.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.





REQUERIMENTO N. 482/2017

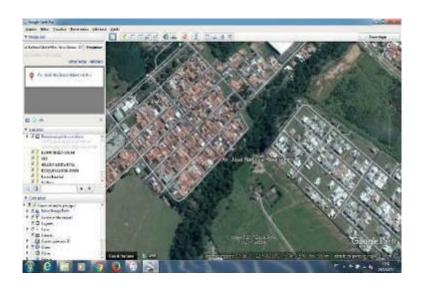
Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de assentos nas áreas públicas do Jardim Marajoara, situado na Av. José Barbosa Ribeiro Filho e Rua Emydgio Pierozzi.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme, levantamento realizado no bairro verificou que as <u>áreas públicas</u> estão sem o devido cuidado e preservação, que poderiam ser usadas como Praças e Áreas de Lazer pelos Munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de Assentos nas áreas do <u>Jardim Marajoara</u>.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.





REQUERIMENTO N. 483/2017

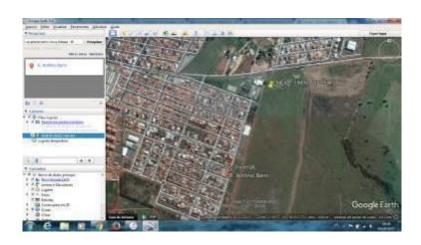
Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de assentos nas áreas públicas do Jardim Monte das Oliveiras, situado na Rua Antônio Berni – Próximo EMEFEI Simão Welsh.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme, levantamento realizado no bairro verificou que as <u>áreas públicas</u> estão sem o devido cuidado e preservação, que poderiam ser usadas como Praças e Áreas de Lazer pelos Munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de Assentos nas áreas do **Jardim Monte das Oliveiras**.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.





REQUERIMENTO N. 484/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Limpeza, Plantio de Árvores e Instalação de assentos nas áreas públicas do Jardim São Manoel / Jardim Palmeiras ao lado do SESI, situado nas esquinas: Rua dos Jacarandás com a Rua Ana Júlia de Oliveira.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme, levantamento realizado no bairro verificou que as <u>áreas públicas</u> estão sem o devido cuidado e preservação, que poderiam ser usadas como Praças e Áreas de Lazer pelos Munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Limpeza, Plantio de Árvores e Instalação de Assentos nas áreas públicas do <u>Jardim São Manoel / Jardim Palmeiras ao lado</u> do SESI.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.





REQUERIMENTO N. 485/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Plantio de Árvores (Ipês) não calçamento externo (Rua) do Bosque Manoel Jorge no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Verificando as árvores da calçada do bosque Manoel Jorge, verificamos que já tem muitas árvores plantadas, sendo da espécie Ipê.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Plantio de Árvores — Ipê nos **espaços livres** do calçamento externo (Rua) para que na época de floração a cidade possa ficar mais florida, bela e agradável.

E aproveitando o projeto de plantio a realização da manutenção do calçamento. Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



REQUERIMENTO N. 486/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os atendimentos pré-hospitalares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando as seguintes informações:

- **a)** Qual o número de atendimentos pré-hospitalares realizados pela Secretaria Municipal de Saúde?
- **b)** Quais os perfis de tais atendimentos (traumas, clínico, psiquiátrico, entre outros)?
- **c)** Qual o custo despendido com combustível por mês com viaturas de atendimento pré-hospitalar?
 - d) Qual o gasto mensal realizado com enfermeiros, motoristas e telefonistas?
 - e) Qual a situação atual das viaturas?
 - f) Qual o valor gasto com seguro e manutenção das mesmas? Nova Odessa, 3 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 487/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Clube da Melhor Idade e a Permuta.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Considerando a matéria do Jornal de Nova Odessa, de 30 de setembro de 2017, "ENQUANTO EU ESTIVER PREFEITO, O CLUBE DA MELHOR IDADE NÃO VAI FECHAR", REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre:

- a) Cópia do contrato de licitação para contratação do perito judicial;
- b) Cópia do laudo do perito judicial contrato pela empresa vencedora do certame;
- c) Qual o valor exato da dívida do aluguel do clube da melhor idade? Informar os meses devidos;
- d) O laudo do perito na assinatura do mesmo está como perito particular ou perito judicial;
- e) Na afirmação "Foi o perito judicial que avaliou o Clube em R\$ 4,6 milhões e área na avenida Ampélio Gazzetta em R\$ 4,8 milhões" na época foi correta, ou seja, com esse laudo resultou a permuta, então agora com novo laudo com PERITO JUDICIAL determinado pela Justiça o valor declarado está dentro da realidade imobiliária?.

Nova Odessa, 04 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 488/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lombada na Rua Florianópolis, na altura do n. 294, no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de lombada na Rua Florianópolis, na altura do n. 294, no Jardim São Jorge.

A medida é necessária, pois há um intenso trânsito de veículos no local, uma vez que todos os motoristas oriundos do Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jardim Santa Luiza I e II, Residencial Triunfo e Terra Nova, sentido centro, passam pela referida via.

Os moradores locais não conseguem sair/entrar nas garagens, devido ao trânsito intenso. Registre-se, por último, que vários acidentes já ocorreram no local, inclusive envolvendo o atropelamento de crianças e animais.

Nova Odessa, 4 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 489/2017

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de "calçadão/convívio" na Avenida João Pessoa, no trecho compreendido entre a Rua Rio Branco e a Avenida Carlos Botelho.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

A vizinha cidade de Americana possui uma experiência vitoriosa em relação ao comércio na área central. Trata-se do tradicional "calçadão" que abriga lojas de diversos segmentos implantadas em um espaço destinado exclusivamente aos pedestres/consumidores.

Acredito que iniciativa semelhante poderia ser implantada na nossa cidade na Avenida João Pessoa, no trecho compreendido entre a Rua Rio Branco e a Avenida Carlos Botelho.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de "calçadão/convívio" nos moldes acima especificados.

Nova Odessa, 4 de outubro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 491/2017

Assunto: Solicita informações do presidente do ARES-PCJ e do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de dispensar a cobrança da taxa de esgoto dos proprietários de hortas existentes em nosso município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2016, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 387/2016, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de dispensar a cobrança da taxa de esgoto para os proprietários de hortas existentes em nosso município.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que tal decisão competiria exclusivamente ao ARES-PCJ, Agência Reguladora em que a CODEN está circunscrita.

Registre-se que a taxa de esgoto cobrada atualmente compreende 80% (oitenta por cento) do valor referente ao consumo de água, essa seria uma medida muito importante aos horticultores, que na maioria das vezes, são pessoas humildes e que lutam para sobreviver.

Ressalto, ainda, que esses imóveis não possuem sanitários e nenhuma outra dependência que utilize a coleta e afastamento de esgoto, fazendo apenas o uso da água para regar as hortaliças.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao presidente do ARES-PCJ, Sr. Jaime Cruz, e ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de isenção da cobrança da taxa de esgoto dos imóveis utilizados exclusivamente para o cultivo de hortaliças em Nova Odessa, mantendo-se apenas a cobrança da taxa referente ao consumo de água.

Nova Odessa, 5 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 492/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o atendimento prestado pelos dentistas da Unidade Básica de Saúde III, do Jardim São Manoel.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Fui procurado por uma munícipe que relatou suposto descaso no atendimento prestado por um dentista na Unidade Básica de Saúde III, do Jardim São Manoel. Segundo narra, na quarta tentativa de consulta ela foi avisada que o atendimento odontológico não seria prestado porque a cadeira estaria danificada.

Agride o princípio da eficiência, de maneira inquestionável, a falta de atendimento

odontológico previamente agendado, em prejuízo aos interesses da munícipe.

A atividade administrativa deveria desenvolver-se no sentido de dar pleno atendimento ou satisfação às necessidades a que visa suprir, em momento oportuno e de forma adequada. Impõe-se aos agentes administrativos, em outras palavras, o cumprimento estrito do 'dever de boa administração'.

Ante ao exposto, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando as seguintes informações:

a) Quantos dentistas prestam atendimento na Unidade Básica de Saúde II, do Jardim São Manoel?

b) Existe uma cadeira danificada na referida UBS?

c) Na afirmativa, quando a mesma será reparada? Quantos atendimentos deixaram de ser realizados em virtude deste entrave?

d) Outras informações sobre o assunto. Nova Odessa, 4 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 493/2017

Assunto: Convoca o Secretário de Governo, o Diretor de Cultura e Turismo, um representante da Guarda Civil Municipal e convida as pessoas que especifica para debater sobre a cobrança de ingresso na Festa das Nações, realizada nos dias 6, 7 e 8 de outubro.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Entre os dias 6 a 8 de outubro foi realizada a 30ª Festa das Nações de Nova Odessa. Por conta da crise financeira, o evento foi realizado sem aporte financeiro da Prefeitura. Pela primeira vez foi cobrado ingresso para adentrar no recinto, no valor de R\$ 5,00.

Participam do evento Rotary Club, Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa, Comunidade Geriátrica; Avano (Amigos dos Veículos Antigos de Nova Odessa), Lions Club, Associação Amigos do Casulo, Caminho de Damasco, Apnen (Associação dos Portadores de Necessidades Especiais), Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), Associação Brasileira de Cultura Leta, SOS (Serviço de Orientação e Solidariedade) e Apadano (Associação dos Pais, Amigos e Deficientes de Nova Odessa).

Tendo em vista o descontentamento da população com esta cobrança **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Governo, o Diretor de Cultura e Turismo, um representante da Guarda Civil Municipal e convide as pessoas que especifica para prestar informações sobre o assunto nesta Câmara Municipal, no próximo dia 4 de dezembro, às 18h:

- Presidentes das doze entidades que participaram do evento;
- Representante do parque;
- Representante da empresa responsável pela cobrança do ingresso. Nova Odessa, 9 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 494/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre balancetes (exercícios 2016 e 2017) de todas as entidades que participaram da Festa das Nações.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento dos balancetes (exercícios 2016 e 2017) de todas as entidades que participaram da Festa das Nações, a saber:

- 1. Rotary Club;
- 2. Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa;
- 3. Comunidade Geriátrica;
- 4. Avano (Amigos dos Veículos Antigos de Nova Odessa);
- 5. Lions Club:
- 6. Associação Amigos do Casulo;
- 7. Caminho de Damasco;
- 8. Apnen (Associação dos Portadores de Necessidades Especiais);
- 9. Apae (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais);
- 10. Associação Brasileira de Cultura Leta;
- 11. SOS (Serviço de Orientação e Solidariedade);
- **12.** Apadano (Associação dos Pais, Amigos e Deficientes de Nova Odessa). Nova Odessa, 9 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 495/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a necessidade de só marcar 50 exames de sangue por dia no laboratório.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- a) é verdade que o hospital pode agendar somente 50 exames de sangue por dia no laboratório que presta serviços para o município? Se a reposta for positiva, Porque?
 - b) os pagamentos para o laboratório estão em atraso?
- c) isso seria uma forma de economia informada na audiência da saúde na Câmara Municipal?
 - d) qual a previsão de data para o atendimento normalizar?

Nova Odessa, 09 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 496/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações do Concurso Público nº 001/2017 e Homologação dos candidatos e assinatura do contador do Balanço Patrimonial da CODEN.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- a) Nos moldes do Edital do concurso público nº 01/2017 temos a denominação do emprego, sendo 01 vaga para advogado e 01 vaga para contador, posto isto, solicito a informação da Coden, se na presente data consta funcionário no cargo de contador na empresa? Esse contador é concursado? Qual o nome completo do contador?
- b) Se existir contador na Coden e for concursado, esse concurso nº001/2017 é para preencher mais uma vaga, ou seja, 02 contadores?
- c) No balanço patrimonial da CODEN na figura de contador consta o **Sr. WAGNER ANFORA** como assinante/responsável. Esse funcionário é concursado? Ainda faz parte do quadro de funcionário da CODEN?

Nova Odessa, 05 de setembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 497/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a quantidade de bilheteria e respectiva arrecadação com a Festa das Nações de 2017.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes e entidades, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal: a) qual a quantidade de visitantes da festa das nações de cada dia e seus respectivos valores.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 498/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Limpeza nas Ruas do Jardim Marajoara, situado na Rua Vicente Lemma.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Limpeza na Rua Vicente Lemma – Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2017.





REQUERIMENTO N. 499/2017

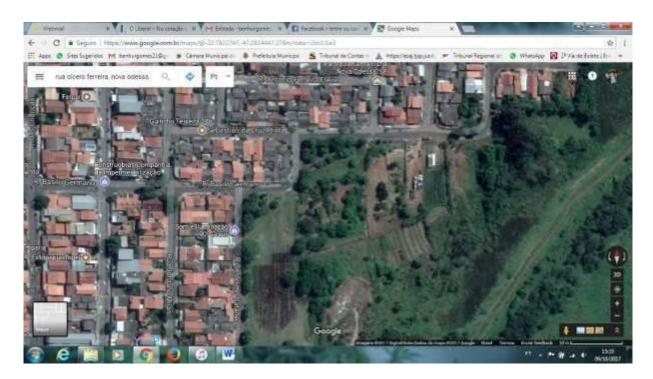
Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de assentos nas áreas públicas do Jardim Triunfo, situado na Rua Sebastião da Cruz Prata.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme, levantamento realizado no bairro verificou que as <u>áreas públicas</u> estão sem o devido cuidado e preservação, que poderiam ser usadas como Praças e Áreas de Lazer pelos Munícipes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre Implantação de Projeto de Calçamento, Plantio de Árvores e Instalação de Assentos nas áreas públicas do <u>Jardim Marajoara -</u>, situado na Rua Sebastião da Cruz Prata.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2017.





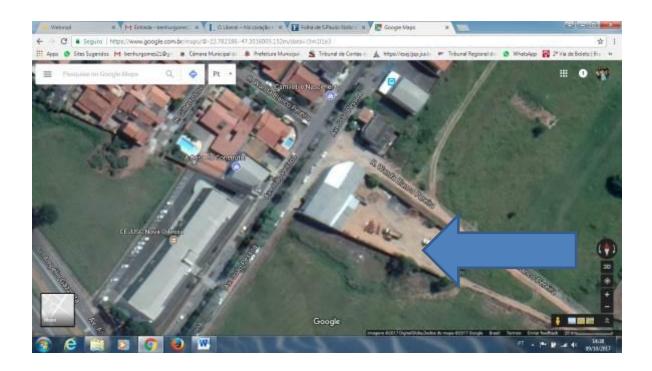
REQUERIMENTO N. 500/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a área do cruzamento da Avenida João Pessoa com a Rua Wanda Blanco Pereira, onde está instalado comércio faz parte de área pública da prefeitura?

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes e funcionários públicos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal: a) a área do cruzamento da Avenida João Pessoa com a Rua Wanda Blanco Pereira, onde tem um comercio de material de construção faz parte da área pública da prefeitura?

Nova Odessa, 09 de outubro de 2017.





REQUERIMENTO N. 501/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudo de implantação de redutor de velocidade na Rua Jovita de Jesus Garcia e Limpeza no Cruzamento das Ruas José Carlos de Oliveira e a Rua Jovita de Jesus Garcia, Jardim Marajoara.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- a) estudo para implantação de redutor de velocidade na Rua Jovita de Jesus Garcia Jardim Marajoara;
- b) Limpeza nas áreas Públicas e nas Ruas do bairro, inclusive no cruzamento das Ruas José Carlos de Oliveira e a Rua Jovita de Jesus Garcia, Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2017.





REQUERIMENTO N. 502/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações dos processos administrativos para instauração de apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

No dia 03 de outubro de 2017, no jornal O Liberal, foram publicadas 07 (sete) portarias para apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos e com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- a) Os processos administrativos nº 830, 7019, 6612, 7018, 5825, 4368 e 7002 são sigilosos?;
 - b) Esses processo tem o mesmo objeto?;
 - c) Todos os funcionários dos processos são concursados?
 - d) Quais os setores de cada funcionário?
 - e) Os membros das comissões são concursados ou comissionados?
- f) Nessa gestão administrativa houve aumento de processos de sindicância contra funcionários públicos, houve por parte da administração estudos, reuniões ou debates para melhorar o relacionamento funcionário e Administração? Quem são os membros que realizaram esses estudos?
- g) informar as quantidades, objeto e os devidos procedimentos dos processos de sindicância dos anos de 2016 e 2017;

Nova Odessa, 02 de fevereiro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 503/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Re Virada Cultural realizada nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Nova Odessa recebeu nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano, a Re Virada Regional de Cultura. O evento foi realizado pela Diretoria de Cultura, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, com recursos oriundos do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas).

Registre-se que, paralelo ao referido evento, foi realizado o 3º Encontro de Motociclistas.

Em face do exposto, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

- a) Qual o valor recebido do Fundocamp para a Re Virada Cultural?
- b) Qual o valor empregado pelo Município no referido evento?
- c) Houve contrapartida financeira dos organizadores do 3º Encontro de Motociclistas para realizar o encontro e participar da Re Virada Cultural?
- **d)** Qual o valor arrecadado com a venda de bebidas e alimentos na ocasião? Qual a destinação conferida aos referidos recursos?
 - e) Enviar cópia da prestação de contas relativa à Re Virada Cultural.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 504/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para melhorar o IPPI de Nova Odessa.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

No último dia 23 de setembro, o jornal "O Liberal" trouxe matéria jornalística sobre o desempenho das cidades da Região do Polo Têxtil (RPT) em relação ao IPPI - Índice Paulista de Primeira Infância, da Fundação Seade, importante indicador de políticas públicas infantis.

Segundo a matéria, Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste tiveram uma redução na qualidade de vida para crianças de até 5 anos e foram rebaixadas de grupo no IPPI.

Para compor esse índice, a Fundação Seade soma taxas da saúde e educação de crianças e faz uma média das duas áreas.

Nova Odessa teve o pior desempenho de IPPI na região e caiu do grupo 3 para o grupo 2. A Fundação Seade considera que a atenção às crianças é baixa na nossa cidade.

O motivo que prejudicou uma melhor classificação do município foi o número de mortes de crianças com menos de 1 ano, por causas evitáveis. Este dado cresceu 21% entre 2013 e 2014. Ainda na área de Saúde, a mortalidade na faixa etária abaixo dos 5 anos cresceu 8,4%.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para melhorar o IPPI de Nova Odessa.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 505/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados à implantação de uma horta orgânica municipal para atender as pessoas que vivem em extrema pobreza.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista o aumento de pessoas na linha de pobreza em nossa cidade, conforme o último levantamento realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2013, temos que pensar em políticas públicas visando atender estas pessoas e ajuda-las a mudar de vida.

A ONU propõe ações de parcerias entre poder público, iniciativa privada, entidades, associações de classe para que através do jeito 1 "acabar com a fome e a miséria", possamos criar ações de apoio a estes cidadãos.

Uma das sugestões é a criação de uma horta orgânica com a finalidade de oferecer alimentos de boa qualidade a estas pessoas, a criação da horta pode ser uma das ações para minimizar a carência alimentar e conjuntamente as pessoas deste grupo podem aprender a cultivar as hortaliças. Juntamente com a criação da horta podemos firmar parceria com o Sesi para oferecer cursos de reaproveitamento máximo dos alimentos, cuidando de sua correta conservação, usando receitas alternativas e promovendo o não desperdício.

A horta pode auxiliar o CRAS - Centro de Referência Social, oferecendo produtos para as pessoas que vivem em situações de vulnerabilidade social e que são atendidas no centro. Para facilitar a criação da horta pode se pensar em parceria com a Secretaria de Agricultura de SP.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto.

Nova Odessa, 10 outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 506/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre projeto para contenção e encaminhamento adequado das águas pluviais na Rua das Margaridas, acesso ao bairro Pinheiro.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2013, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 398/2013 de autoria do então vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de bueiros e galerias pluviais na Rua das Margaridas, acesso ao bairro Pinheiro.

A medida foi apontada como necessária, uma vez que, mesmo com a manutenção periódica da via, quando a chuva vinha em excesso, abriam-se valas dificultando o acesso dos moradores.

Na oportunidade, o Chefe do Executivo informou que a Administração estudava projeto para contenção e encaminhamento adequado das águas pluviais da região, uma vez que não era aconselhável a instalação de rede de galeria de águas pluviais em vias não pavimentadas.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para conter as águas pluviais na Rua das Margaridas.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 507/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à reforma e revitalização do parquinho infantil situado na Rua Vicente Lemma, esquina com a Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Alguns brinquedos do parquinho situado na Rua Vicente Lemma, esquina com a Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara, não apresentam mais condições ideais para que as crianças possam brincar com segurança. Nesse sentido, alguns pais nos procuraram e solicitaram providências urgentes voltadas à revitalização do local.

Eles alegam, ainda, que o local está abandonado e escuro, sendo que no período noturno há o consumo de drogas nesse equipamento público, razão pela qual postulam a implantação de iluminação para afastar os vândalos e meliantes.

Por último, requerem a construção de um campo de malha e bocha para os adultos no local.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à implantação de iluminação e de um campo de malha e bocha, bem como a reforma do parquinho infantil situado na Rua Vicente Lemma, esquina com a Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 508/2017

Assunto: Solicita informações do DER e do Prefeito Municipal sobre a implantação de placa indicando o acesso ao Jardim São Francisco.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor esteve recentemente no Jardim São Francisco e foi abordado por munícipes, especialmente pelos comerciantes da região, que informaram sobre a deficiência existente em relação à sinalização do bairro.

As placas de identificação das duas rotatórias não informam o local de acesso ao Jardim São Francisco. Os motoristas são induzidos ao erro e fazem o retorno achando que vão adentrar ao bairro, mas acabam voltando para a Rodovia Anhanguera.

O fato prejudica sobremaneira os visitantes e os fornecedores do comércio local, uma vez que o próximo retorno fica em Sumaré.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao DER e ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de placa indicando o acesso ao Jardim São Francisco.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.





REQUERIMENTO N. 509/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o conserto dos aparelhos de ar condicionado instalados na sala de espera do andar superior do Ambulatório de Especialidades do Hospital Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Ambulatório de Especialidades recebe diariamente um grande fluxo de pacientes que vão para o local consultar com os especialistas, agendar exames, fazer carteirinha do ambulatório e demais procedimentos.

Nestes dias quentes está praticamente impossível ficar na sala de espera, pois com o grande número de pessoas o ambiente fica quente e tenso e as pessoas ficam impacientes transitando de um local para o outro. Percebo que os dois aparelhos instalados não conseguem refrigerar o local, além disso duas janelas ficam abertas dificultando a concentração do ar frio.

Sendo assim solicito a possiblidade de realizar uma inspeção no ar existente hoje e instalar mais um com potência para atender a demanda daquela recepção.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre os reparos do ar condicionado da sala da recepção do andar superior do ambulatório de especialidades.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.

REQUERIMENTO N. 510/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as placas de inauguração de obras públicas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O art. 37, caput, da Constituição Federal consagra a publicidade como princípio norteador de toda a atuação da Administração Pública. Não obstante, o § 1º do mesmo artigo delimita o teor da publicidade, na medida em que deverá ser orientada pelo caráter educativo, informativo ou de orientação social do ato ou fato divulgado:

"Art. 37. (...)

§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, <u>dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos</u>".

Desse modo, afastado está seu uso a título de promoção pessoal do agente público.

Nessa linha de raciocínio, o Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência pacífica no sentido da impossibilidade de agente político se valer de recursos públicos para realizar promoção pessoal. Senão vejamos:

"Publicidade de caráter autopromocional do Governador e de seus correligionários, contendo nomes, símbolos e imagens, realizada às custas do erário. Não observância do disposto na segunda parte do preceito constitucional contido no art. 37, § 1°". (RE 217.025-AgR/RJ - Rel. Min. Maurício Corrêa - DJ 05.06.1998)

Infere-se, portanto, que a disposição de nomes de agentes políticos em placas de obras públicas é vedada constitucionalmente.

Em que pese a proibição, tomamos conhecimento de que as placas de inauguração de obras públicas estão ostentando nomes de autoridades municipais, caracterizando promoção pessoal.



Câmara Municipal de Nova Odessa

A título exemplificativo, no último dia 7 de outubro foram entregues as obras de revitalização da Praça do Jardim São Jorge. Na placa de revitalização daquela obra constam os nomes das seguintes autoridades:

- Prefeito: Benjamim Bill Vieira de Souza;
- Vice-Prefeito: Oscar Berggren Neto;
- Secretário de Governo: Wagner Morais;
- Presidente da Câmara: Carla Furini de Lucena.

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as seguintes informações sobre o assunto:

- a) As placas de inauguração de obras públicas são suportadas pelo erário?
- **b)** Quais os custos de todas as placas de inauguração/revitalização de obras colocadas durante este mandato?
- c) A inserção de publicidade de caráter autopromocional do Prefeito e de outras autoridades não viola o contido no art. 37, § 1º da Constituição Federal?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 511/2017

Assunto: Solicita informações do chefe do executivo, sobre a existência de projetos voltado a infraestrutura urbana das chácaras situadas na região do Pós-Anhanguera (Acapulco, Las Palmas e Recreio Represa).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores das chácaras na região do Pós-Anhanguera (Acapulco, Las Palmas e Recreio Represa), que postularam a adoção medidas que visam melhorias em relação aos serviços de infraestrutura urbana (saneamento básico, edifícios e transportes utilizados para fins públicos) devido sua inexistência no referido local.

Em atendimento à solicitação de moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do executivo, postulando informações sobre a existência de projetos voltado a infraestrutura urbana para estes bairros supracitados.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 512/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de faixa para travessia de pedestres na Avenida Carlos Botelho, na altura do nº 1714, no bairro Santa Rosa.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram à necessidade de uma faixa de pedestre na avenida Carlos Botelho, na altura do número 1714, no bairro Santa Rosa.

Segundo os moradores, essa medida se torna necessária, devido a existência de um ponto de ônibus próximo ao local, garantindo assim segurança aos moradores a qual desembarcam e necessitam atravessar a avenida.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação da melhoria supracitada.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 513/2017

Assunto: Solicita Informações do Prefeito Municipal sobre a Especialidade de Médico Endocrinologia na Unidades Municipal de Saúde do Município de Nova Odessa.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

O Vereador é atuante com os Munícipes e Comunidades em nosso Município, observando as reclamações dos munícipes quanto a falta de Médicos Especialistas em Endocrinologia nas Unidades Municipal de Saúde.

Por outro lado, é considerado que essa Situação tem Prejudicado o Acompanhamento e Tratamento de Diversas Pacientes, com Diagnostico de Obesidade, Diabetes e outras Patologias;

Por essas características, consideramos que a Saúde é um direito de todos, Ressalvada a possibilidade de o ente público demonstrar a existência, na Rede Pública, de alternativa que atenda a necessidade do Cidadão.

Com observação é buscar informações sobre as reais condições dos diversos setores que compõem o órgão público municipal é uma das funções primarias do vereador, além da fiscalização é necessário fornecer a informação precisa à população;

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos:

- a) Qual a Demanda do Município para esta Especialidade?;
 b) Atualmente, O Município tem à Disposição a Especialidade Endocrinologia? Se Positivo, Quantos? Se Negativo, Justificar?;
 - c) Desde quando o Município Carece desta Especialidade?
- d) Quais as Ações Adotadas pelo Poder executivo para Sanar ou Suprir esta Ausência?:
 - e) Qual é a Previsão para Contratação?;
 - f) Outras Informações Consideradas Relevantes.

Nova Odessa. 10 de outubro de 2017.



REQURIMENTO N. 514/2017

Assunto: Solicita Informações do Prefeito Municipal sobre a Realização de Exames de Ressonância Magnética no Município de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador é atuante com os Munícipes e Comunidades em nosso Município, observando as reclamações dos munícipes quanto a demora em Agendar Exames de Ressonância Magnética em nosso Município.

A Ressonância Magnética é um exame de imagem que serve para diagnosticar vários problemas de saúde, como Tumores, Aneurisma e outras lesões nos órgãos internos;

Munícipes relatam que a Situação está insustentável devido à demora para o Agendamento e a Fila para conseguir Marcar Exames nas Unidades Municipal de Saúde da nossa Cidade.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos:

- a) Qual é a Demanda até outubro de 2017 para a Realização de Exames de Ressonância Magnética na Secretaria Municipal de Saúde?;
- **b)** Atualmente, a Secretaria de Saúde Possui Equipamentos de Ressonância Magnética? Se a Resposta for Positiva, descrever a Quantidade e onde eles estão Localizados;
- c) Há Pacientes que são encaminhados para Realizar este Exame em Clínicas Particulares, sendo custeado pelo Município? Qual é o Valor Pago por Exame? Qual é o Valor dos Contratos Assinados com as Clínicas Particulares? Favor descrever;
- d) Se a Resposta for Positiva, a Contratação desse Serviço foi feita Mediante Licitação? Quais são as Clínicas que Realizam estes Exames?;
- e) Qual é o total de Vagas Mensais Disponibilizados pelo Município e/ou Estado para esse tipo de Procedimento?;
 - **f)** Outras Informações Consideradas Relevantes. Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 515/2017

Assunto: Solicita Informações do Prefeito Municipal com a Finalidade de Apresentar o Cronograma de Atendimento e Elaboração dos Agendamentos de Consultas Médicas ocorridas no Pronto Socorro, no Centro de Especialidades e nas UBS - Unidade Básica de Saúde em nosso Município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador é atuante com os Munícipes e Comunidades em nosso Município, que pedem mais Fiscalização na Área da Saúde.

Com o objetivo de debater os impactos Sociais que envolvem o Cronograma de Atendimento e Elaboração dos Agendamentos de Consultas Médicas ocorridas no Pronto Socorro, no Centro de Especialidades e nas UBS da nossa Cidade.

Munícipes Relatam que a Situação está insustentável em função de ficar em filas na madrugada para conseguir marcar uma Consulta Médica, ao destacar, que não conseguem absorver o Motivo de não poder marcar consultas para mais de uma pessoa "na Recepção da Rede de Saúde dizem que é Abuso" impedindo de marcar outras consultas.

Na ocasião, o referido órgão tem a necessidade de tratarem a melhorias no atendimento e apurar os Problemas no local de Forma Ampla, "os impactos na infraestrutura, como um todo, devido à Marcação de Consulta Médica e encaminhamento de Exames Médicos no ato da consulta", reiterando a importância de promover a Conscientização e Atitudes ao trabalho dos Profissionais da Saúde.

Observando que ações devem ser implementadas com urgência, tendo em vista, ainda, a importância de pensar soluções aos problemas encontradas nas Referidas Unidades de Saúde, conjugadas às questões manifestando também a preocupação com a infraestrutura e a Marcação de Consultas Médicas, como um todo, em nosso Município.

Sobredito acima mencionado quanto a fiscalização dos Agendamentos de Consultas Médicas, observa-se que é necessário atentar-se a tudo o que envolve a nossa Saúde Pública, fiscalizando o Órgão do Poder Executivo e salientando que seja feito uma fiscalização efetiva e eficaz como forma de Eliminar os Problemas complexos que envolvem no Setor da Saúde.

Enfim, na oportunidade, a Prioridade para que os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde possam atuar em prol de melhorias aos usuários do SUS, ou seja, com o objetivo de manter um atendimento eficaz além de providências à ampliação da fiscalização no Pronto Socorro, no Centro de Especialidades e nas UBS.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos:

- **a)** lista de Atendimento e Elaboração dos Agendamentos de Consultas e encaminhamento dos Exames Médicos;
- **b)** Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Socorro, no Centro de Especialidades e nas UBS Unidade Básica de Saúde;
- **c)** Relatório sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao sistema usado nos agendamentos de Consultas, encaminhamento de Exames, e justificar o Motivo do NÃO agendamento no ato da consulta pra mais de Uma Pessoa da Família; considerando o informes do relatório até a presente data.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 516/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Possibilidade de Retomada do Projeto "Tênis Nova Odessa".

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 15 de maio de 2010, a Prefeitura Municipal, através da então Coordenadoria de Esportes e Lazer, lançou o programa "Tênis Nova Odessa", que atendia crianças com idades entre 8 e 16 anos.

O programa também oferecia a modalidade para pessoas com deficiências físicas e mantinha a equipe que representava a cidade em competições oficiais. Registre-se que Nova Odessa foi a pioneira na região a atender deficientes físicos com a modalidade em questão⁸.

O excelente trabalho desenvolvido naquela oportunidade rendeu muitos frutos para a nossa cidade. Nesse sentido, destacamos o convite feito à equipe PNE (Portadores de Necessidades Especiais) para participar do I Festival Internacional de Tênis em Silla de Ruedas, realizado no Equador⁹, e a conquista da medalha de ouro pela equipe masculina no 56º Jogos Regionais, realizados em julho de 2012, em Atibaia¹⁰.

Por outro lado, o tênis é considerado um esporte completo por médicos e educadores, pois atua com toda musculatura do corpo e com a coordenação da mente, garantindo uma melhora na oxigenação do cérebro, proporcionando ganhos de produtividade, por exemplo, na sala de aula e no trabalho.

Ele é considerado uma modalidade esportiva de baixo impacto, tendo em vista a distribuição e amortização dos impactos físicos. Por essas características, as atividades relacionadas ao tênis diminuem as chances de lesão muscular ou óssea. Ademais, os movimentos simultâneos de braços, pernas e cérebro exigem grande concentração e esforço do praticante. Os benefícios da prática do tênis são a melhora do condicionamento físico, o estímulo dos sistemas cardiovasculares, musculares, respiratórios e um ganho na simetria entre braços e pernas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de retomada do projeto em questão.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

-

⁸ Fonte: *"Tênis Nova Odessa, da Prefeitura, completa 1 ano de existência e convida novos interessados"*, disponível em http://www.novaodessa.sp.gov.br, consultado em 09/10/17.

⁹ Fonte: "Projeto Tênis Nova Odessa ganha destaque internacional com a temporada 2011", disponível em http://www.novaodessa.sp.gov.br, consultado em 09/10/17.

¹⁰ Fonte: *"Jogos Regionais: Nova Odessa também é ouro no Tênis Masculino"*, disponível em http://www.novaodessa.sp.gov.br, consultado em 09/10/17.



REQUERIMENTO N. 517/2017

Assunto: Solicita Informações do Prefeito Municipal sobre a Concessão de Direito Real de Uso da Área de Terreno Público Municipal de Esquina e da Construção de Muro para uso Particular Situado entre a Rua Cinco com a Rua Um no Bairro Bosque dos Eucaliptos no Município de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador é atuante com os Munícipes e conhecendo a Realidade de nosso Município e para responder questionamentos dos moradores do Bairro Bosque dos Eucaliptos quanto a Instalação de um deposito de reciclagem numa área de Terreno Público Municipal para uso Particular de Empresa Privada;

Em relação à referida área de Terreno Público Municipal, o uso Particular de Empresa Privada deverá possui alvará de funcionamento, os munícipes pediram ajuda a este vereador para fiscalizar e verificar se há regularidades junto à administração pública os devidos Documento de concessão de direito real de uso da Área de Terreno Público onde se encontra em execução a Construção do Arranjo Físico para a Instalação de um Deposito de Coleta dos Lixos Orgânico e Reciclável no Bairro Supracitado;

Com observação consideramos que a Coleta dos Lixos Orgânico e Reciclável, colocado em prática de forma irregular numa área de Terreno Público Municipal para uso Particular de Empresa Privada, a Falta de Documentos Garantindo qualquer tipo de Regularização, ou seja, inviabiliza a instalação ou implantação do uso em área Pública como uso Particular de Empresa Privada, sua destinação corre o Risco da Deposição Incorreta dos Lixos Orgânico e Reciclável;

Por essas Características, Consideramos que o Lixo Reciclável em lugar indevido corre os Riscos para a Saúde e para o Meio Ambiente, decorrentes do descarte incorreto de Lixo Orgânico e Reciclável, o que é prejudicial para a Saúde das Famílias que residem nas proximidades do Local no Bairro Bosque dos Eucaliptos no Município;

Com observação é buscar informações sobre as reais condições do Órgão Público Municipal a Permissão de uso ou elaborar Documento Autorizando a Concessão de Direito Real de Uso da Área de Terreno Público para fins de Uso Particular;

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos:

- a) informar se a Área Mencionada pertence ao Município?;
- **b)** O Município tem Concessão de uso via Contrato Administrativo dessa Área? Permissão de Uso Especial a Particular de Empresa Privada? Justificar;
- **c)** Qual a Finalidade da Implantação nessa Área? Desde quando este Documento de Uso Poderá ser Produzido? Por tempo Certo ou Indeterminado?;
- **d)** Quais as Ações Adotadas quanto a Concessão de Uso do bem Público ao Particular será Remunerada ou Gratuita? Justificar;
- **e)** Uma vez que, a Concessão de Direito Real de Uso Especial não deve ser Permitido nem Concedido para o Particular? Solicita Cópia desta Concessão de direito?;
 - **f)** Outras Informações Consideradas Relevantes. Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 518/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de terceirização dos veículos do setor de transporte social do Hospital Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente foi realizada licitação para a prestação de serviço de transporte mediante locação de caminhões objetivando a coleta de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Nova Odessa. O mesmo procedimento foi adotado pelo ROMU.

A principal vantagem de se manter uma frota terceirizada é que os custos incorridos dessa operação são previsíveis, já que eles são definidos no momento da assinatura do contrato.

Além disso, caso o veículo necessite de manutenção, ele é rapidamente substituído, não comprometendo o andamento dos serviços prestados à população.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade de terceirização dos veículos do setor de transporte social do Hospital Municipal

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 519/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de um elevador no anexo do hospital municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 261/2016 foram solicitadas informações sobre a existência de estudos voltados a melhorias colocação de elevador no anexo do hospital municipal, onde são realizadas consultas de especialidades.

Em resposta, foi informado que a Diretoria de Projetos consideraria a possibilidade e viabilidade técnica da instalação do elevador. Contudo, ressaltou que não há estudos ou orçamentos referentes à proposta (Ofício CAM 252/2016).

Em face do decurso do tempo e da ausência de informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um elevador no anexo do hospital municipal.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 520/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.590/98, que estabelece obrigatoriedade de divulgação e custos na veiculação de publicidade nos meios de comunicação e dá outras providências, em relação aos panfletos emitidos pela Diretoria de Habitação com relação cadastro habitacional.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Desde 1998, o Município possui lei que obriga o poder público municipal a divulgar o custo de veiculação de toda a publicidade da Administração Direta, Indireta, Fundacional e da Câmara Municipal, inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios. Trata-se da Lei n. 1.590, de 12 de fevereiro de 1998.

Nos termos do art. 2º da referida norma, a divulgação dos custos obedecerá aos seguintes critérios:

I – publicidade em jornais e revistas: no mínimo 5% do espaço, seguida da seguinte mensagem: "A população de Nova Odessa pagou por este anúncio: R\$...";

 II – publicidade em rádio: o tempo necessário para a locução da seguinte mensagem "A população de Nova Odessa pagou por este anúncio: R\$...";

III – publicidade em televisão: 5 segundos para exposição da seguinte mensagem:
 "A população de Nova Odessa pagou por este anúncio: R\$...";

IV – publicidade através de panfletos, outdoors, painéis e placas comemorativas: no mínimo 10% do espaço, seguida da seguinte mensagem: "A população de Nova Odessa pagou por este anúncio: R\$...".

Por outro lado, verificamos que o material relacionado o cadastro habitacional não possui a informação exigida pela norma em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.590/98, em aos panfletos emitidos pela Diretoria de Habitação com relação cadastro habitacional, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- **a)** A obrigatoriedade instituída pela referida lei se aplica ao material em questão? Na afirmativa, qual o motivo que justifica a não observância dessa regra?
 - b) Quantos panfletos relacionados ao cadastro habitacional foram confeccionados?
 - c) Qual o órgão responsável pela produção desse material?
 - d) Qual o valor gasto com o referido material? Enviar cópia da nota fiscal.
 - e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 521/2017

Assunto: Convoca o secretário de Governo e convida um representante do DAEE e o presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, para prestar informações sobre as ações relacionadas às enchentes.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Considerando as enchentes ocorridas em janeiro de 2016 que afetaram várias famílias de seis bairros diferentes.

Considerando que estamos vivendo um novo período de chuvas, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o secretário de Governo, para prestar esclarecimentos sobre as ações da Prefeitura adotadas em relação às enchentes, no próximo dia 13 de novembro, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao Eng. Luiz Antonio Moretti, diretor do Alto Tietê do DAEE, e ao presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, convidando-os para participar do debate em questão.

Requeiro, por último, que seja autorizada a participação no debate de dois moradores de cada bairro afetado pelas enchentes, que estejam presentes à sessão, para que os mesmos sejam convidados a compor a Mesa, juntamente com o servidor convocado e as autoridades convidadas.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 522/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos de implantação de uma unidade do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na região dos bairros Jardim Planalto, Parque Fabrício, Matilde Berzin, Jardim Marajoara, Jardim Eneides e Novos Horizontes.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que informaram a necessidade da implantação de uma unidade do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na região dos bairros Jardim Planalto, Parque Fabrício, Matilde Berzin, Jardim Marajoara, Jardim Eneides e Novos Horizontes.

Em face ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de uma unidade do CRAS no local a cima mencionado, seria uma opção de lazer aos munícipes destas regiões.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 523/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de campo de malha e bocha no Jardim São Manoel.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim São Manoel, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de campo de malha e bocha no referido bairro, para conferir novas opções de lazer à população ali residente.

Nova Odessa, 2 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 524/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de prédio próprio para a UBS IV, no Jardim São Francisco.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista a necessidade de construção de sede própria para a Unidade Básica de Saúde IV, no Jardim São Francisco, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Existe algum tipo de estudo para a construção de prédio próprio?
- **b)** Qual o valor do aluguel pago mensalmente pela Prefeitura pelo imóvel atualmente locado?
 - c) A Prefeitura dispõe de área para construção da Unidade Básica de Saúde IV?
 - d) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO №. 525/2017

Assunto: Solicita Informação do Prefeito Municipal sobre inclusão na estrutura da prefeitura de servidores interpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

A administração municipal tem a intenção de incluir na estrutura da prefeitura servidores cargos de assistentes administrativos com formação em interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Trata-se de reconhecer e determinar a interpretação de Libras em toda a transmissão da prefeitura na televisão e na internet, e até mesmo para atendimento pessoal ao deficiente auditivo ou surdo que desejar se manifestar nas repartições públicas municipais e no atendimento de seus direitos.- Ou a administração municipal tem a intenção de capacitar alguns funcionários que fazem atendimento ao público em formação em interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais). Este requerimento visa à inclusão do cidadão deficiente auditivo ou surdo, que, aliás, não são poucos em nossa sociedade, na garantia da postulação de seus direitos, com base Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei 13.146/15), em vigor desde janeiro deste ano.

Em face ao exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto mencionado acima.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 526/2017

Assunto: Solicita para fins de fiscalização, informações do Poder Executivo sobre Postagem de funcionária da Saúde nas redes Sociais.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- a) Esta postagem da funcionária da Saúde é compatível com a função?;
- b) A funcionária não está no serviço para apaziguar os ânimos?;
- c) Há registro de munícipes que se queixaram da conduta da funcionária?
- d) Alguma medida disciplinar será tomada em relação a este tipo de conduta/declaração nas redes sociais?

Nova Odessa, 17 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



REQUERIMENTO N. 527/2017

Assunto: Solicita para fins de fiscalização, informações do Poder Executivo o tempo de demora para os agendamentos nas UBS do Município – Dentista.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- e) Quanto tempo demora para agendar uma consulta?;
- f) Quanto tempo para agendar um retorno?;
- g) Este período de demora é a média de todas as unidades básicas de saúde?;
- h) Não seria conveniente haver um período mais curto para o retorno?

Nova Odessa, 17 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 528/2017

Assunto: Solicita para fins de fiscalização, informações do Poder Executivo sobre Estudos para Conscientização e Prevenção da infecção do HIV na população em geral, inclusive nos Idosos.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal:

- i) Há estudos do crescimento da doença no município?;
- j) Quais as campanhas junto a população para conscientização e prevenção da doenca?
 - k) Há campanha junto aos idosos sobre a prevenção?;
- I) Existem médicos e psicólogos especializados na rede municipal que acompanham os pacientes doentes?

Nova Odessa, 17 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



REQUERIMENTO N. 529/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a sinalização na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg (pintura das faixas laterais e centrais em toda a extensão).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de reforçar as faixas laterais e centrais em toda a extensão da Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Os motoristas alegam que a visibilidade das faixas no período noturno está comprometida, circunstância que se agrava com as chuvas.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.

REQUERIMENTO N. 530/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar um guarda municipal, ou vigia, para a Rodoviária, no período noturno.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilizar um guarda municipal, ou vigia, para a Rodoviária, no período noturno.

A medida é necessária, pois a população que utiliza o transporte público tem se sentido insegura no local. Os munícipes relatam a presença de pessoas com atitudes suspeitas, principalmente à noite. Há reclamações sobre a presença de um jovem que tenta abordar as mulheres que estão desacompanhadas nos períodos de pouco movimento no local.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 531/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo sobre a possibilidade de implantação de banheiros (feminino e masculino) no prédio que abriga a Delegacia de Polícia Civil de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de banheiros (feminino e masculino) no prédio que abriga a Delegacia de Polícia Civil de Nova Odessa.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 532/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge, para que realize a limpeza do local e os reparos necessários (antiga fábrica de travesseiros).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Os moradores do Jardim São Jorge, especialmente os que residem nas ruas Porto Alegre e Recife, requerem a intervenção da Prefeitura no imóvel situado na Rua Porto Alegre, que abrigava uma fábrica de travesseiros.

Segundo os vizinhos do referido imóvel, o alambrado que cerca o local está danificado e tem propiciado a entrada e a utilização indevida da propriedade. Este fato tem causado medo e preocupação aos moradores.

Registre-se que no local há ainda um grande acúmulo de lixo e entulho, permitindo a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

Por último, algumas crianças estão brincando dentro dos barracões, que estão abertos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de notificação ao proprietário do referido imóvel, para que realize os reparos necessários no alambrado, bem como proceda a limpeza da área e o fechamento dos galpões, impedindo o acesso de pessoas ao local.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 533/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a quantidade de lotes de terreno não edificados existentes no município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Durante as discussões do requerimento n. 446/2017, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que solicitava informações complementares do Prefeito Municipal sobre os loteamentos aprovados no período de 2013 a 2016, foi pontuado que, além dos 2.725 (dois mil, setecentos e vinte e cinco) novos lotes aprovados no período, Nova Odessa possuía, aproximadamente, 1.800 (mil e oitocentos) lotes de terreno sem edificação, oriundos de loteamentos aprovados antes de 2013.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de terrenos não edificados existentes no município.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



REQUERIMENTO N. 534/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a contratação de ambulâncias para o transporte de pacientes da rede municipal de Saúde.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, fui questionado por munícipes sobre a terceirização do serviço de ambulância pelo Município, devido à presença de uma ambulância de empresa particular no Hospital Municipal.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Prefeitura Municipal terceirizou o serviço em questão?
- b) Quantas ambulâncias foram contratadas?

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 535/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal e ao presidente da organização das entidades, Sr. João Zaramello Júnior, sobre a 30ª Festa das Nações.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

- O Jornal de Nova Odessa, edição do último dia 10 de outubro, trouxe matéria jornalística sobre a Festa das Nações, com as seguintes informações:
- a festa encerrou sua 30º edição com público de cerca de 35 mil pessoas, de acordo com nota enviada pela assessoria de comunicação da Prefeitura;
- segundo o Diretor de Cultura e Turismo, algumas entidades venderam todos os produtos que tinham;
- o presidente da organização das entidades classificou o evento como "muito bom" e informou que seria feito o balanço final com as entidades.

Por outro lado, o assunto foi muito debatido nesta Casa Legislativa e originou vários requerimentos, inclusive uma convocação para tratar da questão com as autoridades e as entidades envolvidas (requerimento n. 493/2017).

Em face do exposto, e buscando as informações necessárias para subsidiar o referido debate, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e ao presidente da organização das entidades, Sr. João Zaramello Júnior, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à 30ª Festa das Nações:

- a) Qual o nome da empresa responsável pela bilheteria do evento?
- b) Quantos seguranças atuaram no local nos três dias de festa?
- **c)** Qual a empresa responsável pela estrutura da festa (palco, iluminação, sonorização, fechamento do recinto, etc.)?
- **d)** Qual a contribuição oferecida pela Prefeitura Municipal para a realização do evento?
- **e)** Quantas pessoas passaram pelas catracas nos três dias de festa, discriminando a bilheteria de cada dia?
- **f)** O número de pessoas divulgado pelo Jornal de Nova Odessa é verdadeiro? Na negativa, qual o número real do público presente ao evento?
- **g)** Qual o valor devolvido as entidades com relação ao lucro da bilheteria, tendo em vista o acordo que previa que 10% (dez por cento) do lucro seria revertido às referidas entidades?

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 536/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e deficientes e de agendamento eletrônico para toda a rede.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O requerimento n. 456/2017, de autoria da vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, aprovado na sessão ordinária realizada em 16 de outubro do corrente ano, reacendeu as discussões envolvendo o agendamento de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde do município. O documento se referia a enorme fila formada no dia 21 de setembro de 2017, na UBS V do Jardim Alvorada.

Em consulta às proposições já discutidas nesta Casa Legislativa sobre o assunto, verifiquei que duas excelentes sugestões foram apresentadas ao Executivo, em 2014, objetivando equacionar o problema:

- a) o agendamento telefônico de consultas médicas para idosos e deficientes¹¹; e,
- **b)** a implantação de sistema de agendamento eletrônico de consultas (via internet) na rede municipal de Saúde¹².

Em atendimento à primeira proposição, o Chefe do Executivo informou que uma reestruturação no funcionamento do sistema de informação estava sendo realizada, em virtude da contratação da Organização Social ICV, sendo que a medida proposta seria analisada, somente após a plena operacionalização do referido sistema.

Já em relação ao agendamento eletrônico de consultas, o Prefeito informou que a medida seria implantada a partir de 1º de novembro de 2014.

Informou, ainda, que o percentual de cadastrados e a apuração de sua totalidade não eram de conhecimento do Município, uma vez que o programa utilizado no cadastramento era de propriedade do Governo Federal, cabendo aos municípios somente a função de fazer o recadastramento de usuários do SUS.

Esclareceu, por último, que o único ente federativo que detinha competência para o gerenciamento dos dados era a União, através do Ministério da Saúde, para onde deveria ser direcionado o pedido.

Em que pesem os esforços realizados pela Administração Municipal para equacionar o problema envolvendo o agendamento de consultas médicas, é certo que ele ainda persiste.

Nesse sentido, retomo as propostas apresentadas em 2014 sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e deficientes, previamente cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como sobre o agendamento eletrônico para toda a rede.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e deficientes, bem como sobre o agendamento eletrônico para toda a rede.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO

¹¹ Requerimento n. 545/2014 de autoria da vereadora Carla Furini de Lucena.

¹² Requerimento n. 758/2014 de autoria do vereador Antonio Alves.



REQUERIMENTO N. 537/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Sistema de Confecção do Cartão do Ambulatório, Utilizado para que o Cidadão possa ter Acesso aos Serviços de Saúde Pública, em nosso Município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Quanto ao NÃO Fornecimento do Cartão do Ambulatório que o Cidadão possa ter Acesso aos Serviços de Saúde Pública, para que possam fazer o agendamento de consultas e atendimento pela saúde do Município;

Este Vereador tem Recebido Reclamações dos Munícipes que o Sistema de Confecção do Cartão do Ambulatório estão em prejuízo aos interesses dos Usuários, porém, este vereados no sentido de dar pleno atendimento ou satisfação às necessidades a que visa suprir Busca Melhorar o Atendimento para a População, para que o Município segue Podendo Realizar a Reimpressão do Cartão pela Rede Municipal de Saúde;

Nesse sentido, a Reimpressão do Cartão possibilita a Ampliação de Realização de Consultas no Serviços de Saúde Pública, entretanto, em razão desta mudança, dificulta-se quando alguém precisava ser atendido numa Unidade de Saúde desde as Consultas até o Acompanhamento Médicos dos Pacientes que Necessitam do Serviço Municipal;

A Reimpressão do Cartão pretende elevar a qualidade de Atendimento aos Usuários das Unidades Municipais de Saúde, proporcionando Condições Desejáveis a Todas às Famílias e Moradores do Município;

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos seguintes documentos:

- a) É de Conhecimento ao Poder Executivo sobre as Reclamações Citadas? Justificar;
- **b)** O Munícipe que estiver no Aguardo do Cartão poderá realizar as Consultas, Exames, Agendamentos a aqueles que Aguardam a Emissão do Cartão? Justificar;
- c) Até o Momento, Quantos Cartões Foram fornecidos pela Rede Municipal? Justificar;
 - d) O Controle de Agendamentos, Consultas, são realizados?;
 - e) Qual o Prazo para a Entrega do Cartão?;
 - f) Outras Informações Consideradas Relevantes.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 538/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei implantando o "Banco de Alimentos", nos moldes do Decreto 42.177, de 11 de julho de 2002.

Senhores Vereadores:

O projeto Banco de Alimentos tem abrangência em todo o território nacional e, no município de São Paulo foi regulamentado pelo Decreto 42.177, de 11 de julho de 2002.

O programa tem como principal objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, arrecadar alimentos provenientes das indústrias alimentícias, redes varejistas e atacadistas que estão fora dos padrões de comercialização, mas sem restrições de caráter sanitário para o consumo. Esses alimentos são doados às entidades assistenciais, previamente cadastradas no programa, contribuindo assim no combate à fome e ao desperdício de alimentos.

A equipe do Banco de Alimentos recepciona, seleciona, separa e analisa a qualidade dos produtos e os entregam às entidades assistenciais. Estas entidades se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja por meio de refeições prontas ou repasse direto às famílias de baixa renda. Em contrapartida, as entidades atendidas participam de atividades de capacitação e educação alimentar e nutricional. Qualquer pessoa, física ou jurídica, empresa ou órgão público pode se tornar um doador.

Em nosso município, a implantação desta medida foi sugerida através do Requerimento n. 506/2013¹³. Em resposta, o Chefe do Executivo informou que a proposta seria analisada pela Administração Municipal (Ofício CAM n. 437/2013).

Posteriormente, no início da legislatura corrente a vereadora Carolina Moura de Oliveira Rameh protocolizou o Projeto de Lei n. 22/2017, visando criar o Banco Municipal de Alimentos de Nova Odessa. Todavia, a proposição contém manifesto vício de iniciativa, pois somente ao Chefe do Poder Executivo compete a iniciativa de leis que criem – como é o caso – obrigações e deveres para órgãos municipais (art. 47, inc. II da Constituição Estadual, de aplicação extensível aos municípios por força do art. 144 da mesma Carta). Em virtude disso, o parecer contrário emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi acatado e o projeto foi remetido ao arquivo.

Ante ao exposto, considerando-se que cabe ao Chefe do Executivo a análise da conveniência e oportunidade de implantar a medida, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei implantando o "Banco de Alimentos", nos moldes do Decreto 42.177, de 11 de julho de 2002 (documento anexo).

Nova Odessa, 20 de outubro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA

¹³ Autoria: Celso Gomes dos Reis Aprígio



REQUERIMENTO N. 539/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Chamamento Público UNIVESP 2017 - Edital de Chamamento Público visando a seleção de Municípios interessados em celebrar Termo de Convênio, cujo objeto é a conjugação de esforços com vista ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Governo do estado de São Paulo publicou chamamento público visando a seleção de Municípios interessados em celebrar Termo de Convênio, cujo objeto é a conjugação de esforços com vista ao desenvolvimento, à expansão e à universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

Em consulta realizada diretamente com o Poder Executivo fui informada que não haveria interesse para a administração pelo motivo de redução de gastos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando informações sobre:

- a) Informações reais do custo que a prefeitura teria com a assinatura desse convênio?
 - b) O convênio citado acima não seria importante para a população do município?
- c) Foi realizado impacto social e financeiro para que o município não realizasse o convênio? Se positiva a resposta enviar esse relatório de impacto.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 540/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações do Poder Executivo sobre estudos para melhorias e reforma no Palco da Praça Central.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal: a) Informações se há estudos para reforma e melhorias no palco da Praça Central?

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH







REQUERIMENTO N. 541/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as Placas no Setor de Transporte de Ambulâncias.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme as Placas no Setor de Transporte de Ambulância com algumas informações relevantes a população.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de acrescentar nas placas os horários de atendimento para que os munícipes tenham ciência.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



REQUERIMENTO N. 542/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Implantação de Galpão de Gesso em área pública do município no bairro Jardim Marajoara.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme, relato de alguns munícipes do bairro do Jardim Marajoara para há indícios de liberação pela prefeitura para um particular realizar construção de Galpão de Gesso.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre:

- a) há liberação da prefeitura para Implantação de Galpão de Gesso ou outro empreendimento na área pública situada no cruzamento da Rua Emydgio Pierozzi e Rua B. Oito para particulares?;
- b) a prefeitura tem conhecimento de que há uma pessoa se apropriando dessa área para abrir negócio privado?;
 - c) encaminhar cópia do processo administrativo da liberação dessa área pública.

Nova Odessa, 23 de setembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



REQUERIMENTO N. 543/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações do Poder Executivo sobre a validade, troca e manutenção dos filtros de água no Hospital Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal: a) Informações sobre a validade, troca e manutenção dos filtros de água do Hospital Municipal.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



REQUERIMENTO N. 544/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lombada na Rua Paschoal Piconi, defronte ao portão da Escola Estadual Dr. Joaquim Rodrigues Azenha.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de implantação de lombada na Rua Paschoal Piconi, defronte ao portão da Escola Estadual Dr. Joaquim Rodrigues Azenha.

A medida é necessária em virtude do intenso trânsito de veículos no local. Nova Odessa, 23 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 545/2017

Assunto: Solicita informações das agências bancárias e do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade das Leis n. 2.540/11 e 2.655/12.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

Há tempos os destinatários dos serviços públicos ou concedidos pelo Poder Público vêm sofrendo com o mau atendimento realizado em algumas repartições.

Com relação às casas lotéricas, visando proporcionar ao usuário maior segurança e conforto, esta Casa Legislativa aprovou as seguintes leis:

a) Lei n. 2.540/11, dispondo sobre a normatização e a utilização de vigilância em todas as Casas Lotéricas existentes no Município;

b) Lei n. 2.655/12, dispondo sobre a instalação de sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários.

Registre-se, por ser relevante, que a matéria afeta à segurança dos consumidores de instituições financeiras e **casas lotéricas** já foi decidida pelo Tribunal de Justiça deste Estado, quando do julgamento da ADIN n° 990.10.401474-3, interposta pelo Município de São José do Rio Preto, relatada pelo Des. Renato Nalini, cujo trecho da fundamentação passo a transcrever:

"Esta é mais uma das ações diretas de inconstitucionalidade que não lograriam êxito, prevalecesse a concepção mais consentânea com a vontade fundante explicitada em 1988. O Município de São José do Rio Preto editou a Lei 10.711, em 16.8.2010, dispondo sobre a instalação de sistema de filmagem das áreas externas das agências bancárias e <u>casas</u> <u>lotéricas</u> situadas nos lindes territoriais da cidade.

Entendeu o Prefeito que a iniciativa lesa o disposto nos artigos 5º e 25 da Constituição bandeirante, além de afrontar o artigo 2º da Carta Republicana.

Acompanho, uma vez mais, a lúcida manifestação da llustrada Procuradoria Geral de Justiça, da lavra do Procurador Sérgio Turra Sobrane.

A matéria versada no diploma não se insere em qualquer daquelas de iniciativa reservada ao Executivo. Nem se sacrificou o princípio já bastante relativizado da separação de poderes. Nenhuma a interferência direta do Parlamento nas atribuições cometidas pelo ordenamento à chefia do Executivo local. Aliás, a reserva de competência legislativa a um poder que não tem essa atribuição, mas a exerce de forma anômala, à luz do princípio dos freios e contrapesos, deve ser objeto de restritiva exegese.

As consequências materíais da implementação da norma recairão sobre agências bancárias e <u>casas lotéricas</u>. Nada está a sé exigir da Municipalidade gestora do dinheiro do povo. Pertinente a postura da Procuradoria Geral de, sustentar que entendimento distinto, quanto à separação de funções implicaria, contrariedade à correta compreensão a respeito do princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da CR/88, bem como às hipóteses de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Executivo, previstas no art. 61, § 1º da CR/88.

Está prequestionado o tema, portanto. Se a lei não obriga a Municipalidade a despender recursos públicos para o seu efetivo cumprimento, não há violação do preceito contido no artigo 25 da Constituição do Estado. A competência do Parlamento já foi bastante reduzida com a visão estreita dos órgãos aferidores da incompatibilidade normativa com a ordem fundante e sobre pouco ao Município senão legislar sobre assuntos de interesse local. Embora a supressão do adjetivo peculiar tenha sido observado pela doutrina e jurisprudência, toda a exegese que sua inserção na ordem anterior propiciou é válida como raciocínio jurídico e conteúdo de argumentação. No mais, tema análogo já foi apreciado no âmbito da Suprema Corte, a quem incumbe a guarda precípua da Constituição. Para o Ministro Celso de Mello, "O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente (CF, art.30, I), com o objetivo de determinar, às instituições financeiras, que instalem, em suas agências, em favor dos usuários dos serviços bancários (clientes ou não), equipamentos destinados a proporcionar-lhes segurança (tais como portas eletrôs scan é câmaras filmadoras) ou a propiciar lhes conforto, mediante operacionento de instalações scan é câmaras ou fornecimento de cardo conforto, mediante operacionento de cardo conforto.

de cadeiras de espera, ou, ainda, colocação de bebedouros. Precedentes" Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando as seguintes informações:

a) As leis n. 2.540/11 e 2.655/12 estão sendo aplicadas?
b) Quantas penalidades foram emitidas com base nas referidas leis? Encaminhar cópias das mesmas.

c) Outras informações consideradas relevantes. Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 546/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de Implantação na Rede de Educação do município o Sistema "S" – Senai, Sesi, Sesc, Senac e etc.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Sistema "S" é formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, que além de terem seu nome iniciado com a letra S, têm raízes comuns e características organizacionais similares. Fazem parte do sistema S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac). Existem ainda os seguintes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando informações sobre:

a) Há possibilidades da Rede de Educação do município implantar esse Sistema "S" no município?;

b) Não seria mais barato o material pedagógico e uniformes?

c) Quais os valores das apostilas de cada ano de ensino da rede de educação do município? Existe a possibilidade da junção da apostila do Sistema "S" na nossa rede de educação?

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 547/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cadastramento habitacional realizado no Ginásio de Esporte do Jardim Santa Rosa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal, através da nota da assessoria de imprensa intitulada "500 pessoas são atendidas no primeiro dia do Cadastro Habitacional", informou que a ação realizada no Ginásio Municipal de Esportes Jaime Nércio Duarte, no Jardim Santa Rosa, entre os dias 16 e 22 de outubro do corrente ano, "busca identificar a demanda da cidade para os futuros projetos habitacionais".

O fato foi reforçado pela fala do Chefe de Gabinete da Prefeitura contida na referida nota: "É um momento apenas de cadastro e atualização de dados".

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao sobredito cadastramento:

a) A Prefeitura possui algum projeto habitacional em andamento? Qual a área (localização e proprietário) onde o projeto será desenvolvido? Serão construídos apartamentos ou casas?

b) Se for Minha Casa Minha Vida, para qual faixa de renda?

- c) O programa será realizado pelo Município ou por cooperativa habitacional?
- **d)** Por que não foram utilizados os dados da fundação Seade, FJP, IBGE e Cadastro Único, para desenvolver os projetos, não causando transtorno à população, somente convocando aqueles que têm perfil quando da necessidade de seleção?
- **e)** As empresas que possuem projetos imobiliários na cidade terão acesso ao referido cadastro?
- f) Quantas pessoas foram cadastradas/recadastradas no período? Discriminar o número de atendimentos realizados em cada dia.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 548/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade no Jardim São Manoel.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Indubitavelmente, a implantação das chamadas "Academias da Melhor Idade" em diversos bairros da cidade foi recebida com grande alegria pela população, que utiliza os equipamentos de forma constante e rotineira.

Em face do exposto, buscando ampliar esse benefício a todas as localidades, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade no Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 549/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação aos guardadores autônomos de veículos automotores (flanelinhas) que atuam no município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

A atuação dos guardadores autônomos de veículos automotores, popularmente denominados "flanelinhas", tem suscitado debates em todo o país, sendo que algumas cidades têm tentado coibir a atividade através de lei municipal.

Ocorre que a profissão foi regulamentada na década de 70, em todo o território nacional, pela Lei n. 6.242, de 23 de setembro de 1975, e pelo Decreto n. 79.797, de 8 de junho de 1977.

Nesse sentido, tratando-se de atividade lícita e regulada por legislação federal, não cabe aos Municípios proibir seu exercício, mas regulamentá-la.

Por outro lado, a lei federal determina que o exercício dessa profissão depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho Competente.

A referida norma prevê, ainda, que, para o registro, poderão as Delegacias Regionais do Trabalho celebrar convênio com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Em que pese a existência de regulamentação, a maioria dos guardadores atua de forma irregular. Infelizmente, há denúncias de coação e dano ao patrimônio privado praticados por algumas dessas pessoas.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação aos guardadores autônomos de veículos automotores (flanelinhas), especialmente no que tange a regulamentação e a fiscalização da atividade no nosso município.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 550/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de substituição da rede elétrica na parte de baixo do recinto da Festa das Nações, na Praça dos Três Poderes, pelas razões que especifica.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2016, um incidente ocorrido ao lado da barraca de Portugal, durante a 29ª Festa das Nações, expôs a fragilidade da rede elétrica que atende o evento.

Nessa barraca houve um foco de incêndio que ocasionou risco ao público presente e causou prejuízos à entidade responsável pelo local, uma vez que as pessoas que estavam na barraca se assustaram e saíram sem pagar pela refeição. Os alimentos foram atingidos pelo pó químico dos extintores, assim como as mesas e a cozinha.

Após o incidente, um laudo foi elaborado e encaminhado ao Chefe do Executivo, através do requerimento n. 521/2016.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que a Diretoria de Obras Públicas verificou que o padrão de entrada de energia no local era de uso exclusivo para iluminação da Praça dos Três Poderes, sendo dimensionado apenas para essa finalidade.

Informou, ainda, que o sistema de alimentação do referido evento deveria ser feito exclusivamente por meio de geradores com interligações, supervisionado pela organização do evento, respeitando todas as normas técnicas vigentes sob a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado.

Ocorre que a locação de um gerador em 2017 onerou sobremaneira as entidades e a comissão da festa.

Por outro lado, entendo que a substituição da rede elétrica da parte de baixo do recinto seria suficiente para atender as seis entidades que ficam naquela área. Com a medida, a comissão da festa teria um gasto menor e haveria maior segurança ao público presente e aos voluntários das entidades.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de substituição da rede elétrica na parte de baixo do recinto Festa das Nações, na Praça dos Três Poderes.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 551/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para resolver o problema de infiltração na viela situada na Rua Vicente Lemma, no Jardim Marajoara.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da Rua Vicente Lemma, no Jardim Marajoara, que postularam a canalização da água que corre na viela existente no local.

O problema tem preocupado os moradores e está causando danos aos imóveis vizinhos, como infiltrações, trincas e quedas de reboco das paredes, mofo, etc. Por último, a água acumulada na referida viela pode virar um criadouro do mosquito da dengue.

Assim, diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne prestar as seguintes informações:

- a) A Administração Municipal tem conhecimento do problema mencionado acima?
- b) Se sim, já houve uma inspeção no referido local para apurar essa problemática?
- c) Quando serão iniciadas as obras de manutenção na sobredita viela?
- d) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 16 de outubro 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 03/10/2017







REQUERIMENTO N. 552/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um poço artesiano comunitário/público em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um poço artesiano comunitário/público em Nova Odessa.

A medida pleiteada é adotada por diversas cidades. A título exemplificativo, citamos a vizinha Americana que disponibiliza a sua população dezenove (19) poços artesianos, mantidos pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto) daquela cidade.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 553/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de placas na Rodoviária, informando a população sobre a proibição do consumo de cigarros ou de qualquer outro produto fumígeno no local – Lei n. 3.003, de 4 de dezembro de 2015.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de placas na Rodoviária, informando a população sobre a proibição do consumo de cigarros ou de qualquer outro produto fumígeno no local.

Registre-se que, desde 7 de maio de 2009, é proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco. Em 2015, essa proibição foi reforçada em âmbito local pela Lei n. 3.003, de 4 de dezembro.

Em que pesem as vedações legais existentes, recebemos várias denúncias envolvendo o consumo de cigarros e outros produtos fumígenos na Rodoviária. Nesse sentido, os munícipes postulam a implantação de placas no local e a fiscalização de agentes públicos para coibir a prática em questão.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 554/2017

Assunto: Solicita ao Poder Executivo possibilidade de disponibilidade de salas da rodoviária para as artesãs do município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal a possibilidade de disponibilizar espaço/salas da rodoviária para o grupo de artesãs do município montarem um espaço coletivo, para comercializar e divulgar seus trabalhos.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 555/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a adesão do Município de Nova Odessa ao Plano Viver sem Limites do governo Federal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

- O plano foi lançado no dia 17 de novembro de 2011 (Decreto Nº 7.612) pela presidenta Dilma Rousseff, com o objetivo de implementar novas iniciativas e intensificar ações que, atualmente, já são desenvolvidas pelo governo em benefício das pessoas com deficiência.
- O Viver sem Limites foi construído com inspiração na força e no exemplo das próprias pessoas com deficiência, que historicamente estiveram condenadas à segregação. Trata-se de um conjunto de políticas públicas estruturadas em quatro eixos: Acesso à Educação, Inclusão social, Atenção à Saúde e Acessibilidade. Cada ação presente nesses eixos é interdependente e articulada com as demais, construindo redes de serviços e políticas públicas capazes de assegurar um contexto de garantia de diretos para as pessoas com deficiência, considerando suas múltiplas necessidades nos diferentes momentos de suas vidas.

As ações estão articuladas em quatro eixos temáticos:

- Educação: Compreende a busca ativa, transporte acessível, aprendizagem, acessibilidade e qualificação profissional.
 - Saúde: Contempla ações voltadas para prevenção e reabilitação.
- Inclusão Social: Visa a incluir as pessoas com deficiência na sociedade, tanto no trabalho, como no cuidado diário de pessoas com deficiência em situação de pobreza.
- Acessibilidade: Busca o acesso à tecnologia e desenvolvimento tecnológico, moradia e aquisição de equipamentos. (www.pessoacomdeficiencia.gov.br).

Para o município receber as verbas destinadas do programa é necessário aderir ao plano, cujo orçamento do governo federal é aproximadamente 7,6 bilhões.

Ém face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a existência da referida adesão ao Plano do governo federal Viver sem Limites.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 556/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre medias adotadas a intensificar a ronda policial na praça Vera Lucia Samartim Lorenzi, no Jardim Marajoara.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor nesta data conversou com munícipes residentes no bairro Jardim Marajoara, que postularam a adoção de medidas urgentes para aumentar a ronda policial no referido Bairro.

A ronda policial se faz necessária, pois o local foi invadido para o consumo de entorpecentes tanto de dia ou a noite e muito visível a pratica deste ato na praça.

Moradores reclamam a falta de policiamento, o local, é muito frequentado por adultos para pratica de exercícios e muitas crianças utiliza o espaço para brincar.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas objetivando intensificar a ronda policial no referido bairro.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 557/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a disponibilidade da rede WI-FI na praça Vera Lucia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 11 de maio de 2016, o vereador subscritor apresentou o requerimento n 285/2016, solicitando informações do Prefeito Municipal, sobre a disponibilidade de rede WI-FI na praça Vera Lucia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre o assunto acima mencionado.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 558/2017

Assunto: Solicita informações da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), sobre a possibilidade de mudança de um poste na Rua Pedro Rosa nº143, no Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O munícipe proprietário do imóvel situada à Rua Pedro Rosa n 143, no Parque Residencial Klavin, solicita o remanejamento de um poste instalado defronte a sua residência, a família tem dificultando ao acesso de sua garagem para entrada e saída dos veículos.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), postulando se digne manifestar sobre as medidas que poderão ser adotadas para sanar o problema em questão.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Foto tirada dia 27/10/2017



REQUERIMENTO N. 559/2017

Assunto; Solicito Informações do Prefeito Municipal sobre o estudo de implantação do **Programa Bairro Saudável**.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

O programa tem a intenção de criar hábitos de preservação ambiental na população e nas empresas de limpeza pública. O correto e eficiente funcionamento do sistema de coleta e disposição de lixo produzido pela população e da varrição das vias públicas, é elemento vital na preservação da saúde pública, visto que a limpeza é mormențe a área que mais impacta nas condições gerais de saúde.

É certo que o município possui programas relacionados à coleta seletiva, como o "Cata entulho ", porém acredita-se que é preciso ainda mais, mais conscientização e educação no sentido de ensinar como se deve manter a limpeza urbana. E para bem cumprir sua função de manter nossa cidade limpa, especialmente com a ausência de entulhos e demais materiais nas calçadas e terrenos espalhados pelo município, é imprescindível a administração engajar, envolver a participação popular.

Educar é fazer compreender a importância da coleta correta do lixo reciclável, não reciclável, entulhos e demais materiais, usando, sem qualquer custo para a municipalidade, do material humano que já possui nas Secretarias municipais e demais envolvidos.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a doação de medias necessárias voltada a implantação do **Programa Bairro Saudável**.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 560/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de um Mercado Municipal na área situada na Rua Anchieta, em frente ao n. 410.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e pequenos comerciantes da cidade, o vereador subscritor detectou a necessidade de implantação de um Mercado Municipal em Nova Odessa.

Este tipo de local, muito conhecido em diversas cidades, como por exemplo, o tradicional Mercadão de Americana, traz inúmeros benefícios à população, tanto aos consumidores, como aos pequenos comerciantes, que poderão comercializar seus produtos de forma legalizada, em um local seguro.

Assim, um local que poderia ser utilizado para essa finalidade é a área pública situada na Rua Anchieta, em frente ao n. 410, ao lado da E.E. Dr. João Thienne.

A ideia inicial seria que os feirantes que se reúnem em frente ao local pudessem utilizar o novo espaço.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a implantação de Mercado Municipal na referida área.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 561/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da concessionária Rápido Sumaré Ltda., sobre as medidas que serão adotadas em relação ao excesso de velocidade dos ônibus na Rua Independência.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu várias reclamações de moradores da Rua Independência sobre o excesso de velocidade dos veículos que realizam o transporte público municipal.

Os munícipes alegam que os ônibus transitam na referida via em velocidade bem superior ao limite permitido, colocando em risco a vida dos moradores, dos pedestres e dos passageiros, razão pela qual postulam a adoção de medidas para solucionar o problema. Eles solicitam desde a fiscalização pelos agentes de trânsito, até a implantação de radares no local.

Por outro lado, o artigo 9º da Lei n. 2.487, de 20 de maio de 2011, que dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Nova Odessa, determina que:

Art. 9º Compete ao Município de Nova Odessa, através do setor de transportes, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações de operação e manutenção, referentes ao desenvolvimento das atividades, competindo-lhe especialmente as seguintes atividades:

I - inspeção periódica dos veículos;

II - avaliação das instalações e equipamentos operacionais e de manutenção, além do ferramental atinente à conservação e manutenção da frota, verificando inclusive, os recursos humanos e técnicos utilizados;

 ${f III}$ - verificação do cumprimento das inspeções, normas e procedimentos de execução dos planos de manutenção e operação;

 IV - análise do cumprimento dos parâmetros de avaliação de eficiência de operação e manutenção, principalmente no que diz respeito à disponibilidade e confiabilidade dos veículos;

V - incentivar e apoiar o constante treinamento e reciclagem do pessoal que compõe a tripulação no tocante à condução do veículo e no trato com os usuários.

VI - controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;

VII - emitir ordens de serviço de operação às concessionárias;

VIII - vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações;

IX - cadastrar os veículos das concessionárias;

X - promover auditorias nas concessionárias pertinentes ao objeto da concessão;

XI - aplicar as penalidades previstas nesta Lei, regulamentos e ou contratos de concessão;

XII - fixar normas para a integração operacional e tarifária do serviço;

XIII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações / reclamações dos usuários;

XIV – exigir o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;

XV - exigir a preservação do meio ambiente e a conservação energética;

XVI - emitir os certificados de vinculação ao serviço (CVS) dos veículos a serem utilizados na operação do transporte;

XVII - propor a rescisão da concessão nas hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo único. Para o exercício das atribuições previstas neste artigo, poderá o poder executivo contratar serviços de terceiros ou firmar convênios.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à empresa Rápido Sumaré Ltda., postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao excesso de velocidade dos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano, especialmente em relação aos que transitam na Rua Independência.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 562/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de correção de eventuais distorções remuneratórias em relação ao emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O objetivo do presente requerimento é questionar a Administração Municipal sobre eventuais distorções remuneratórias existentes em relação ao emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho, quando comparado ao emprego existente nos quadros da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, bem como sobre a possibilidade de correção das disparidades existentes, tendo em vista o princípio da isonomia ou da igualdade.

O § 1º do artigo 39 da Constituição Federal dispõe que:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

 \S $\dot{1}^{o}$ A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Sob essa ótica, o princípio constitucional da isonomia ou igualdade veda que haja distinção de vencimentos entre cargos de iguais atribuições, escolaridade e carga horária. Sobre o tema, apresento a lição de Wallace Paiva Martins Jr:

O enfrentamento da questão da igualdade deve ser compreendido à luz da nova redação do art. 39, § 1º, e pela concepção exata do princípio da isonomia. Ora, havendo cargos com funções diferentes, assim como distinções relativas às condições de habilitação e à própria organização em cargos isolados ou de carreira e, ainda, vantagens pessoais ou recompensas devidas em função do tempo de serviço, das condições de realização dos serviços, etc., é natural que cargos diferentes tenham estipêndios diferentes, da mesma forma que cargos iguais podem ter estipêndios desiguais no que concerne ao plus sobre o vencimento básico ou padrão. O intolerável é uma discriminação distante da razoabilidade e da proporcionalidade. (in: MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva. Remuneração dos agentes públicos. São Paulo. Saraiva. 2009, p. 105-106) (grifo meu)

Nesse sentido, os três (03) empregos de Técnico de Segurança do Trabalho existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal foram criados pela Lei n. 2.191, de 11 de dezembro de 2006, com padrão salarial referência M-18, que equivalia a R\$ 1.133,93 (mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), sendo que, atualmente, esse valor é de aproximadamente R\$ 2.205,56 (dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

De outra parte, o salário base de emprego semelhante existente nos quadros da Coden é de R\$ 4.256,11 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Registre-se que, enquanto a referida sociedade de economia mista possui aproximadamente 120 (cento e vinte) funcionários, a Prefeitura tem 1.500 (mil e quinhentos) servidores, o que representa uma média de 500 (quinhentos) pessoas para cada técnico.

No presente caso, há uma discriminação distante da razoabilidade e da proporcionalidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de correção de eventuais distorções remuneratórias em relação ao emprego público de Técnico de Segurança do Trabalho.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2017.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 563/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lombada na Rua Sydnei de Souza Almeida, na altura do n. 197, no Residencial Jequitibás.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de lombada na Rua Sydnei de Souza Almeida, na altura do n. 197, no Residencial Jequitibás.

A medida é necessária, pois há um intenso trânsito de veículos na referida via, sendo que vários acidentes já ocorreram no local, inclusive envolvendo o atropelamento de crianças e animais.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2017. CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 564/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o "Selo Amigo da Cultura" visando à recuperação arquitetônica da Estação Ferroviária.

Senhores Vereadores:

A Estação Ferroviária de Nova Odessa reveste-se de inegável importância para o Município. Se não forem adotadas medidas em prol da preservação certamente haverá inestimável prejuízo às futuras gerações.

Nesse sentido, tomei conhecimento de que a Câmara Municipal de Campinas aprovou recentemente projeto instituindo o "Selo Amigos da Cultura" que tem como objetivo a busca de apoió financeiro de empresas para fomento da cultura naquele município.

O selo Amigos da Cultura poderá fomentar projetos de: I – construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais; II – conservação e restauração dos acervos; III – realização de atividades e festividades culturais e educacionais; IV – aquisição de acervo; V – aquisição de equipamentos.

Acredito que medida similar poderia ser adotada em nosso Município, especialmente para o fim de revitalizar o espaço da estação ferroviária.

Ante ao exposto, considerando-se que cabe ao Chefe do Executivo a análise da conveniência e oportunidade de implantar a medida, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o "Selo Amigo da Cultura", nos moldes da Lei n. 15.384/2017¹⁴ do Município de Campinas.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA

Campinas, 14 de março de 2017.

JONAS DONIZETTE

101

 $^{^{\}rm 14}$ LEI Nº 15.384 DE 14 DE MARÇO DE 2017 - Cria o selo Amigos da Cultura.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o selo Amigos da Cultura, que tem como objetivo a busca de apoio financeiro de empresas para fomento da cultura no município de Campinas por meio de cotas de patrocínio.

Art. 2º O selo Amigos da Cultura poderá fomentar projetos de:

I – construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;

II - conservação e restauração dos acervos;

III – realização de atividades e festividades culturais e educacionais;

IV – aquisição de acervo;

V – aquisição de equipamentos.

Art. 3º A logomarca do selo Amigos da Cultura será criada por artista do município de Campinas.

Art. 4º O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REQUERIMENTO N. 565/2017

Assunto: Solicito informações do Poder Executivo a necessidade de colocação de uma lombada e realização de melhorias no trânsito na Rua Anésio Aparecido Soares de frente com os números 95 e 96, no Jardim Montes das Oliveiras.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, através de relatos de munícipes e verificação "in loco" detectou a necessidade de colocação de uma lombada e da realização de melhorias, visando disciplinar o trânsito na rua abaixo.

Rua Anésio Aparecido Soares – Jardim Montes das Oliveiras, próximo dos números 95 e 96.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a colocação de uma lombada e melhorias na referida rua.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 566/2017

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a realização de manutenção na iluminação na praça do 23 de maio.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do 23 de maio, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a realização de manutenção abaixo especificados, na praça do 23 de maio.

- a) Troca de lâmpadas que estão queimadas e quebradas;
- b) trocas dos postes que estão quebrados;
- c) colocação de torneiras;
- d) implantação de torneiras.

Nova Odessa. 01 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 31/10/2017











REQUERIMENTO N. 567/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel que especifica, situado na Rua Ângelo Príncipe Padela próximo do n 30, para que procedam à limpeza do local, implantação de calçada e a mureta.

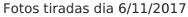
Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores, que questionaram a necessidade com certa urgência da limpeza, implantação de calçada e a mureta na Rua Ângelo Príncipe Padela próximo do n 30, no Parque Fabricio.

O mato existente tem trazido vários animais para as residências vizinhas. Os vizinhos estão cansados de reclamar e pedir ajuda, mas até agora sem êxito e temem que seus filhos sejam picados por estes animais.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção das medidas necessárias voltadas a notificação do proprietário para que faça continuamente a capinação, limpeza do local, passeio público e a mureta.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2017.











REQUERIMENTO N. 568/2017

Assunto: Solicita informações da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), sobre a retirada de um poste de madeira que está podre situado na Rua Emílio Bassora próximo do nº 155, no Parque Residencial Klavin.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes do Parque Residencial Klavin, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), postulando se digne manifestar sobre as medidas que poderão ser adotadas para sanar o problema em questão.

Neste Contexto a retirada do poste de madeira se faz necessárias, pelo motivo que está podre amarado com arrames, pontas de ferro com risco eminente de cair em cima de pedestre e veículos.

Nova Odessa, 1 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 31/10/2017









REQUERIMENTO N. 569/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa "Adote um Espaço Cultural".

Senhores Vereadores:

Em reunião realizada no gabinete da subscritora no último dia 3 de novembro com o Diretor de Cultura e Turismo do Município, Sr. Cícero Edno, foi apontada a necessidade de implantar um programa de adoção de espaços culturais visando promover parceria com a iniciativa privada para a manutenção e conservação dos espaços culturais de Nova Odessa.

Além de gerar economia aos cofres públicos, a proposta estimularia o uso mais intensivo daqueles espaços. Na ocasião, foi sugerida a implantação de placas alusivas contendo o nome do parceiro e o objetivo da adoção, como forma de incentivar a adoção de espaços culturais.

Nesse sentido, tomei conhecimento de que recentemente foi aprovado projeto no Município de Santo Ângelo (RS) com esta finalidade (Lei n. 4.167/2017). Para participar do programa, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a Secretaria Municipal da Cultura daquele Município. A lei em questão materializa o idealizado pelo nosso Diretor de Cultura e Turismo.

Registre-se, por ser relevante, que em Nova Odessa existe um programa análogo desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente destinado à adoção de parques, bosques, praças públicas e áreas verdes (Lei n. 3067/2016). A proposta não abrange, contudo, os espaços culturais existentes.

Ante ao exposto, considerando-se que cabe ao Chefe do Executivo a análise da conveniência e oportunidade de implantar a medida **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa "Adote um Espaço Cultural", nos moldes da Lei n. 4.167/2017 do Município de Santo Ângelo (RS).

Nova Odessa, 7 de novembro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 570/2017

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a colocação de raspa de asfalto na Avenida São Gonçalo, no trecho entre a EMEFEI Prefeito Simão Welsh e a divisa com Sumaré.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Considerando que a Avenida São Gonçalo, no trecho entre a EMEFEI Prefeito Simão Welsh e a divisa com Sumaré, é bastante utilizada por moradores e comerciantes, que desejam um acesso rápido à cidade de Sumaré, principalmente pelas pessoas que moram ou trabalham nas imediações.

Considerando, ainda, que com as chuvas recentes a referida via está esburacada, dificultando o trafego de veículos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de colocação de raspa de asfalto no trecho acima mencionado.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2017.



REQUERIMENTO N. 571/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os agentes de endemias e os agentes comunitários de saúde.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2015, esta Câmara Municipal Aprovou o Requerimento nº 214/2015 de Autoria do Vereador Cláudio José Schooder, que Solicitava Informações ao Prefeito Municipal sobre o Emprego de Agente de Controle de Endemias.

Em atendimento à Referida Proposição, o Chefe do Executivo, Resumidamente, informou que (Ofício CAM n. 162/2015, Protocolizado nesta Câmara Municipal em 25 de agosto de 2015):

- A Prefeitura tinha no Quadro de Servidores Públicos Municipais 10 Empregos de Agente de Controle de Endemias Criados, estando 07 vagos e 03 Preenchidos;
- Segundo os Critérios Fixados pelo Ministério da Saúde, Nova Odessa deveria ter 16 Agentes; Para Suprir essa Demanda foram Criados 10 Cargos de Agente Comunitário de Saúde;
- As Vagas seriam Preenchidas de Acordo com o Concurso Público, que estava em fase de finalização; Também seria Realizado Concurso para o Emprego de Agente de Controle de Endemias.

Conforme Consulta Realizada no *site* da Prefeitura Municipal, Verifiquei que, em outubro de 2015, foi Aberto o Concurso Público nº 01/2015 para provimento, entre outros empregos, de 01 (uma) vaga para agente de controle de endemias, sendo que em 28 de março de 2016, 05 (cinco) candidatos foram convocados para o preenchimento de 02 (duas) vagas existentes.

No mesmo ano foi realizado concurso público para o emprego de agente comunitário de saúde (concurso público n. 03/2015), sendo que em setembro de 2017, os candidatos aprovados foram convocados para o preenchimento de 05 (cinco) vagas, uma para cada UBS.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os empregos de agente de controle de endemias e agente comunitário de saúde:

- **a)** Os empregos de agente de controle de endemias e de agente comunitário de saúde se equivalem?
 - b) Quantas vagas de agente de controle de endemias estão preenchidas?
 - c) Quantas vagas de agente comunitário de saúde estão preenchidas?
 - d) Há previsão de contratação para os empregos públicos em questão?
 - e) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 7 de novembro de 2017.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 572/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para aprimorar o trânsito de veículos na Avenida Ampélio Gazzetta, nas proximidades da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, com a finalidade de conferir maior segurança aos pedestres e motoristas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Rotineiramente, esta Câmara Municipal discute medidas para aprimorar o trânsito de veículos na Avenida Ampélio Gazzetta, nas proximidades da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini, com a finalidade de conferir maior segurança aos pedestres e motoristas.

Nesse sentido, já foi solicitada a implantação de passarela, de *guard rail* e de outros dispositivos de segurança no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os estudos realizados, a conclusão dos órgãos competentes sobre as medidas que poderão ser adotadas no local e a data prevista para a implantação dessas melhorias.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 573/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de calçada na Avenida São Gonçalo, próximo à CMEI Professor José Mário Moraes e EMEFEI Prefeito Simão Welsh.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, o vereador subscritor recebeu pedido de uma moradora do Jardim Santa Rita voltado à implantação de calçada na Avenida São Gonçalo, próximo à CMEI Professor José Mário Moraes e EMEFEI Prefeito Simão Welsh.

Na ocasião, ela comentou que os moradores estavam se sentindo desassistidos e sem a devida representatividade nesta Câmara Municipal, pois a calçada é um antigo desejo das pessoas que residem naquela região.

Em que pese o sentimento externado pela moradora, é certo que inúmeras proposições já foram aprovadas por este Legislativo tratando dessa questão. Nesse sentido, foram apresentadas as indicações n. 1140/2014 e n. 127/2017 e aprovados os requerimentos n. 216/2013, n. 992/2013, n. 164/2015, n. 515/2014, n. 678/2015, n. 113/2016, n. 378/2016, n. 419/2016 e n. 79/2017, todos postulando a implantação de calçada no local.

Em atendimento a última proposição apresentada (requerimento n. 79/2017), o Chefe do Executivo informou que a Diretoria de Obras Públicas realizaria estudos a fim de dar cumprimento ao pedido. A resposta está datada de 08 de junho de 2017.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação de calçada na Avenida São Gonçalo, próximo à CMEI Professor José Mário Moraes e EMEFEI Prefeito Simão Welsh.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2017.



REQUERIMENTO N. 574/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Transporte de Pacientes com Deficiência que Realizam Tratamento em Outros Municípios.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 6 de julho de 2015 entrou em vigor a Lei Federal n. 13.146, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Referida norma destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O art. 4º da referida lei estabelece que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Além disso, o art. 46 assegura o direito ao transporte, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

Em que pese a existência de lei federal disciplinando o assunto, tomei conhecimento de que uma criança com deficiência foi transportada para a Unicamp de forma inapropriada na última semana.

Registre-se que o § 1º do art. 4º da Lei n. 13.146/2015 estabelece que toda ação ou **omissão** que tenha o propósito de impedir ou anular o exercício dos direitos das pessoas com deficiência **é considerada como discriminação em razão da deficiência**, *in verbis:*

"Art. 4º. (...)

§ 1º. Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas".

O art. 5º da mesma lei fixa que a **pessoa com deficiência será protegida de toda forma negligência**, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e **tratamento desumano ou degradante**, <u>considerando a criança e o adolescente como especialmente vulnerável</u> (parágrafo único).

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Existem ambulâncias adaptadas na frota? Na negativa, justificar.
- b) Há previsão para adquiri-las?
- **c)** A informação de que os pacientes que realizam tratamento em outros municípios estariam sendo conduzidos em veículos destinados ao transporte escolar procede?
- **d)** A Prefeitura Municipal tem conhecimento de que o tratamento oferecido aos deficientes esbarra nas disposições contidas na Lei Federal n. 13.146/05?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

TIAGO LOBO



REQUERIMENTO N. 575/2017

Assunto: Solicita informações ao diretor-presidente da CODEN sobre o concurso público n. 01/2017 para o provimento dos empregos de advogado e contador.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 6 de novembro do corrente ano, a CODEN divulgou o resultado da prova objetiva e a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação, relativos ao concurso público n. 01/2017, destinado ao provimento dos empregos de advogado e contador.

Segundo o referido documento, uma funcionária comissionada do órgão figurou como segunda colocada na lista de classificação para o emprego de advogado. Esse fato gerou desconfiança sobre a lisura do procedimento realizado pela CODEN.

Registre-se que as recentes denúncias envolvendo fraudes em concursos públicos, investigadas pela Polícia Federal através da Operação Afronta II, têm acirrado os ânimos da população, especialmente dos cidadãos que procuram a via constitucionalmente eleita para o ingresso no serviço público.

Em relação ao concurso público da CODEN, sabemos que o mesmo foi realizado pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. EPP e coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pelo Ato Administrativo n. 020/2017, de 14 de agosto de 2017. Todavia, não há maiores informações sobre a contratação da referida empresa.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor-presidente da CODEN, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao assunto:

- **a)** Como se operou a contratação da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. EPP (licitação, dispensa ou inexigibilidade)?
- **b)** Enviar cópia do contrato celebrado com a referida empresa, bem como do Ato Administrativo n. 020/2017, de 14 de agosto de 2017, que nomeou a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.
- **c)** A servidora comissionada aprovada no concurso em questão atuou de alguma maneira nos procedimentos que antecederam a realização do referido certame?
 - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 576/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os contratos relativos à coleta de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em abril de 2015, em virtude da aprovação do requerimento n. 203/2015, o vereador subscritor recebeu da Prefeitura Municipal cópia dos contratos n. 213/2013 e n. 172/2014, firmados com a empresa Provac Serviços Ltda., objetivando a locação de caminhões equipados com compactador de lixo de 15m³, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, objetivando a coleta de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Nova Odessa com destinação final no aterro sanitário da Estre Ambiental, em Paulínia.

Inicialmente, através do contrato n. 213/2013, foram locados três (03) caminhões, pelo preço mensal unitário de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) (total do contrato por 12 meses – R\$ 673.200,00). Em dezembro de 2014, um novo contrato foi celebrado objetivando a locação de mais um veículo (contrato n. 172/2014, no valor anual de R\$ 224.400,00).

Consoante consulta realizada no *site* do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifiquei que foram pagos os seguintes valores à empresa contratada:

- 2014: <u>R\$ 690.410,85</u> (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos);
- 2015: R\$ 463.519,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos);
- 2016: <u>R\$ 753.515,58</u> (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos);
- 2017 (de maio a agosto): <u>R\$ 277.266,79</u> (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao assunto:

- **a)** Quantos caminhões são utilizados atualmente na coleta de resíduos sólidos domiciliares gerados no município?
- **b)** Qual o valor atual das locações, considerando que os contratos foram firmados em dezembro de 2013 e dezembro de 2014?
 - c) Quantos quilômetros os caminhões rodam por dia?

Nova Odessa, 9 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 577/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a permissão de uso de área pública concedida ao Clube Americanense de Caça, Pesca e Tiro.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, o Chefe do Executivo concedeu ao Clube Americanense de Caça, Pesca e Tiro o uso de área pública, mediante permissão de uso, nos termos do Decreto n. 3.691/2017.

Além dos aspectos legais que envolvem a permissão de uso de área pública¹⁵, o presente caso envolve, ainda, questões afetas à regularidade das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.

Conforme noticiado na imprensa regional¹⁶, em dezembro de 2014, o Clube de Tiro foi lacrado por reclamações de balas perdidas.

Naquela ocasião, os moradores da vizinhança alegavam que seus imóveis estavam sendo atingidos por balas perdidas. A situação se arrastava desde 2011 e se agravou após as famílias serem surpreendidas por tiros em telhados, janelas e caixas d'água.

A matéria informa, ainda, que um inquérito policial havia sido instaurado para apurar a prática de crimes.

Por último, foi informado que o Clube estava com o alvará vencido, devido à falta de vistoria do Corpo de Bombeiros.

De outra parte, tomamos conhecimento que a implantação das atividades da entidade em Nova Odessa não era consenso entre os associados.

Em face do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne prestar as seguintes informações relacionadas à permissão de uso de área pública concedida ao Clube Americanense de Caça, Pesca e Tiro:

- **a)** Qual a localização da área cedida à referida entidade? Ela está localizada próxima a residências ou empresas?
- **b)** A entidade possui todos os alvarás/autorizações necessários para o seu funcionamento, especialmente em relação ao Corpo de Bombeiros e aos demais órgãos de segurança?

¹⁵ É cediço que os bens públicos podem ser utilizados pela pessoa jurídica de direito público que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares.

Em âmbito local, o uso de bens municipais por terceiros é disciplinado pelo artigo 99 da Lei Orgânica do Município, que assim

Art. 99. O uso de bens municipais por terceiros somente poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de licitação e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º A concessão administrativa dos bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

§ 4 A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades e usos específicos ou transitórios.

§ 5º A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável. (grifei)

9 de la licitação poderá ser dispersada nos casos permitudos na legislação aplicaver. (giner)
O festejado jurista Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro – 37º ed. - Ed. Malheiros – p. 571/572, ensina que "permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público".

Ele assevera que "qualquer bem público admite permissão de uso especial a particular, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fruir certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública, tal como ocorre com as bancas de jornais, os vestiários em praias e outras instalações particulares convenientes em logradouros públicos". (grifei).

No mesmo sentido, é o magistério da administrativista Maria Sylvia Zanella di Pietro, segundo a qual "a permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público". (grifei)

Assim, quando a permissão de uso de imóvel público ocorre tão somente para beneficiar o particular tem-se que o ato administrativo foi praticado com ofensa ao princípio da impessoalidade e da supremacia do interesse público, princípios norteadores da Administração Pública, restando configurado o ato de improbidade administrativa previsto no *caput* do artigo 11 da Lei n. 8.429/92.

16 "Clube de tiro é lacrado no interior de SP por reclamações de balas perdidas", disponível em http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/12/1563899-clube-de-tiro-e-lacrado-no-interior-de-sp-por-causa-de-balas-perdidas.shtml



Câmara Municipal de Nova Odessa

- **c)** A Prefeitura possui informações sobre a conclusão do inquérito policial instaurado em 2014 para apurar a eventual prática de crimes pela entidade?
- **d)** Conforme previsto no artigo 2º do Decreto n. 3.691/2017, as corporações de segurança (Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil) terão acesso total e irrestrito ao local para se capacitarem. A CGM, como corporação de segurança municipal, poderá contar com total assessoria e apoio as instruções com as mais modernas técnicas de tiro, além de contar com estruturas altamente eficazes de treinamento.
 - d.1) Como será realizada a capacitação das corporações de segurança?
- **d.2)** Em relação à Guarda Civil Municipal, como será prestada a assessoria da entidade à referida corporação?
 - d.3) Qual o total de horas previsto para a capacitação da GCM?
 - e) Como se dará a utilização do local pela população?
- **f)** A redação conferida ao artigo 5º do decreto é compatível com a natureza da permissão de uso, uma vez que ela é sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público?

Nova Odessa, 6 de novembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH ANTONIO A. TEIXEIRA CLÁUDIO J. SCHOODER

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 578/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de sinalização de solo e placas específica para áreas escolares, conforme normas do DENATRAN.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

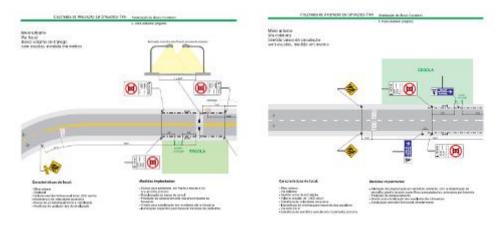
O vereador subscritor foi procurado por pais de alunos que estão preocupados quanto à segurança de seus filhos em áreas escolares, onde relatam que não há sinalização de solo e placas suficientes para garantir a segurança dos mesmos.

O manual do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) contém normas específicas de demarcação de solo e placas para as áreas de perímetro escolar, que garantem uma maior visualização e segurança aos pedestres.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação da sinalização de solo e placas em todas as áreas escolares da cidade para garantirmos a segurança dos alunos.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS





REQUERIMENTO N. 579/2017

Assunto: Solicito informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma Praça, no Jardim Campos Verdes.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 4 de agosto de 2016, o vereador subscritor apresentou o requerimento 421/2016, solicitando informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma Praça, no Jardim Campos Verdes.

Em conversa com alguns moradores, nos foi solicitado á busca de informações sobre ações do poder público neste sentido no referido bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, apos ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre implantação de uma praça no local supramencionado.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 580/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a instalação de lombada na Rua Nelson Adorno, próximo ao número 106 no bairro Altos do Klavin.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador subscritor, em conversa com munícipes, verificou a necessidade de ações no sentido a disciplinar o trafego de veículos com a implantação de uma lombada na rua Nelson Adorno, próximo ao número 106, no bairro Altos do Klavin.

É sabido que o transito de pessoas, principalmente crianças no referido local é muito intenso e requer muita atenção.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de uma lombada e demais alterações que se fizerem necessárias no local.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 581/2017

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade da mudança de local de recolhimento dos alunos da escola E.M.E.F. Dante Gazetta, situada à Rua Aristeu Valente número 133, Centro, para o portão dos fundos da mesma, na Rua Washington Luiz, conforme especifica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Rua Aristeu Valente está sobrecarregada com o intenso trânsito, principalmente, nos horários da manhã das 06:45h às 7:30h, tarde das 12:40h às 13:10 e novamente a tarde das 17:40h às 18:10h. Munícipes; entre usuários, os proprietários de Vans e comerciantes que residem e frequentam aquela área, me procuraram para requerer junto a Prefeitura e o Setor de Transportes, estudos para a mudança, no sentido de otimizar e desafogar o transito daquele local, devido ao grande fluxo de veículos, trava toda a via, desde a Rua Rio Branco até a Avenida Carlos Botelho, causando transtorno aos motoristas e pedestres, com grande perigo de acidentes, principalmente com as crianças, como também atrapalhando o comercio local, onde clientes não tem onde estacionar seus carros.

A sugestão é a possibilidade de alteração de endereço para recolhimento dos alunos para a Rua Washington Luiz, parte de trás da escola onde já possui portão de saída, faixas pintadas e placas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 582/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, informações sobre os concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal, no período de 2013 até a presente data.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação dos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal, no período de 2013 até a presente data, contendo o número do concurso e o nome da empresa responsável.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



REQUERIMENTO N. 583/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de destinar uma data fixa, no Calendário Municipal, para realização do Projeto Jovem Empreendedor, na Praça José Gazetta.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

O empreendedorismo, o trabalho por conta própria, a capacidade de gerar o próprio negócio, os próprios recursos e contribuir para a sociedade de forma mais pessoal é um modelo de inserção social e econômica que tem se destacado em nosso país. Mas para que ele funcione, a sociedade precisa preparar os jovens para esta nova forma de trabalho.

Ao oferecermos a oportunidade aos jovens da cidade, desenvolvermos e incentivamos um comportamento empreendedor, pois assim, eles ampliam as possibilidades de escolha e começam a desenvolver o crescimento profissional/pessoal.

Em nosso município o evento teve sua primeira edição em maio deste ano e reuniu 32 jovens expositores, divididos em 6 barracas, onde tiveram a oportunidade de comercializar seus produtos e levantar fundos para formatura e atividades de lazer.

Ante ao exposto, considerando-se que cabe ao Chefe do Executivo a análise da conveniência e oportunidade de implantar o Projeto Jovem Empreendedor no Calendário Anual da Cidade, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 584/2017

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da frota municipal (reparos nos veículos por oficinas particulares).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em junho de 2017, a Prefeitura Municipal deflagrou o pregão presencial n. 29/PP/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, excluindo as peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos e serviços de socorro, de acordo com as condições e especificações, descritas no termo de referência do anexo I do edital.

A licitação se destinou à manutenção de 89 (oitenta e nove) veículos, conforme discriminado no anexo II do edital.

A despesa total estimada para o referido certame foi de aproximadamente **R\$ 1.533.833,45** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Já em julho do corrente ano, foi deflagrado o pregão presencial n. 41/PP/2017 que teve por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pesados da frota deste município, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, serviços de socorro e molejo, de acordo com as condições e especificações, descritas no termo de referência.

A licitação se destinou à manutenção de 56 (cinquenta e seis) veículos pesados,



Câmara Municipal de Nova Odessa

conforme discriminado no anexo II do edital.

A despesa total estimada do referido certame foi de aproximadamente **R\$ 5.406.791,65** (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quais as empresas que se sagraram campeãs nos referidos certames?
- b) Em 2015 e 2016 como os serviços foram contratados (licitação, dispensa, etc.)?
- c) Quais os valores gastos em 2015 e 2016 com os serviços em questão? Nova Odessa, 16 de novembro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 585/2017

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia das ordens de serviço vinculadas aos processos que culminaram na contratação da empresa Recam Limpadora nos exercícios de 2014 e 2015.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia das ordens de serviço vinculadas aos processos que culminaram na contratação da empresa Recam Limpadora nos exercícios de 2014 e 2015.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2017.

REQUERIMENTO N. 586/2017

Assunto: Solicito informações do Prefeito Municipal sobre a realização de convênio com o **CIEE**.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores;

Em 16 de maio de 2017, o vereador subscritor apresentou a indicação n 179/2017, indicando ao Prefeito Municipal sobre a realização de convenio com o **CIEE**.

O CIEE colabora para a construção de um futuro melhor, encaminhado estudantes para vagas remuneradas de estágios e aprendizagem. Tem como principais objetivos, inserir os jovens no mercado de trabalho, oferecendo assim uma melhor qualidade de vida.

Trata – se de uma instituição filantrópica, mantida pelo empresariado nacional, de assistência social, sem finalidade lucrativas, que trabalha em prol da juventude estudantil.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de oficio ao Prefeito Municipal, postulando Informações sobre a realização, de convenio com o CIEE.

Nova Odessa, 16 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 587/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de limpeza do local e implantação de passeio público na Rua Azil Martins.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de limpeza do local e implantação do passeio público trecho entre os dois pontilhões situado a rua Azil Martins.

Neste contexto a finalidade do passeio público é facilitar o trânsito de pedestres na via pública e evitar acidentes. Está reivindicações da população é muito antiga o local ficaria mais limpo com aspectos mais bonito e evitaria que os insetos entrariam nas residências próxima do local.

Em face do exposto em atenção à solicitação dos munícipes **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de se implantar a benfeitoria no local a cima mencionado.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 20/11/2017







Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 588/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o pagamento de verbas rescisórias em virtude da aprovação da Lei Complementar n. 51/2017.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores:

Consoante o contido no item 8.3 do Regimento Interno dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, o servidor comissionado, no ato de destituição do cargo, não fará jus ao pagamento do aviso prévio e multa sobre o montante do FGTS, posto que aquele que ocupa cargo de provimento em comissão pode ter seu contrato encerrado a qualquer momento, conforme preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Sobredita norma se encontra em sintonia com o entendimento do Tribunal Regional da 15ª Região, conforme decidido no Processo nº 01217-19.2010.5.15.0056, Acórdão nº 075275/2011-PATR, da lavra da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, Erodite Ribeiro dos Santos de Biais, Publicado no DEJT em 04/11/2011, "in verbis":

'(.....).

No que diz respeito ao FGTS, os depósitos ordinários foram corretamente quitados, à vista dos documentos de fls. 40/41. Todavia, é indevido o acréscimo de 40% e o aviso prévio indenizado, face à incompatibilidade dos institutos jurídicos, diante da possibilidade de exoneração "ad nutum" do cargo sob análise.

Ora, a relação jurídica que vincula o reclamante (ocupante de cargo em comissão) à Municipalidade está lastreada na precariedade deste tipo de contratação. Assim, diante do disposto na norma constitucional (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal), são da natureza do cargo em comissão a transitoriedade e a instabilidade, que o considera de livre nomeação e exoneração"

Nesse sentido, vale destacar o entendimento do C. TST:

"RECURSO DE REVISTA. MUNICÍPIO. MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. AVISO-PRÉVIO. CARGO EM COMISSÃO. De acordo com o art. 37 da Constituição da República, os titulares de cargo de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração. Nesse caso, esta Corte tem entendido que não é cabível a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS e do aviso-prévio. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**. -Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família-. (Súmula nº 219 do TST). Recurso de que se conhece e a que se dá provimento. (RR - 321800-50.2009.5.09.0024, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 01/06/2011, 5ª Turma, Data de Publicação: 10/06/2011).

Em que pese a expressa vedação de pagamento desta multa, o Jornal "O Servidor"¹⁷, edição de novembro, noticiou que alguns secretários e servidores do alto escalão da Prefeitura Municipal teriam recebido aviso-prévio e multa sobre os valores do FGTS após terem exonerados e recontratados posteriormente, em virtude da aprovação da Lei Complementar n. 51/2017.

Ante ao exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando o envio das seguintes informações sobre o assunto:

- a) Com a entrada em vigor da Lei Complementar n. 51/2017 guantos servidores foram exonerados e recontratados?
- b) Encaminhar cópias das portarias de exoneração e de nomeação de todos os servidores que foram exonerados e recontratados.
- c) Quanto foi pago a cada um, a título de indenização? Encaminhar comprovantes de pagamentos respectivos.
 - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

¹⁷ Informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 589/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de programa habitacional em sistema de mutirão e com a utilização de tijolos ecológicos (tijolos feitos com cinzas do bagaço da cana-de-acúcar).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, o portal G1 trouxe matéria jornalística sobre moradores de uma comunidade do Sertão de Alagoas que foram capacitados para fabricar os tijolos de bagaço de cana-de-açúcar e construir novas moradias (https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/comunidade-em-pariconha-al-constroi-casas-de-tijolos-feitos-com-cinzas-do-bagaco-da-cana-de-acucar.ghtml).

A iniciativa se originou de uma parceria firmada entre uma fundação alagoana sem fins lucrativos, o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e a Prefeitura do Município de Pariconha.

Os tijolos ecológicos, feitos a partir das cinzas do bagaço da cana-de-açúcar, foram criados pelas estudantes do IFAL Samantha Mendonça e Taísa Tenório, para baratear as construções e levar moradia digna a famílias carentes.

Os moradores da comunidade de Jeripancó aprenderam as técnicas de produção dos tijolos para que eles pudessem construir as próprias casas.

Para os tijolos ecológicos saírem da teoria, além da parceria com a fundação Alcance, foi necessário um projeto de extensão, o Casa Solidária. Os alunos do IFAL participaram de uma competição onde eles teriam que fazer a planta baixa de uma casa com um orçamento de R\$ 7,5 mil. O modelo de casa vencedor seria construído na comunidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de estudo voltado à implantação de programa habitacional em sistema de mutirão e com a utilização de tijolos ecológicos (tijolos feitos com cinzas do bagaço da cana-de-açúcar), nos moldes acima mencionados.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 590/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o desassoreamento das represas realizado em 2015.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista a nota divulgada pela assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal intitulada "Desassoreadas, represas de Nova Odessa chegam a 83% da capacidade", que noticia que, no primeiro trimestre de 2015, três represas do município foram desassoreadas (Recanto 2, Recanto 3 e Lopes 2), **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas aos desassoreamentos realizados em 2015:

- a) Quantos caminhões de terra foram retirados das três represas?
- b) As represas foram aprofundadas?
- c) As terras foram retiradas de quais pontos (calha, lado das represas, etc.)?
- d) Qual a destinação conferida à terra retirada das represas?
- e) Essa terra foi vendida? Na afirmativa, encaminhar cópia das notas fiscais relativas à venda desse material.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 591/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o sistema de abastecimento de água e o desassoreamento das represas do município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em 2015, o Chefe do Executivo anunciou¹⁸ as seguintes medidas em relação ao sistema de abastecimento de água e o desassoreamento das represas do município:

- a CODEN realizou o desassoreamento das represas Recanto 2, Recanto 3 e Lopes 2 e buscava recursos financeiros para realizar a segunda etapa de desassoreamento da represa Recanto 3;
- a referida companhia também havia deflagrado processo licitatório para a contratação de empresa responsável pela execução da obra de construção de uma nova represa de armazenamento de água bruta, a Recanto 4, com investimento de R\$ 2.954 milhões e prazo de um ano para a conclusão das obras, a partir da emissão da ordem de serviço à empresa vencedora da licitação;
- além da nova represa, a CODEN planejava construir uma ETA (Estação de Tratamento de Água) em uma área na região do Pós-Anhanguera, cuja soma total de investimentos era de R\$ 7,2 milhões, sendo R\$ 6,4 milhões financiados através da Caixa Econômica Federal e R\$ 720 mil de contrapartida do Município.

Em face do exposto, para acompanhamento desta Câmara Municipal, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao sistema de abastecimento de água e ao desassoreamento das represas do município:

- a) Foi realizada a segunda etapa de desassoreamento da represa Recanto 3?
- b) Após 2015, foram realizados novos desassoreamentos nas seis represas que compõem o sistema de abastecimento do município?
 - c) Em que fase se encontra a obra voltada à construção da nova represa Recanto 4?
- d) Em que fase se encontra o projeto voltado à construção de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) na região do Pós-Anhanguera?

Nova Odessa, 23 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

¹⁸ in: "Desassoreadas, represas de Nova Odessa chegam a 83% da capacidade" e "Aberta licitação para construção de nova represa em Nova Odessa", disponível em www.novaodessa.sp.gov.br.



REQUERIMENTO N. 592/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o número de médicos concursados existentes na rede municipal de Saúde.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Recentemente, o Chefe do Executivo informou a esta Câmara Municipal, em atendimento ao requerimento n. 354/2017, que a Municipalidade contava com 451 (quatrocentos e cinquenta e um) médicos cadastrados como RPA, sendo que mensalmente eram efetuados pagamentos a aproximadamente 100 (cem) desses profissionais (Ofício CAM n. 530/2017, datado de 13 de novembro de 2017).

Em relação ao número de médicos concursados que integram a rede municipal de Saúde, a informação mais recente foi transmitida a esta Câmara Municipal em janeiro de 2017. Conforme relação datada de 18 de novembro de 2016, a Prefeitura possuía 61 (sessenta e um) médicos concursados (requerimento n. 528/2016).

Por outro lado, segundo as notas emitidas pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura¹⁹, em 2017 foram contratados, mediante concurso público, 24 (vinte e quatro) profissionais, sendo 17 médicos socorristas, 4 ginecologistas, 2 cirurgiões e 1 psiquiatra.

Não há informações sobre o número de desligamentos de médicos ocorridos no período.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar o número atual de médicos concursados que atuam na rede municipal de Saúde, enviando-nos relação contendo o nome e a especialidade dos médicos em questão.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

_

¹⁹ "Secretaria de Saúde convoca médicos socorristas para atribuição de vagas" e "Nova Odessa convoca 32 médicos e profissionais da área da saúde para atribuição de vagas", disponíveis em www.novaodessa.sp.gov.br.



REQUERIMENTO N. 593/2017

Assunto: Indico ao Prefeito Municipal que, através do Setor Competente, Realize Manutenção e Limpeza de Mato Alto ao redor da Ciclovia Instalada ao lado da Rua Alexandre Bassora, nº 051 ao 1.177, no Barro Jardim Nossa Senhora de Fátima, necessitando também de Melhorias e Manutenção nos Aparelhos da Academia ao Ar Livre Instalada ao lado da Ciclovia mencionada, neste município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita ao setor competente que realizem Manutenção e Limpeza de Matos Altos conforme demonstrados via fotos em anexo.

Munícipes procurou o Vereador para relatar os fatos e esperam que o setor responsável da Prefeitura realize a Manutenção e Limpeza de Mato Alto ao redor da Ciclovia, necessitando também de Melhorias nos Aparelhos da Academia ao Ar Livre no endereço supramencionado.

Manutenção é necessária e obrigatória, Melhorar a parte de Estrutura Física da Ciclovia e ao seu redor, ações no sentido de conservar as ciclovias que existem, desde que seja viabilizada uma ciclovia melhor aplicável, que não prejudique os pedestre, sendo assim, com essa ação teríamos mais pessoas caminhando ou pedalando com segurança, entendemos que o espaço do pedestre tem que ser sempre garantido, ganhando saúde e bem-estar.

Em face do exposto REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- 1º) Quantas equipes existem para realizar este trabalho de Limpeza e manutenção em nosso município?
 - 2º) Qual é o prazo que é dado para a realização de Limpeza e Manutenção no Local?
- 4º) O Setor Responsável tem conhecimento de alguns casos que faz mais de semanas que foi solicitado Limpeza e Manutenção no Local, sabendo que não foi realizada ainda?
 - 5º) Outras informações que acharem necessários.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2017.

TIAGO LOBO





REQUERIMENTO N. 594/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a concessão de plantas populares no âmbito do Município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Desde 1962 o Município possui lei que autoriza **a Prefeitura Municipal a fornecer aos interessados, plantas de prédios residenciais de tipo popular** de um só pavimento e que não exijam estrutura de concreto. Trata-se da Lei n. 88, de 4 de julho de 1962.

Nos termos do art. 2º da referida norma, as plantas obedecerão as condições das leis sanitárias e do código de obras e serão de vários modelos, de conformidade com os padrões organizados pela Prefeitura. O parágrafo único do referido artigo faculta ao interessado sugerir alterações na planta padrão, desde que estejam de acordo com o código de obras e sanitário e desde que permaneça a característica de casa popular.

De outra parte, o art. 2º da Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008²º, assegura às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia. O direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação (§ 1º do art. 2º).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a concessão de plantas populares no âmbito do Município especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Lei Municipal n. 88/62 está sendo aplicada?
- **b)** Quantas plantas populares foram fornecidas no corrente exercício com fulcro na referida lei?
- **c)** A Prefeitura Municipal fornece assistência técnica pública e gratuita para projetos e habitações de interesse social, às famílias com renda mensal de até três salários mínimos, nos termos da Lei Federal n. 11.888/2008? Justificar.
 - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2017.

TIAGO LOBO

_

Que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei n. 11.124, de 16 de junho de 2005.



REQUERIMENTO N. 595/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e CPFL, sobre as melhorias na iluminação na área destinada a realização das provas para obtenção da carteira de habilitação situada, na Avenida Valentin Feltrin.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e CPFL, postulando informações sobre a melhorias na iluminação no local acima mencionado.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 596/2017

Assunto: Solicita novas informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.657/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e pessoas com crianças de colo nos estacionamentos deste Município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 49/2015 foram solicitadas informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.657/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para gestantes e pessoas com crianças de colo nos estacionamentos deste Município.

Em resposta, o Prefeito Municipal afirmou que referida Lei contradiz a Lei Federal n. 9.503/1997 e a Resolução do CONTRAN n. 302/2008. Asseverou, ainda, que "referida lei não foi regulamentada através de Decreto, uma vez que faculta ao Executivo fazê-la ou não, conforme dispõe o art. 3º da Lei n. 2.657/2012". (Ofício CAM 54/2015)

Diante deste cenário, pode o Chefe do Poder Executivo negar a aplicação à lei considerada inconstitucional mediante a expedição de <u>Decreto Autônomo</u>.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal admitiu o exercício dessa prerrogativa pelo chefe do Poder Executivo em julgado posterior à promulgação da Constituição de 1988. Segundo a E. Corte, os Poderes Executivo e Legislativo, por sua Chefia, podem tão-só determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais. O Superior Tribunal de Justiça também já se manifestou no mesmo sentido afirmando que a negativa de ato normativo pelo Chefe do Executivo reflete um poder-dever.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- O Prefeito Municipal expediu decreto autônomo para negar aplicação à Lei n. 2.657/2012?
- A negativa de cumprimento à citada lei não afronta ao disposto no inciso XIV do art. 1° do Decreto-Lei n. 201/67?
- O Prefeito pretende apresentar proposição revogando referida lei ou ingressar com ação direta de inconstitucionalidade para que a mesma seja declarada inconstitucional?
 - Quais medidas serão adotadas com relação à aplicabilidade da referida lei?
 - A Resolução do CONTRAN n. 302/2008 está sendo cumprida?
 - Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 597/2017

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a manutenção na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima ("passarela da Feltrin").

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que postulam, com grande urgência, a manutenção na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima ("passarela da Feltrin").

Há algum tempo, inúmeros munícipes que utilizam diariamente a referida passarela têm entrado em contato com o vereador subscritor, relatando uma série de situações que conferem insegurança ao trânsito de pedestres naguele local.

A estrutura da passarela está muito comprometida, em vários locais há ferrugem, a base está quebrada e o piso está muito fino, com vários buracos.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção, pintura e reparo da referida passarela.

Nova Odessa, 24 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 23/11/2017













REQUERIMENTO N. 598/2017

Assunto: Convoca o Secretário de Administração, o Chefe de Gabinete, representante da Diretoria de Habitação, diretor-presidente da Coden e o engenheiro Erick Ortolano e convida os representantes dos moradores/proprietários de imóveis, para debater sobre a regularização do loteamento denominado Chácaras Ceci Ovos.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Há tempos, esta Câmara Municipal vem acompanhando atentamente os procedimentos voltados à regularização da área conhecida como Chácaras Ceci Ovos.

Além das informações pleiteadas diretamente às autoridades competentes, em 2012, este Legislativo aprovou o requerimento n. 235/2012, de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, por meio do qual foram apresentados os seguintes questionamentos ao Chefe do Executivo:

- **a)** Houve a entrega dos projetos por parte dos proprietários para prosseguimento da regularização da referida área?
 - b) Em que estágio se encontra o processo?
 - c) Há previsão para implantação de asfalto no local?
- **d)** Quais as medidas que precisam ser adotadas pelos proprietários da área, bem como pela Prefeitura Municipal para regularização do referido loteamento?
 - e) Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito informou que até 15 de maio de 2012 os projetos não haviam sido entregues pelos proprietários para prosseguimento da regularização da área.

Ele informou, ainda, que para a regularização do "loteamento" (tido por clandestino), primeiramente, os proprietários da gleba deveriam proceder ao cancelamento junto ao INCRA, da qualidade de imóvel rural e, após, elaborar e aprovar os projetos necessários para que o loteamento pudesse ser aprovado.

Informou, por último, que existia uma parte da gleba gravada com ônus de três hipotecas, as quais deveriam ser canceladas. Portanto, deveria haver uma sintonia entre os proprietários da gleba e os possuidores/adquirentes de "lotes" para que essa e outras questões pendentes fossem sanadas. Estas informações foram transmitidas em maio de 2012 (ofício n. 181/CAM/2012).

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria e a constante consulta realizada pelos munícipes interessados sobre a regularização do referido loteamento, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Administração, o Chefe de Gabinete, representante da Diretoria de Habitação, Sr. Edson Peterson Valente, diretor-presidente da Coden e o engenheiro Erick Ortolano, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, no próximo dia 19 de fevereiro de 2018, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, por último, seja enviado ofício aos munícipes Kátia Cristina Calderaro (Rua 3, Chácara 15), José da Costa Barros (Rua 3, Chácara 3), Keite Menuzo Trevizoli (Rua 3, Chácara 1), convidando-os para participar do debate em questão, como representantes dos moradores/proprietários de terrenos do referido loteamento.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.



REQUERIMENTO N. 599/2017

Assunto: Convoca os técnicos da Prefeitura Municipal e convida os membros do COMDUR para prestar informações sobre o Plano de Mobilidade Urbana de Nova Odessa – Projeto de Lei Complementar n. 06/2017.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

A Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, dispõe que os Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes deverão elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inseridos.

Ela determina, ainda, que os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana até a data de promulgação desta Lei terão o prazo máximo de 6 (seis) anos de sua entrada em vigor para elaborá-lo. Findo o prazo, eles ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana (art. 24, $\S\S$ 1º, 3º e 4º).

Assim, em 10 de novembro do corrente ano, o Chefe do Executivo encaminhou a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar n. 06/2017 que institui o Plano de Mobilidade Urbana de Nova Odessa.

Ocorre que a lei federal em questão institui como direito dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana a <u>participação</u> no <u>planejamento</u>, na <u>fiscalização</u> e na <u>avaliação</u> da <u>política local de mobilidade urbana</u>. Essa participação é assegurada por quatro instrumentos distintos, dentre os quais figuram as audiências e consultas públicas, *verbis*:

- Art. 14. São **direitos** dos **usuários** do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, sem prejuízo dos previstos nas <u>Leis nos 8.078, de 11 de setembro de 1990</u>, e <u>8.987, de 13</u> de fevereiro de 1995:
- I receber o serviço adequado, nos termos do <u>art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de</u> fevereiro de 1995;
- ll participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana:
- III ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e
- IV ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as <u>Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000</u>, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

- I seus direitos e responsabilidades;
- II os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e
- III os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.
- Art. 15. A **participação da sociedade civil** no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:
- I órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- II ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana ou nos órgãos com atribuições análogas;
- III audiências e consultas públicas; e
- IV procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas. (grifei)

Em âmbito local, o parágrafo único, do artigo 80, do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n. 10/2006) dispõe que o Plano de Mobilidade e Estruturação Viária deverá ser elaborado e divulgado para <u>debate</u> e <u>aprovação</u> <u>do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano</u>.



Câmara Municipal de Nova Odessa

De outra parte, em consulta ao repertório de pareceres do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, foi localizado o parecer n. 3210/2015, que ao analisar a legalidade de projeto de lei sobre o prolongamento de uma rua de um município, matéria de menor complexidade que o Plano de Mobilidade Urbana, apresentou as seguintes conclusões acerca da necessidade de consulta à população, mediante a realização de audiências públicas:

Em resumo, qualquer alteração nas regras urbanísticas deve ser precedida de consulta à população, em audiências públicas. Essas audiências devem ser promovidas de preferência com a presença dos técnicos do Executivo responsáveis pela elaboração e aplicação da política urbana e de representantes de entidades voltadas ao trato da vida econômica e social do Município. As audiências, de cunho democrático, buscam obter o apoio dos munícipes com relação a projetos que possam interferir nas suas relações com a organização e uso do espaço urbano e podem apresentar novas ideias e soluções.

Feitas essas considerações, <u>cabe sugerir que a Câmara promova consultas populares,</u> <u>tal como especificado, apresentando suas conclusões ao Executivo, para a tomada de providências, juntamente com a devolução do Projeto de Lei</u>. (grifei)

Verifica-se, ainda, que vários municípios promoveram audiências públicas para discutir seus planos de mobilidade urbana, como Poá²¹, São Carlos²² e Mauá²³.

Assim, a realização de debate sobre o Plano de Mobilidade Urbana de Nova Odessa (Projeto de Lei Complementar n. 06/2017) é medida que se impõe.

Em relação ao prazo para aprovação do referido plano, cumpre registrar que a Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fixa como limite máximo <u>6 (seis) anos da entrada em vigor dessa norma federal</u> (art. 24, §§ 3º e 4º). A vigência iniciou-se 100 (cem) dias após a data da publicação (art. 28), ocorrida em 4 de janeiro de 2012.

Nesse sentido, esta Câmara Municipal tem até meados de abril de 2018 para proceder à aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 06/2017, havendo tempo hábil para a realização de audiência pública, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e na Lei Complementar n. 10, de 06 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar os técnicos da Prefeitura Municipal responsáveis pelo Plano de Mobilidade Urbana de Nova Odessa, para prestar informações sobre o assunto no próximo dia 12 de fevereiro de 2018, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUR, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2017.

TIAGO LOBO

⁻

http://prefeituradepoa.sp.gov.br/portal/audiencia-publica-vai-discutir-plano-de-mobilidade-urbananeste-sabado/

http://www.saocarlosagora.com.br/politica/noticia/2017/09/25/92477/vereador-elton-solicita-audiencia-publica-para-discutir-plano-de-mobilidade-urbana-de-sao-carlos/

https://diariodotransporte.com.br/2017/04/17/maua-tera-audiencia-publica-para-discutir-plano-de-mobilidade-urbana/



REQUERIMENTO N. 600/2017

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a participação do Sr. Renato Silva na 30º Festa das Nações.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

No uso das atribuições conferidas pelo art. 31 da Carta Maior, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações sobre a 30ª Festa das Nações:

- a) Qual o vínculo do Sr. Renato Silva com a organização do evento?
- b) Quais razões ensejaram na permanência dele no palco? Quem autorizou?
- c) O Sr. Renato Silva mantém vínculo com a Prefeitura?
- d) Ele recebeu pelo serviço?
- e) Na afirmativa, encaminhar comprovante de pagamento respectivo.
- f) Na negativa, encaminhar cópia da declaração de trabalho voluntário. Nova Odessa, 30 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 601/2017

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas adotadas em relação à matéria veiculada no periódico "Varal de Notícias" intitulada "*Propinobill? Diretor da ICV acusa Prefeito Bill de pedir propina para manter instituto na co-gestão da saúde do município".*

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O periódico "Varal de Notícias", em edição de março de 2015, publicou matéria intitulada *"Propinobill? Diretor da ICV acusa Prefeito Bill de pedir propina para manter instituto na co-gestão da saúde do município"*, que narra, com detalhes, sobre supostos pagamentos de propina ao Prefeito por empresa contratada pela municipalidade para a gestão de saúde do Município.

Segundo a matéria publicada, o Sr. Renato Silva teria feito uma entrevista com o diretor do Instituto Ciências da Vida (ICV), que teria fornecido documentos e informações que revelariam a solicitação da propina pelo Prefeito Municipal. Na mesma matéria foi noticiado que a Municipalidade havia deixado de repassar o valor de R\$ 2.750.000,00 à saúde do município, e que tal descumprimento contratual estaria ocorrendo desde 2015.

Ante ao exposto, considerando que a matéria atentou contra a imagem pública e à moralidade do Prefeito Municipal **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

- **a)** O Prefeito Municipal ingressou com alguma medida judicial com relação a este assunto?
 - b) Na afirmativa, encaminhar cópia da inicial, contestação e sentença, se houver.
- **c)** Caso a sentença já tenha sido proferida, o Prefeito pretende recorrer em caso de improcedência?
 - **d)** Outras informações consideradas relevantes. Nova Odessa, 30 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Assunto: Apelo aos deputados Cauê Macris e Vanderlei Macris para que realizem gestões no sentido de viabilizar a destinação de recursos financeiros para a implantação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Há muito tempo nosso Município vem discutindo a necessidade de termos uma UTI (Unidade de Terapia Intensiva) no Hospital Municipal, porém sabemos que a implantação e a manutenção requerem investimentos.

Segundo informações contidas no site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) Nova Odessa possuía em 2016, população estimada de 57.504 habitantes.

Não é de hoje que ocorre a necessidade de um munícipe ser transferido, às pressas, para hospitais vizinhos para receber este tipo de atendimento, o que demonstra a necessidade premente de implantação de uma UTI em nosso município.

Todavia, somente a vontade da população novaodessense, expressada através dos Poderes Executivo e Legislativo, não está sendo suficiente para conquistar esse almejado propósito, se fazendo necessário o apoio das lideranças políticas da nossa região.

Nesse contexto, faz-se imprescindível reunir esforços no sentido de buscar viabilizar esta conquista para a população de Nova Odessa, para um melhor atendimento e evitar mortes no Pronto Socorro.

Em face do exposto, propomos a aprovação da presente MOÇÃO DE APELO, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, dirigida ao deputado estadual Cauê Macris e ao deputado federal Vanderlei Macris, para que intercedam a nosso favor junto aos governos respectivos, para a implantação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) no Hospital Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 03 de janeiro de 2017.



MOÇÃO N. 02/2017

Assunto: Apelo aos Correios para que adote as providências necessárias voltadas à regularização do serviço de entrega domiciliária de correspondência em nosso município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Na legislatura passada, esta Câmara Municipal sediou importantes debates sobre os problemas existentes na agência local dos Correios.

O empenho dos vereadores motivou a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a realizar um mutirão para sanar a entrega de correspondências em atraso na cidade de Nova Odessa²⁴.

O trabalho desta Câmara para buscar melhorias no serviço dos Correios em Nova Odessa foi, inclusive, explanado na reunião do Parlamento Metropolitano da RMC (Região Metropolitana de Campinas), realizada em 15 de maio de 2015²⁵.

Como resultado do empenho dos vereadores, em julho de 2015 a agência dos Correios de Nova Odessa informou que as entregas estavam normalizadas e que sete funcionários tinham sido contratados²⁶.

Em que pesem os avanços obtidos em 2015, em 2016 novos atrasos foram verificados. Assim, em maio de 2016, através do Requerimento n. 278/2016, de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder, foram solicitadas informações sobre a demissão de quatro funcionários responsáveis pela distribuição de correspondências.

Na oportunidade, a empresa informou que os funcionários dispensados eram Mão de Obra Temporária – MOT, sendo que os mesmos haviam sido repostos. Sobre a entrega domiciliária de correspondência nessa cidade, informou que foi feito um acompanhamento e definidas ações de melhoria a fim de efetuar a prestação de serviço postal e de distribuição dentro dos padrões estabelecidos pela empresa.

Como o problema em relação à distribuição das correspondências não foi solucionado, um novo debate foi convocado para julho daquele ano. Todavia, na data agendada, o responsável pela agência dos Correios não compareceu, prejudicando em demasia o andamento do debate e a possível solução dos problemas enfrentados pela população de Nova Odessa.

Iniciado um novo ano, os problemas relacionados aos atrasos na prestação do serviço foram agravados, pois houve a completa paralisação na entrega de correspondências nos loteamentos de chácaras e na área rural.

Nesse sentido, o objetivo da presente proposição é evitar que os problemas ocorridos em 2016 se repitam neste novo exercício em relação aos Correios.

Em face do elevado interesse público de que se reveste a matéria, proponho aos nobres pares a aprovação da presente MOÇÃO DE APELO, na forma regimental e após ouvido o Plenário, dirigida à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à regularização do serviço de distribuição de correspondência em nosso município.

Nova Odessa, 9 de janeiro de 2016.

²⁴ http://camaranovaodessa.sp.gov.br/Noticia/Visualizar/7896

http://camaranovaodessa.sp.gov.br/Noticia/Visualizar/7898

²⁶ http://camaranovaodessa.sp.gov.br/Noticia/Visualizar/7994



MOÇÃO N. 03/2017

Assunto: Repúdio à Diretoria das Empresas Rápido Sumaré e Ouro Verde, prestadoras dos serviços de transporte coletivo em Nova Odessa, pelo atraso nos salários de seus colaboradores o que resultou na greve da categoria.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O transporte coletivo é uma importante forma de atender a população de baixa renda. Trabalhadores, estudantes, idosos, donas de casa, enfim, toda a população mais carente utiliza o transporte público coletivo diariamente.

Ocorre, nobres pares, que as empresas que executam os serviços em nossa cidade (Rápido Sumaré e Ouro Verde) não teriam, conforme denúncia do Sindicato da categoria, efetivado os pagamentos dos salários dos funcionários, que não viram outra opção a não ser deflagrar greve.

A paralisação afetou diretamente mais de oito mil pessoas em Nova Odessa. Fato este, lamentável.

Este vereador foi procurado por muitos munícipes que relataram seus dramas em virtude da falta de transporte coletivo. Situações dramáticas.

Em face do exposto, considerando-se o contratempo causado aos moradores de Nova Odessa, propomos, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à Diretoria das empresas: Rápido Sumaré, que faz o serviço municipal e Ouro Verde, que faz o transporte metropolitano.

Requeiro, por último, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao Diretor de Transportes e Sistema Viário da Prefeitura de Nova Odessa, Senhor André Fernando Faganello, e à direção do Sindicato dos Condutores de Americana e Região, dando-lhes ciência e encaminhando cópia da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de janeiro de 2017.



MOCÃO N. 04/2017

Assunto: Aplausos ao Diretor de Transportes André Fernando Faganello, pelas medidas adotadas em relação à paralisação do transporte público urbano, ocorrida no último dia 10 de janeiro.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Diretor de Transportes André Fernando Faganello, pelas medidas adotadas em relação à paralisação do transporte público urbano, ocorrida no último dia 10 de janeiro.

A Prefeitura Municipal, através da Diretoria de Transportes, notificou a empresa Rápido Sumaré por conta da referida paralisação. Registre-se que os funcionários da empresa participaram de um movimento grevista que englobou também outras viações que realizam o transporte metropolitano na região.

A paralisação afetou cerca de 6,5 mil moradores que utilizam o transporte metropolitano e outros 1,9 mil que usam as linhas urbanas.

Desde o início da paralisação, o congratulado manteve contato com a empresa, acompanhando a situação e realizando as gestões necessárias voltadas ao restabelecimento do serviço no nosso município. Nesse sentido, a empresa foi prontamente notificada para que retornasse o atendimento.

Na notificação, o congratulado cita que não houve comunicação do movimento grevista com antecedência, como determina a legislação. Foi ressaltado, ainda, que o transporte coletivo é considerado essencial, o que implica manutenção mínima dos serviços.

O congratulado manteve, ainda, contato com a EMTU para verificar medidas que poderiam ser adotadas para minimizar o impacto dessa paralisação na rotina dos nossos munícipes.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de janeiro de 2017.



MOÇÃO N. 05/2017

Assunto: Congratulações com a Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida a Presidente da Casa.

A eleição da mesa da 14º legislatura escolheu a primeira mulher eleita para assumir o cargo.

Nós mulheres lamentamos que nas 13 últimas legislaturas não foi eleita uma presidente mulher, contudo esse foi o marco de uma nova política para Nova Odessa. Somos capazes e eficientes!!

Sem dúvida uma escolha digna de aplausos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja realizado aplausos a digníssima presidente da casa.

Nova Odessa, 12 de janeiro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

MOÇÃO N. 06/2017

Assunto: Congratulações com a agência do Banco Bradesco de Nova Odessa, pela implantação de sistema voltado ao atendimento de clientes com deficiência auditiva.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos à agência do Banco Bradesco de Nova Odessa, pela implantação de sistema inédito no Brasil objetivando a inclusão de clientes com deficiência auditiva.

O Bradesco passou a oferecer um sistema em suas máquinas de autoatendimento (caixas eletrônicos) da Rede Dia e Noite, que permite aos clientes com deficiência auditiva realizar saques com o auxílio de intérprete digital em libras.

Os correntistas contam com a tradução do passo a passo da operação, desde o início até a conclusão da transação, utilizando a tecnologia desenvolvida pela **ProDeaf Site EXTERNO**. A solução é inovadora porque foi pensada e desenvolvida a partir de uma necessidade do público com deficiência auditiva, oferecendo autonomia e inclusão social e bancária.

No Brasil, existem mais de 10 milhões de pessoas com deficiência auditiva, dos quais 93% não são alfabetizados na Língua Portuguesa e usam somente a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio de comunicação. Desde 1998, o banco desenvolveu novas ferramentas de acessibilidade, incluíndo a adequação de tecnologias para possibilitar as transações deste público no ambiente da internet.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício a agência congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



MOÇÃO N. 07/2017

Assunto: Congratulações com o Diretor da Seccional de Policia de Americana Doutor Paulo Tucci.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Diretor da Seccional de Policia de Americana o Dr. Paulo Tucci.

Após reunião com o delegado e diretor da Seccional de Americana para debater assuntos de segurança e designação de um delegado efetivo no município de Nova Odessa, fomos devidamente recebidos e informados que os esforços da Secretaria de Segurança do Estado é resolver o mais rápido possível a questão.

Hoje Nova Odessa conta com um delegado de plantão que mantem trabalhos também no município de Monte Mor, causando assim demora no atendimento público e atrasos considerados nos despachos e finalização nos Inquéritos Policiais em andamento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja enviado ofício de aplausos ao digníssimo Diretor e Delegado da Seccional de Polícia de Americana.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

MOÇÃO N. 08/2017

Assunto: Congratulações com o Secretário de Saúde Senhor Vanderlei Cocato.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Secretário de Saúde senhor Vanderlei Cocato.

Conforme matéria do jornal O Liberal do dia 19 de janeiro de 2017, onde o secretário de saúde determina que o horário de funcionamento da Unidade de Saúde UBS do bairro São Francisco seja estendido a partir do dia 23 de janeiro de 2017, para melhorar o atendimento aos pacientes da rede básica de saúde do bairro e chácaras ao contorno.

Com certeza aplausos pela atitude. A população local assim terá perto de casa atendimento, diminuindo assim, tempo e gastos financeiros pela locomoção até ao Pronto Socorro no centro da cidade.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja enviado ofício de aplausos ao digníssimo Diretor e Delegado da Seccional de Polícia de Americana.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



MOÇÃO N. 09/2017

Assunto: Congratulações com o atleta André Venzel, pela participação no Circuito Paulista de Mountain Bike.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao atleta André Venzel, pela participação no Circuito Paulista de Mountain Bike.

Após ter conquistado o primeiro lugar no ranking da categoria 40 km do Bike Hotel Race Cup, campeonato realizado em Americana, o congratulado representará Nova Odessa na principal competição de Mountain Bike do Estado.

O Circuito Paulista de Mountain Bike terá cinco etapas. A primeira acontece no dia 22 de janeiro, em Santa Rita do Passa Quatro. Depois, a competição passará por Pirassununga (19 de março), Analândia (27 e 28 de maio), Aguaí (20 de agosto) e Leme (8 de outubro).

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 10/2017

Assunto: Congratulações com o Doutor Guido Tedesco - Metroval.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Doutor Guido Tedesco - Empresa Metroval.

Fundada em 1981, Metroval iniciou suas operações sob o nome de Tecnobrás, produzindo medidores de deslocamentos positivos de engrenagens ovais sob licença da empresa alemã Bopp & Reuther.

Com mais de 24 mil medidores comercializados para mais de 6.000 clientes, Metroval tem orgulho em ser a única empresa da América Latina a dominar completamente o ciclo de produção de medidores de vazão.

Trabalho de 25 anos medindo conquistas, gerando empregos e impostos revertidos para o município e ajuda as entidades.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja enviado ofício de aplausos ao digníssimo **Doutor Guido Tedesco**.

Nova Odessa, 25 de janeiro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH



MOÇÃO N. 11/2017

Assunto: Congratulações com o Sr. Vanderlei Cocato, Secretário Municipal de Saúde, e com toda a sua equipe.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Vanderlei Cocato e a toda a sua equipe.

Estamos acompanhando o trabalho do congratulado na Secretaria de Saúde, nestes quase três meses de dedicação ao nosso município, atendendo toda a população, vereadores e resolvendo todas as questões com muita diplomacia.

Também podemos observar que foram realizadas muitas melhorias para a população no geral.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 12/2017

Assunto: Congratulações com o senhor Rogério Mion, pelo excelente trabalho realizado junto à Administração Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao senhor Rogério Mion, que ocupou o emprego público de Assessor Institucional, pelo excelente trabalho realizado junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, atendeu a todos com seriedade e muita diplomacia.

Entendemos que o trabalho prestado e a postura profissional deste ex-servidor merecem o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 1º de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 13/2017

Assunto: Apelo ao Departamento de Estradas e Rodagem D.E.R para adote as medidas necessárias voltadas ao recapeamento da Estrada Vicinal Rodolfo Kivitz.

Senhor Presidente: Senhores Vereadores

O vereador subscrito ao transitar pela Estrada supramencionada, verificou além de um grande fluxo de veículos, pois, trata-se de uma região com muitos pesqueiros, bem como, muitas chácaras, existem muitos buracos e má conservação da estrada.

Ante ao exposto, proponho a aprovação da presente MOÇÃO DE APELO, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a ser dirigida ao Chefe do D.E.R, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas recapeamento da estrada, com o intuito de evitar a ocorrência de acidentes.

Nova Odessa, 02 de fevereiro de 2017.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

MOÇÃO N. 14/2017

Assunto: Congratulações com o diretor de Transporte e Sistema Viário, Sr. André Fernando Faganello, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. André Fernando Faganello, pelo belíssimo trabalho que vêm realizando em nossa cidade.

Desde que assumiram as atividades, o congratulado não tem medido esforços para resolver problemas em nosso sistema de transporte, bem como em buscar aprimorar o relacionamento entre os departamentos em parceria com a comunidade.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando e desejamos muito sucesso à frente de tão importante setor.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 7 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 17/2017

Assunto: Congratulações com a servidora Zilda Mantovani da Silva, pelo excelente trabalho realizado na Ouvidoria do Hospital Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Zilda Mantovani da Silva, pelo excelente trabalho realizado na Ouvidoria do Hospital Municipal.

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Zilda vem nestes 4 meses de trabalho se destacando muito em sua área de atuação, com muita força de vontade e dedicação à população. Com todo o seu carisma quem mais ganha são os munícipes que saem do Hospital muito tranquilos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



MOÇÃO N. 18/2017

Assunto: Aplausos a Central de Atendimento do paço Municipal e setor de Fiscalização de Rendas e Tributação.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos funcionários do setor de Fiscalização de Rendas e Tributação, pelo excelente trabalho realizado.

Bruna Freire Pedroso da Costa (Escriturária)

Cátia Sirlene de Oliveira (Encarregada do setor)

Isabela Giovana Caetano da Cruz (Oficial Administrativo)

Jhonatan Cassante de Brito (Escriturária)

Liliam Aparecida de Lima (Escriturária)

Larissa Bartolomei Bassi (Estagiaria)

Mariza Aparecida de Menezes (Oficial Administrativo)

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de fevereiro de 2017.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 19/2017

Assunto: Congratulações à Sra. Rosana Soares Néspoli, gerente da Escola Pública de Trânsito do Detran, pela presteza em solucionar a questão da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência auditiva.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Sra. Rosana Soares Néspoli, gerente da Escola Pública de Trânsito do Detran, pela presteza em solucionar a questão da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência auditiva.

Como é de notório saber, a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, assegura o exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, dispondo, inclusive, sobre sua integração social, senão vejamos:

"Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º. Na aplicação e interpretação desta Lei, **serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade**, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-star, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito". (grifamos).

De outra parte, a Resolução n. 558/2015 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), tornou obrigatória a disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência auditiva.

De acordo com o contido na sobredita resolução, os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal deveriam disponibilizar às pessoas surdas intérpretes de Libras durante as seguintes etapas: - Avaliação psicológica; - Exame



Câmara Municipal de Nova Odessa

de aptidão física e mental; - Curso teórico técnico; - Curso de simulação de prática de direção veicular; - Exame teórico técnico; - Curso de prática de direção veicular; - Exame de direção veicular; - Curso de atualização; - Curso de reciclagem de condutores infratores, e - Cursos de especialização.

Em que pesem as disposições contidas na legislação federal, em nosso Município os surdos ainda eram obrigados a realizar o exame de habilitação através do sistema convencional.

O subscritor tratou deste tema em duas oportunidades: Requerimento n. 199/2015 e 804/2015, não logrando êxito em solucionar a questão.

Todavia, em reunião havida no último dia 2 de fevereiro, o Presidente da APADANO, Sr. Daniel Carlos Tavares se reuniu com a gerente da Escola Pública de Trânsito do Detran, Sra. Rosana Soares Néspoli, encaminhando as dificuldades e o descontentamento dos deficientes auditivos perante esta situação. Na mesma data, foi confirmada a disponibilização de uma prova *online* adaptada em Libras, a Língua Brasileira de Sinais.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Sra. Rosana Soares Néspoli, gerente da Escola Pública de Trânsito do Detran, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 20/2017

Assunto: Congratulações com a APADANO - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelo empenho na disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência auditiva.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos à APADANO - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa pelo empenho na disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência auditiva.

Como é de notório saber, a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, assegura o exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, dispondo, inclusive, sobre sua integração social, senão vejamos:

"Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta lei.

§ 1º. Na aplicação e interpretação desta Lei, **serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade**, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-star, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito". (grifamos).

De outra parte, a Resolução n. 558/2015 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), tornou obrigatória a disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) durante o processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas com deficiência auditiva.

De acordo com o contido na sobredita resolução, os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal deveriam disponibilizar às pessoas surdas intérpretes de Libras durante as seguintes etapas: - Avaliação psicológica; - Exame de aptidão física e mental; - Curso teórico técnico; - Curso de simulação de prática de direção veicular; - Exame teórico técnico; - Curso de prática de direção veicular; - Exame de direção veicular; - Curso de atualização; - Curso de reciclagem de condutores infratores, e - Cursos de especialização.



Câmara Municipal de Nova Odessa

Em que pesem as disposições contidas na legislação federal, em nosso Município os surdos ainda eram obrigados a realizar o exame de habilitação através do sistema convencional.

O subscritor tratou deste tema em duas oportunidades: Requerimento n. 199/2015 e 804/2015, não logrando êxito em solucionar a questão.

Todavia, em reunião havida no último dia 2 de fevereiro, o Presidente da APADANO, Sr. Daniel Carlos Tavares se reuniu com a gerente da Escola Pública de Trânsito do Detran, Rosana Soares Néspoli, encaminhando as dificuldades e o descontentamento dos deficientes auditivos perante esta situação. Na mesma data, foi confirmada a disponibilização de uma prova *online* adaptada em Libras, a Língua Brasileira de Sinais.

O empenho e a dedicação da APADANO visando a plena integração social do deficiente devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 21/2017

Assunto: "Aplausos a Excelentíssima Doutora Juiza de Direito e Coordenadora do CEJUSC de Nova Odessa, Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, por completar 1 (um) ano de CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) em nosso município".

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos a Mesa Diretora, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, a presente Moção de "Aplausos a Excelentíssima Doutora Juiza de Direito e Coordenadora do CEJUSC de Nova Odessa/SP, Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, pela condução do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) que no próximo dia 18/03/2017 completa 1 (um) ano em nosso município":

A implementação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na cidade de Nova Odessa, permite que nossos Munícipes resolvam seus problemas com agilidade, sem burocracia e sem custos.

No CEJUSC são tratados diversos tipos de ações, como casos de família, entre eles, divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, pedidos de alimentos, regulamentação de guardas e visitas, reconhecimento de paternidade, além de ações da esfera cível como indenizações, relações de consumo, revisões de contrato, entre outros, sem necessidade do acompanhamento de advogado e sem custos processuais.

Trata-se de um serviço ágil e sem burocracia, sendo que as audiências de tentativa de conciliação são marcadas em no máximo trinta dias.

Portanto, o Poder Legislativo de Nova Odessa, sente-se honrado em parabenizar na pessoa da Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito e Coordenadora do CEJUSC de Nova Odessa, Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, bem como, ao Senhor Claudemir Damazio de Oliveira Chefe de Seção Judiciária e todos que deram sua contribuição para a brilhante condução dos trabalhos do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) de Nova Odessa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 06 de março de 2017.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA



MOÇÃO N. 22/2017

Assunto: Repúdio ao banco Itaú de Nova Odessa, que tem deixado os clientes aguardando atendimento do lado de fora da agência.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Banco Itaú do município de Nova Odessa, que no ano de 2013, foi lacrado e multado em mais de R\$ 6.000.000,00, pelo Procon local, insiste em infringir a legislação consumerista praticando um péssimo atendimento aos seus consumidores.

Na última terça feira dia 07/03/2017, fui procurado por consumidores que me relataram que tiveram que aguardar atendimento pelo lado de fora da agência, pois não

cabiam mais clientes dentro da agência.

O fato mais estranho é que mesmo sabendo que a agência tem tido dificuldade para atender o consumidor de forma adequada, o Banco Itaú não tem qualquer planejamento para resolver o problema supracitado, bem como, continua vendendo produtos e capitando mais clientes, o que por certo, irá agravar ainda mais a situação.

Em face do exposto, considerando-se o transtorno enfrentado pelos moradores de Nova Odessa, propomos, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE

REPÚDIO à presidência do Banco Itaú.

Requeiro, por último, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao Banco Itaú de Nova Odessa e para a presidência do Banco Itaú, dando-lhes ciência e encaminhando cópia da presente proposição.

Nova Odessa, 08 de fevereiro de 2017.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

MOÇÃO N. 23/2017

Assunto: Congratulações com o Rotary Internacional pelos 112 anos de existência (1905 – 2017).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Rotary Internacional pelos 112 anos de existência, celebrado no último dia 23 de fevereiro.

O Rotary Internacional é a mais antiga organização não governamental mundial de serviços e a única a ter assento na Organização das Nações Unidas (ONU).

Composto por homens e mulheres de negócios, com profissões diversificadas, seus membros prestam relevantes serviços humanitários, comportam-se dentro de um elevado padrão de ética, ajudam a estabelecer a paz, boa vontade, no mundo inteiro, implementando ações, programas, ações comunitárias voltadas para as comunidades mais carentes do mundo.

Atualmente, a organização está presente em mais de 219 países, atuando em mais de 35 mil Rotary Clubs, que reúnem mais de 1,2 milhão de voluntários. No Brasil, o Rotary Internacional já soma mais de 2.362 clubes, totalizando mais de 54.307 rotarianos, sendo 13.277 mulheres.

O Rotary atua em varias áreas, como: saúde, educação, saneamento, preservação do meio ambiente, resolução de conflitos e, em muitas outras atividades carentes da sociedade globalizada. Oportuno ressaltar-se que três brasileiros já presidiram o Rotary International, cuja sede está em Evanston, no Estado de Illinois, nos Estados Unidos.

Um dos mais conhecidos projetos do Rotary International é a campanha mundial de combate à poliomielite, empreendida desde meados dos anos 1988, em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e entidades outras, reduzindo, em 99%, os casos mundiais de pólio, que, na época, representava 350.000 casos, em 125 países. Em fevereiro de 2017, foi registrado apenas um caso, no Afeganistão, com apenas três países endêmicos. No Brasil, a doença encontra-se, totalmente, erradicada.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente do Rotary Club de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 6 de março de 2017.

VAGNER BARILON



MOÇÃO N. 24/2017

Assunto: Congratulações com o médico cardiologista Dr. <u>Ruy</u> <u>Roberto Morando</u>, pela doação de 46 (quarenta e seis) exames de eletrocardiograma aos munícipes que especifica.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, dirigida ao médico cardiologista Dr. Ruy Roberto Morando, pela doação de 46 (quarenta e seis) exames de eletrocardiograma aos munícipes atendidos pelos programas sociais desenvolvidos pela Paróquia São Jorge, nesta cidade.

Os exames foram realizados em Americana e custeados pelo médico homenageado.

A iniciativa objetivou prestar o atendimento médico necessário aos munícipes que participam das atividades físicas oferecidas aos membros da Terceira Idade pela sobredita paróquia.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado (Avenida Brasil, n. 1170, Frezzarin, Americana), dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de março de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

MOÇÃO N. 25/2017

Assunto: Congratulações com o Sr. Vanderlei Cocato, Secretário Municipal de Saúde, pela contratação da Dra. Bartira G. Maranhão, médica cardiovascular.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Vanderlei Cocato, Secretário Municipal da Saúde, pela contratação da Dra. Bartira G. Maranhão, médica cardiovascular.

A cada dia verificamos que o secretário vem adotando medidas para oferecer um atendimento melhor à população. Constatamos, ainda, que a Administração Municipal tem priorizado a saúde da nossa cidade, investindo nos postos de saúde e na contratação de profissionais qualificados.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 14 de março de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



MOÇÃO N. 26/2017

Assunto: Congratulações com o Chefe de Gabinete, Sr. André Fernando Faganello.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. André Fernando Faganello, Chefe de Gabinete, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando e desejamos muito sucesso à frente de tão importante setor.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 14 de março de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 28/2017

Assunto: Congratulações ao Deputado Estadual Cauê Macris pela vitoriosa eleição como Presidente da Alesp.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, dirigida ao deputado estadual Cauê Macris, eleito Presidente da Assembleia Legislativa para o biênio 2017/2019.

Em eleição realizada no último dia 15 de março, oitenta e oito (88) deputados dos noventa e quatro (94) que compõe a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo elegeram o congratulado como Presidente da Casa.

Foram oitenta e oito (88) votos em Cauê, duas ausências e os quatro (04) votos restantes divididos entre dois outros candidatos. O resultado reforça a alta capacidade de articulação política do jovem deputado.

Aos 33 anos, Cauê Macris é um dos parlamentares mais jovens a assumir o comando da maior Assembleia Legislativa de todo País.

Iniciou sua vida pública como vereador na cidade de Americana, onde exerceu dois mandatos. No meio do segundo mandato de vereador naquela cidade, foi eleito deputado estadual. No segundo ano ocupando cadeira na Assembleia já assumiu a importante posição de líder do Governo, sendo indicado pelo governador Geraldo Alckmin. Desempenhou com brilhantismo a função. Homem de grande prestígio, ainda assumiu a relatoria do Orçamento Estadual.

Seu histórico revela plenas condições de conduzir magistralmente uma das mais importantes Casas de Leis deste País.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de marco de 2017.

CARLA F. DE LUCENA AV

AVELINO X. ALVES

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS



MOÇÃO N. 29/2017

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal pela vitoriosa eleição como presidente do Consórcio PCJ (Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao Prefeito Municipal, eleito presidente do Consórcio PCJ (Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí) para a gestão 2017-2019.

A reunião plenária foi realizada no Espaço Vila Harmonia no último dia 17 de março. A escolha aconteceu por unanimidade entre os quarenta e dois (42) municípios consorciados com direito a voto.

O Consórcio Público em questão tem por objetivo estabelecer diretrizes para o saneamento básico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Indubitavelmente, o homenageado possui condições de conduzir magistralmente a presidência deste Consórcio.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 20 de março de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 31/2017

Assunto: Repúdio à Proposta de Emenda à Constituição n. 287/16, que trata da reforma da Previdência.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

- O Governo Federal enviou ao Congresso Nacional, em 05 de dezembro de 2016, a Proposta de Emenda à Constituição n. 287/16, que trata da reforma da Previdência. Entre tantos pontos abordados na referida PEC, destacam-se os seguintes:
- **a)** Instituição de idade mínima para aposentadoria de homens e mulheres aos 65 anos de idade inclusive de trabalhadores rurais, professores e servidores públicos extinguindo a aposentadoria por tempo de contribuição.
- **b)** Tempo mínimo de 25 anos de contribuição para aposentadoria e, para aposentadoria integral, aumento do tempo de contribuição para 49 anos.
- c) Pagamento de pensão por morte no sistema de cotas, no valor de 50% do benefício recebido pelo titular, com um adicional de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do benefício, com desvinculação do piso mínimo de um salário-mínimo para o benefício.
- **d)** Desvinculação dos benefícios assistenciais e de pensão por morte do piso do salário-mínimo, o que levará milhares de pessoas a receberem menos que um salário-mínimo.
- **e)** Majoração da alíquota de contribuição previdenciária dos funcionários público de 11% para 14%.
- O texto apresentado penaliza sobremaneira o cidadão brasileiro com regras extremamente rígidas, tanto quanto aos requisitos como em relação ao cálculo dos benefícios, o que pode resultar no descrédito do sistema protetivo previdenciário.
- A proposta da reforma da previdência direciona para grande retrocesso nas conquistas dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal brasileira, daí ser fundamental que ocorram amplas consultas técnicas e populares antes de qualquer deliberação legislativa, como forma máxima de exercício da democracia.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O debate tem sido clamado por diversos órgãos e entidades, que estão repudiando publicamente o conteúdo da proposta e a forma como o assunto vem sendo conduzido pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional. Nesse sentido, reproduzimos abaixo trecho da nota de repúdio publicada pela OAB de Contagem/Minas Gerais²⁷, datada de 14 de dezembro de 2016, por possuirmos a mesma opinião externada pelo referido órgão, especialmente em relação à necessidade de se debater com a sociedade o déficit previdenciário existente, com demonstração dos cálculos atuariais que serviram de sustentação para as mudanças propostas pela PEC 287:

Para justificar a reforma, o Governo Federal usa como base um suposto déficit da Previdência Social, déficit este que a Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Contagem/MG, repudia veementemente, pelas seguintes razões: com espeque na CR/88, as despesas com Seguridade Social (incluindo assistência social, saúde e previdência social) têm diversidade da base de seu financiamento com as seguintes receitas: recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contribuições sociais das empresas sobre a folha de salário, a receita e o faturamento (PIS / COFINS) e lucro (CSSL), contribuições sociais do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, receita de concursos de prognósticos e receita do imposto de importação. Todavia, de acordo com dados oficiais da Receita Federal, trazidos pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (ANFIP), de 2001 a 2013, a seguridade teve superávit de arrecadação em todos os anos, com valor acumulado de mais de R\$711 bilhões. Igualmente, o Governo Federal tem promovido sistemáticas desonerações fiscais com renúncias de arrecadação previdenciária, com a retirada de valores do caixa do sistema previdenciário.

Houve também aumento de 20% para 30% do percentual que poderá ser retirado da DRU (Desvinculação de Receitas da União), onerando ainda mais os cofres da Previdência Social para gastos em outros setores do governo. Ainda, a fim de sustentar o alegado déficit da Previdência Social, o Governo Federal apenas considera a arrecadação das contribuições sociais dos trabalhadores e empregadores, não incluindo as outras receitas trazidas pela CR/88, elencadas sumariamente acima, o que nos leva a entender pelo falso discurso de déficit da Previdência Social.

A OAB Subseção Contagem, representada pela Comissão de Direito Previdenciário, manifesta sua grande preocupação com a proposta de reforma apresentada, por entender haver necessidade de debates mais claros com toda a sociedade, com demonstração dos cálculos atuariais que serviram de sustentação para as mudanças propostas, bem como para apontar o suposto rombo da previdência e a real necessidade das alterações trazidas pela PEC 287.

Assim se afirma porque não foi realizada, até o momento, uma auditoria da dívida pública que comprove, oficialmente, o alegado déficit. Sendo assim, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Contagem/Minas Gerais, através da Comissão de Direito Previdenciário, repudia veementemente a PEC 287, nos termos em que proposta, por mitigar e extinguir direitos sociais consagrados na Constituição Federal. (grifo nosso)

O futuro da previdência representa uma preocupação de todos e o desejo dos vereadores subscritores é que seja construída uma reforma que não viole os direitos e as garantias fundamentais do cidadão.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO dirigida ao Congresso Nacional, para manifestar a nossa total desaprovação com relação ao conteúdo da PEC n. 287/16 e a forma como o assunto vem sendo conduzido pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional.

Requeiro, por último, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao presidente do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de março de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CAROLINA DE O. M. E RAMEH

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

TIAGO LOBO

²⁷ Fonte: http://oabcontagem.org.br/2016/12/15/nota-de-repudio-a-reforma-da-previdencia-social/.



Assunto: "Aplausos aos procuradores da prefeitura municipal de Nova Odessa por conceder descontos dos seus honorários conforme disposto na Lei de Programa de Regularização de Débitos".

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos a Mesa Diretora, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, a presente Moção de "Aplausos aos procuradores da prefeitura municipal de Nova Odessa por conceder descontos dos seus honorários conforme disposto na Lei de Programa de Regularização de Débitos":

De acordo com a Lei, pessoas físicas terão anistia de 100% sobre o valor total dos juros e multas e as parcelas fixas poderão ser pagas em até 60 meses. O valor mínimo é de R\$ 60,00 e o máximo R\$ 80,00 cada parcela. Já para pessoas jurídicas, o desconto de 100% será para parcelas em até 12 meses no valor de R\$ 200,00 cada. O desconto de 60% será concedido com até 96 parcelas no valor igual ou maior a R\$ 1.000,00 cada.

Caso o contribuinte falhe com três parcelas consecutivas, perderá os benefícios e ficará impossibilitado de reingressar no programa por dois anos. Contribuintes em dívida com os cofres da Prefeitura têm isenção total de juros e honorários advocatícios.

Contudo, o merecido aplauso aos procuradores do município se dá em razão destes conceder descontos de 30% no valor dos seus honorários em caso de pagamento a vista, bem como, facultam ao devedor o parcelamento dos respectivos honorários.

É sobremodo importante salientar, que o novo Código de Processo Civil e o Estatuto da Advocacia, tratam que os honorários são dos advogados, em síntese, os honorários passaram a ter natureza de verba remuneratória, pertencente ao advogado e não mais de verba de ressarcimento, de titularidade da parte.

Portanto, o Poder Legislativo de Nova Odessa, sente-se honrado em parabenizar os procuradores da prefeitura municipal o Doutor Wilson Scatolini Filho, a Doutora Graciele Demarchi Pontes, a Doutora Vanessa Palmyra Gurzone e o Doutor Kleber Dainez Amador Ferreira que deram sua importante contribuição para ajudar a população Novaodessense.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de março de 2017.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA



MOÇÃO N. 33/2017

Assunto: Aplausos à nova diretoria da ACINO- Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Claudiney da Silva, que assumiu a presidência da Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa, ao Sr. José Carlos Maximiano, que assumiu a vice-presidência, bem como aos senhores e senhoras Juçara Rosolén Santos, Emerson Luiz Guidolin, Marcelino Alves Satiro e Rosangela Zaramella, que, assumiram, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Tesoureiro(a) e 1º e 2º Secretário(a).

Estendemos os cumprimentos, ainda, aos senhores Samuel Marin, José Fernando Siriani, Fátima Rodrigues Vrechi e Eduardo Mota, membros do Conselho Deliberativo. A Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa tem grandes desafios para 2017. Além de entregar a nova sede própria pronta em breve, a entidade fechou parceria para receber até o mês de junho o posto avançado do Sicoob/Acicred Cooperativa de Crédito e o Posto de Atendimento do Sebrae, duas grandes conquistas das diretorias atual e passada. Junto disso, a FHO-Uniararas também será parceira da ACINO, oferecendo na sede da entidade o curso de pós-graduação MBA em Gestão Empresarial para associados e interessados no tema. A Associação também está em busca de outros convênios que possam beneficiar os empreendedores filiados.

Ressaltando a importância do trabalho afeto àquela associação, desejamos aos ilustres dirigentes o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 20 de Março de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 34/2017

Assunto: Aplausos ao PCdoB - Partido Comunista do Brasil que comemora 95 anos de existência.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Partido Comunista do Brasil, o partido mais antigo do país e que comemora 95 anos de sua existência. Com presença marcante na história da República, expressa a convicção de que a democracia é a base da legítima disputa por projetos para o Brasil, sendo o caminho para o país tornar-se uma Nação próspera e soberana. Dentre seus filiados, destacam-se expoentes de nossa cultura Brasileira:

Tarsila do Amaral, Graciliano Ramos,

Jorge Amado,

Cândido Portinari,

Oscar Niemeyer,

Di Cavalcanti, entre tantos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de março de 2017.

TIAGO LOBO



MOÇÃO N. 35/2017

Assunto: Congratulações com os funcionários da empresa Vivo Sabor, pelo excelente trabalho prestado ao Município, no que tange o fornecimento de refeições aos servidores municipais.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos funcionários da empresa Vivo Sabor abaixo especificados, pelo excelente trabalho prestado ao Município, no que tange o fornecimento de refeições aos servidores municipais:

- Geisiele Ferreira, nutricionista;
- Sonia Ferreira, cozinheira;
- Maria Oliveira, meio oficial;
- Luciana Jordão, meio oficial;
- Aparecida Camargo, meio oficial;
- Hellen Bruna, ajudante de cozinha;
- Fernanda Oliveira, ajudante de cozinha;
- Raiza Ferreira, ajudante de cozinha;
- Maria Aparecida da Silva, ajudante de cozinha.

Atenciosas e competentes, entendemos que essas trabalhadoras terceirizadas merecem o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal, pelo excelente trabalho prestado no Refeitório Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de março de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

MOÇÃO N. 36/2017

Assunto: Aplausos ao atleta Sr. Sebastião Guimarães dos Santos, em face de seus recentes êxitos esportivos no 20º Festival de Natação Limeira Clube – Natação Master UNAMI.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao atleta Sr. Sebastião Guimarães dos Santos, em face de seus recentes êxitos esportivos.

No último dia 11 de março, durante o 20º Festival de Natação Limeira Clube – Natação Master UNAMI, o homenageado mais uma vez conquistou três medalhas de outro.

Com o tempo de 00m28s93c, o Sr. Sebastião venceu a prova dos 25 metros livres. Também conquistou medalha de ouro na prova Medley (costa, peito, borboleta e crawl), com o tempo de 04m09s78c.

Na prova 4x50m livres o homenageado conseguiu emocionar a todos os presentes. Com o tempo de 04m26s63c, além de vencer a disputa, bateu o record sul-americano no revezamento.

O Sr. Sebastião é, indubitavelmente, um vencedor. Aos 94 anos, é detentor de muitas medalhas de ouro. Com uma vitalidade ímpar vem conquistando inúmeras vitórias nas competições de natação voltadas à Melhor Idade.

O empenho e a dedicação deste esportista devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado (Rua 1° de Janeiro, n. 74, apto 34, Centro, nesta cidade), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de março de 2016.

VAGNER BARILON



MOÇÃO N. 37/2017

Assunto: Aplausos a Paulo Bichof Diretor de Industria e Comércio.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Paulo Bichof que foi Diretor da Defesa Civil, Diretor de Planejamento e atualmente é Diretor de Industria e Comércio que realizou importantes trabalhos junto ao município e em todos os setores que passou.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de março de 2017.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 38/2017

Assunto: Aplausos a Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e Adolescência e coordenadora do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania - CEJUSC de Nova Odessa, Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman e sua equipe de colaboradores, pela criação do Projeto AFIN – "Afeto na infância. Você, afinado com seu filho". em nosso município.

Senhores Vereadores:

Apresentamos a Mesa Diretora, ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, a presente Moção de "Aplausos a Excelentíssima Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e Adolescência e coordenadora do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania - CEJUSC de Nova Odessa/SP, Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, pela criação e inauguração do Projeto AFIN – Afinidade na Infância. Você, afinado com seu filho"., inaugurado no dia 31 de março de 2017.

O Projeto AFIN traz dicas práticas baseadas em estudos científicos das áreas de medicina, psicologia e pedagogia sobre como pais e cuidadores podem agir para melhor educar o emocional de suas crianças.

Portanto, o Poder Legislativo de Nova Odessa, sente-se honrado em parabenizar na pessoa da Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito e Coordenadora do CEJUSC de Nova Odessa, Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, bem como, ao Senhor Claudemir Damazio de Oliveira Chefe de Seção Judiciária e todos que deram sua contribuição para a brilhante condução dos trabalhos do CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) de Nova Odessa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de março de 2017.

CARLA FURINI LUCENA



MOÇÃO N. 39/2017

Assunto: Congratulações com o Assessor Governamental, Sr. José Uliani Junior, pelo belíssimo trabalho que vem realizando em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. José Uliani Junior, pelo belíssimo trabalho que vem realizado em nossa cidade.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de abril de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 40/2017

Assunto: Congratulações ao servidor Antônio de Padua Pisoni Benincasa pela homenagem recebida pela CODEN – Companhia e Desenvolvimento de Nova Odessa.

Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, ao servidor da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, Antônio de Padua Pisoni Benincasa, pela homenagem recebida da empresa onde trabalha por mais de três décadas. Padua completou 38 (trinta e oito) anos de trabalho de Coden, sendo um dos funcionários mais antigos e estimados da autarquia. Além dos anos de Coden, Padua também trabalhou anteriormente por 10 (dez) anos na Prefeitura Municipal.

Com respeito de grande estima queremos cumprimentá-lo pela homenagem recebida e a competência demonstrada no desempenho de suas funções, no decorrer destes anos, bem como enaltecer a importância da qualidade de seus trabalhos, sendo exemplo de dedicação ao serviço público.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Diretor Presidente da empresa supracitada, solicitando que o mesmo seja encaminhado ao servidor destacado acima, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa. 12 de abril de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA



MOÇÃO N. 41/2017

Assunto: Congratulações com a APADANO – Associação dos Pais e Ámigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 23 anos de fundação.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 23 anos de fundação.

A APADANO foi fundada na cidade de Nova Odessa em 23 de abril de 1994, e tem como objetivo auxiliar e orientar os deficientes auditivos e seus familiares. A entidade desenvolve projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos.

Ela objetiva a plena integração social do deficiente à comunidade novaodessensse, utilizando de todos os meios ao seu alcance, como cursos, laboratórios e oficinas.

Registre-se, ainda, que a associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem seu reconhecimento de utilidade pública municipal, concedido através da Lei n. 1.705, de 10 de dezembro de 1999.

No último dia 23/04 a Diretoria da referida entidade realizou a Segunda Costela no Chão. O evento ocorreu em sua sede, situada na João Bolzan nº 75, no Jardim Planalto. Por último, estendemos nossos cumprimentos a todos os voluntários que

colaboram com a entidade congratulada.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 24 de abril de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 42/2017

Assunto: Congratulações com a servidora Simone Fernanda Martinhão Cobra, eleita coordenadora da Câmara Temática de Cultura da Região Metropolitana de Campinas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, dirigida à servidora Simone Fernanda Martinhão Cobra, eleita coordenadora da Câmara Temática de Cultura da Região Metropolitana de Campinas.

A eleição ocorreu no último dia 11 de abril, na cidade de Artur Nogueira, durante a reunião mensal da Câmara Temática de Cultura da AGEMCAMP (Agência Metropolitana de Campinas).

Para participar dessas reuniões, os municípios devem indicar dois nomes para compor a Câmara Temática de Cultura. As reuniões acontecem uma vez por mês em alguma cidade previamente já estabelecida dentro do calendário de reuniões.

A congratulada é servidora pública concursada da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, desde 1996, e atua na Diretoria de Cultura e Turismo, desde 2000.

Participou da primeira reunião da AGEMCAMP, realizada em novembro de 2003, no IASP, e sempre foi indicada para representar a nossa cidade na Câmara Temática de Cultura.

Desde 2008, ocupa o cargo de relatora da referida câmara temática, e acompanhou todas as etapas dos projetos culturais das cidades da RMC, dentre os quais, a Revirada Cultural Regional.

Agradecemos à congratulada pelo excelente trabalho realizado junto à Diretoria de Cultura do nosso município e desejamos o desenvolvimento de profícua gestão à frente da Coordenação da Câmara Temática de Cultura da RMC.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 24 de abril de 2017.



MOÇÃO N. 43/2017

Assunto: Congratulações com a servidora Yara Ribeiro, pelo excelente trabalho realizado na Diretora de Cultura e Turismo.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Yara Ribeiro, pelo excelente trabalho realizado na Diretora de Cultura e Turismo.

Servidora concursada há dezessete anos, a congratulada é artesã e contadora de história, sendo responsável pela feira de artesanato promovida pela Diretoria de Cultura e Turismo, mensalmente, aos sábados, na Praça José Gazzetta, das 9h às 14h.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 27 de abril de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 44/2017

Assunto: Congratulações com a Igreja Batista Fazenda Velha, em razão dos 111 anos de organização em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, dirigida à Igreja Batista Fazenda Velha, em razão dos 111 anos de organização em Nova Odessa.

A Igreja congratulada foi organizada no dia 26 de dezembro de 1906 no bairro denominado "Fazenda Velha", com 50 membros. Com o crescimento numérico da Igreja, foi decidida a construção de um templo para seus cultos - o que foi inaugurado em 1918 e é utilizado até os dias atuais.

Foram criadas, desde seu início, a Escola Bíblica Dominical, Sociedade de Senhoras, União da Mocidade, o coro que participava nos cultos e conjunto instrumental.

A congratulada atua no sustento de missões tanto no Brasil como em outros países e na preparação de líderes (pastores e missionários). Auxiliou a muitas igrejas na edificação de seus templos, aquisição de propriedades para futuras Igrejas bem como ajuda financeira para instituições denominacionais.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao pastor da Igreja congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de abril de 2017.





MOÇÃO N. 46/2017

Assunto: Aplausos ao Servidor Edison Peterson Valente.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Edison Peterson Valente, Servidor Público Municipal desde 11/ 02/ 1983, realizando importantes atividades funcionais pelos setores de Cadastro Imobiliário, Diretoria de Habitação e Ciretran; Trabalhos importantes junto ao município e em todos os setores que atunu

Ainda assim, Sr. Edison nos representa um Arquivo Vivo em nossa Cidade, por sua vez, teve Participação importante no Projeto Residencial das Árvores – Minha Casa Minha Vida, que nesse âmbito é considerado o maior Empreendimento Habitacional do Município,

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de maio de 2017.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 48/2017

Assunto: Apelo ao Senado Federal postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 28/2017, que altera a Lei n. 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as pessoas com deficiência a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Senado Federal postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 28/2017, que altera a Lei n. 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a todas as pessoas com deficiência a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre a aquisição de automóveis.

A lei atualmente vigente concede a isenção de IPI incidente sobre a aquisição de automóveis somente para pessoas com impedimento de ordem física, visual, mental e a autistas, privando pessoas com outros tipos de deficiência sensorial do direito de usufruir do benefício fiscal, como, por exemplo, os deficientes auditivos.

O projeto de lei também busca simplificar a definição do beneficiário, considerando pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, na qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O IPI pode representar 7% do preço de um carro zero, nos modelos mais populares e chegar a até 25% nos tipos mais luxuosos.

Ante ao exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, proponho após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao autor do projeto de lei em questão, Senador Romario de Souza Faria, e ao presidente do Senado Federal, senador Eunício Oliveira, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 8 de maio de 2017.



MOCÃO N. 49/2017

Assunto: Congratulações com o Pesqueiro Feltrin e com a Banda SP304 pelo evento denominado "FLASHBACK SOLIDÁRIO" realizado em prol da entidade APADANO.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida ao Pesqueiro Feltrin e à Banda SP304, pelo evento realizado no dia 1º de abril de 2017, denominado "FLASHBACK SOLIDÁRIO" em prol da entidade APADANO.

Foram vendidos 170 ingressos, no valor de R\$ 10,00 cada. Com o valor arrecadado (R\$ 1.700,00) foram compradas duas portas e tintas, além da manutenção elétrica e da mão de obra para término da sala de informática e sala de libras.

O evento possibilitou a inauguração das referidas salas no dia 23 de abril de 2017.

Hoje se fala muito em inclusão social, mas poucos têm a coragem de fazer algo para ajudar. Assim, agradecemos aos congratulados pelo evento realizando e desejamos muito sucesso a toda equipe do **PESQUEIRO FELTRIN** e da **BANDA SP304**.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 05 de maio de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 50/2017

Assunto: Apelo ao Governador do Estado de São Paulo postulando a implantação do transporte ferroviário de passageiro entre São Paulo e Americana.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APELO dirigida ao Governador do Estado de São Paulo postulando a implantação do transporte ferroviário de passageiro entre São Paulo e Americana.

Em que pese a fundamental relevância do transporte rodoviário, a diversificação e interligação com os outros modelos de transportes coletivos de passageiros melhor atenderia a população e, principalmente, aliviaria o tráfego de nossas rodovias, as quais estão constantemente congestionadas.

Como nos lembra Francisco Aparecido Felicio (França), presidente do SINDPAULISTA: "Há um inconformismo generalizado, por conta de vermos o Estado de São Paulo, o mais rico e populoso do Brasil, sofrer com a falta do transporte ferroviário de passageiros. A população de Campinas e de toda a nossa região necessita com urgência do transporte ferroviário de passageiro".

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Governador do Estado de São Paulo postulando a implantação do transporte ferroviário de passageiro entre São Paulo e Americana, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de maio de 2017.



MOÇÃO N. 52/2017

Assunto: Congratulações com os profissionais de Enfermagem, em razão da "Semana de Enfermagem", instituída pela Lei n. 2.192/2006.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos os profissionais de Enfermagem, especialmente aos enfermeiros e técnicos de Enfermagem lotados no Hospital Municipal de Nova Odessa, em razão da "Semana de Enfermagem", instituída pela Lei n. 2.192/2006.

A história da enfermagem tem início em 1859 quando Florence Nightingale, que atuou em auxílio aos feridos na Guerra da Criméia, funda uma escola de enfermagem no Hospital de Saint Thomas, Inglaterra.

Florence nasceu em 12 de maio de 1820, e em sua homenagem celebra-se o Dia Mundial da Enfermagem.

No Brasil, o Dia Nacional do Enfermeiro foi instituído pelo então presidente Getúlio Vargas, através do decreto n.2.956, de 10 de novembro de 1938. Já a Semana Brasileira de Enfermagem foi instituída através do Decreto nº 48.202, de 12 de maio de 1960, pelo presidente Juscelino Kubitschek.

A história da enfermagem passa também pela figura de uma mulher brasileira conhecida como Ana Néri, que durante a Guerra do Paraguai coloca-se à disposição do Brasil e parte com bravura para os campos de batalha, comandando o atendimento aos soldados brasileiros, improvisando hospitais e leitos para atendimento aos feridos.

Ao retornar ao país Ana Néri é recebida como heroína brasileira. Em sua homenagem, a primeira escola de enfermagem fundada no Brasil recebeu o seu nome.

No âmbito municipal, em comemoração a tão nobre profissão, foi promulgada a Lei n. 2.192, de 12 de dezembro de 2006, que instituiu a "Semana de Enfermagem" no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Nova Odessa, comemorada, anualmente, de 12 a 20 de maio.

A "Semana de Enfermagem" tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância dos profissionais que militam na área da saúde.

Em face ao exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado oficio aos homenageados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de maio de 2017.



Assunto: Moção de Aplausos à Coordenadora de Captação de Recursos – idealizadora do Projeto "Caminhada passos que salvam" FILOMENA CRISTINA GALHARDO e toda sua equipe em nosso município, em apoio ao Hospital de Câncer de Barretos.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, por meio da qual, enviamos nossos cumprimentos à Coordenadora de Captação de Recursos CRISTINA GALHARDO, ao Coordenador Junior JUVECI ANTONIO DA SILVA, a tesoureira Maria Regina Zardine e a secretário LUCILENE DELLA PONTA ARAÚJO, que pelo 2º ano consecutivo promovem no município a caminhada "Passos que Salvam" (que em 2017 completará no dia 27/11 a 6ª caminhada) e de acordo com o Hospital de câncer de Barretos:

Para que a caminhada "Passos que Salvam" seja um sucesso, é necessário o empenho e apoio de toda a comunidade. Quanto maior o número de pessoas conscientizadas sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil, maior é a chance de conseguir que o tratamento seja eficaz, podendo alcançar até a cura. - See more at: https://www.hcancerbarretos.com.br/passosquesalvam/historico/#sthash.aHAhf470.dpuf

Há 2 anos, Cristina iniciou como voluntária do Hospital de Câncer de Barretos que tem como objetivo conscientizar as famílias a importância do diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil e o município que recebe o projeto tem direito a enviar 02(dois) profissionais da área da saúde, sendo 1(hum) médico e 1(hum) para capacitação no diagnóstico da doenca.

Cristina coordenadora de captação do hospital foi quem teve a brilhante ideia de trazer o projeto para esta cidade, o projeto conta com o apoio de uma equipe voluntária, onde o objetivo é divulgar o trabalho de prevenção do câncer infanto juvenil e capacitar 2 (dois) profissionais da saúde para um melhor diagnóstico quando o paciente for atendido na rede pública e municipal de saúde

Com o intuito de conscientizar as pessoas sobre o diagnóstico precoce de câncer infantojuvenil, o projeto recebeu aproximadamente 39 mil pessoas que aderiram a campanha comprando camisetas, squeeze e caminhando em vinte e duas cidades no país.

A ECANO conta com a colaboração de 22 (vinte e duas) voluntárias, presididas pela Sra. Elvira Bárbara Marmille Alvarenga Campos, que, desprendidamente, atentem a 23 pessoas da nossa comunidade, auxiliando-as e confortando-as.

Por todo o acima exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Presidente da Entidade Comunitária de Combate ao Câncer de Nova Odessa – ECANO, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de fevereiro de 2004.

CARLA FURINI DE LUCENA



MOÇÃO N. 54/2017

Assunto: Aplausos a Jaqueline Carraro Socci; Norberto Luiz cordeiro; Renan Gustavo Sobrinho; Caroline Pavan Leite de Lima; Antônio de Pádua Pisoni Benincasa; Natalício Ferreira Marques; Thiago dos Santos Rodrigues; Brauner Antônio Feliciano; Ricardo Organo; Eric Antony Padela.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos nobres colegas Jaqueline Carraro Socci; Norberto Luiz cordeiro; Renan Gustavo Sobrinho; Caroline Pavan Leite de Lima; Antônio de Pádua Pisoni Benincasa; Natalício Ferreira Marques; Thiago dos Santos Rodrigues; Brauner Antônio Feliciano; Ricardo Organo e Eric Antony Padela que realizaram importantes trabalhos, a todos merecem nosso respeito e gratidão com a qual se dedicaram a profissão com determinação no Departamento Técnico da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, junto ao município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de março de 2017.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 56/2017

Assunto: Congratulações com o Excelentíssimo Senhor Presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Guardas Civis Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Estadual Chico Sardelli – PV.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Os Vereadores do Município de Nova Odessa – SP, que abaixo subscrevem, encaminham a V.Exa. a presente Moção de Apoio pelos trabalhos desenvolvidos pela Frente Parlamentar em Defesa dos Guardas Civis Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo na luta pela extensão do direito de aposentadoria especial, no curso da Proposta de Emenda Constitucional em tramitação na Câmara dos Deputados, em benefício dos servidores municipais que se dedicam como profissionais da segurança pública exercendo atividade de risco decorrente do exercício de poder de polícia ostensivo e preventivo.

Como é de conhecimento amplo e irrestrito, há tempos as Guardas Civis Municipais deixaram de figurar no contexto sócio-político brasileiro apenas como entidade de proteção ao patrimônio. A realidade social dos municípios fez com que esta corporação passasse a ser compatibilizada com a necessidade local, com a falta de ação dos demais entes federados na segurança pública, e com o aumento e migração da criminalidade sentido ao interior.

Em razão disso, grande parte dos municípios brasileiros passaram a estruturar suas Guardas Municipais com a finalidade de exercerem de fato o poder de policia ostensiva e preventiva, atuando de forma integrada com as demais forças de segurança. É fato incontroverso que na maioria dos municípios com população entre 50 mil e 200 mil



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

habitantes o efetivos das Guardas Civis Municipais ultrapassa consideravelmente o efetivo de Policiais Civis e Militares, e se apresentam a população como a mais eficaz e próxima instituição que pode garantir a segurança pública.

Desde o advento da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, fora regulamentado genericamente os princípios e as competências das Guardas Civis Municipais, atribuindo, ainda, sistematicamente o poder de policia para que pudessem, agora com esteio normativo constitucional, atuar dentro de seus territórios.

Desse modo, inquestionavelmente, da conjunção dos princípios mínimos de atuação (proteção dos direitos humanos fundamentais, preservação da vida, patrulhamento efetivo e uso progressivo da força), somados às competências gerais e especificas (atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal), estabelecidas pela Lei Federal 13.022/14 extrai-se a instituição sistemática do "Poder de Polícia das Guardas Civis Municipais".

Note-se, a proteção dos direitos humanos fundamentais, para a preservação da vida, através do patrulhamento efetivo e do uso progressivo da força só pode e deve ser efetuado pelos agentes que detém o Poder de Policia Preventivo e Ostensivo. Identicamente, a atuação, preventiva e permanente para proteção sistêmica da população local que utiliza os bens municipais, e o desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência, só pode ser realizado pelos Guardas Civis Municipais a partir do reconhecimento deste mesmo Poder de Polícia.

Por tudo isso, objetivamente, concluímos que o exercício do Poder de Polícia Ostensivo e Preventivo encaminha para o exercício da atividade de risco, pois as atividades consistentes na proteção e preservação dos bens, serviços e instalações públicas, bem como na defesa da segurança dos munícipes com o porte de arma de fogo, constituem atividade de risco.

Nesse tipo de atividade não se exige a especificação do agente insalubre ou eficácia do equipamento de proteção individual, pois, para esse tipo de atividade, o risco é inerente e presumido, por se tratar de uma atividade de cunho policial.

Afinal, todos os trabalhadores expostos a atividades e operações perigosas com risco de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de guardas municipais exercem atividade especial pela exposição a agente perigoso, inerente à profissão.

Por tudo isso, confiantes no trabalho desenvolvidos por esta Frente Parlamentar liderada por V.Exa., encaminhamos a presente Moção de Apoio na luta pela extensão do direito de aposentadoria especial, no curso da Proposta de Emenda Constitucional em tramitação na Câmara dos Deputados, em benefício dos Guardas Civis Municipais em decorrência da atividade de risco decorrente do exercício poder de polícia ostensivo e preventivo.

Nova Odessa - SP, 31 de maio de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA



MOÇÃO N. 57/2017

Assunto: Aplausos ao Delegado e Diretor da Seccional de Polícia de Americana, Dr. Paulo Tucci, pelas razões que especifica.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente moção de aplausos, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Delegado Seccional Dr. Paulo Tucci, por ter cumprido com o prometido. Em 30 de janeiro deste ano quando nos recebeu em reunião para tratarmos sobre questões de Segurança Pública em nosso município, onde o principal assunto foi pedir a nomeação de um delegado titular para Nova Odessa. Foi então que o delegado afirmou que, provavelmente no segundo semestre, Nova Odessa teria um delegado titular.

A matéria divulgada pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, tornou público esta notícia. O prefeito Bill recebeu em seu gabinete o novo delegado titular de Nova Odessa, Dr. Cláudio Eduardo Nogueira Navarro, para dar boas-vindas e fazer uma explanação da cidade.

Com esperança nesta melhora da segurança, nesta moção fazemos nosso reconhecimento pelo empenho e dedicação do nobre diretor e delegado em designar para Nova Odessa um delegado titular.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de junho de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA ELVIS RICARDO M. GARCIA

AVELINO XAVIER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 58/2017

Assunto: Congratulações com o novo Delegado Titular de Nova Odessa, Dr. Cláudio Eduardo Nogueira Navarro.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, a ser dirigida ao novo Delegado Titular de Nova Odessa, Dr. Cláudio Eduardo Nogueira Navarro.

Recentemente fomos agraciados com a designação de um novo delegado para atuar na Delegacia da Polícia Civil de Nova Odessa.

O Dr. Navarro, como é conhecido, atuou na Seccional de Americana desde 1998, onde desenvolveu um excelente trabalho que abrangeu a nossa cidade e todos os demais municípios da região.

Após uma profícua atuação na vizinha cidade de Santa Bárbara d'Oeste, ele foi nomeado para o nosso município.

Profundo conhecedor da segurança pública da nossa região, o congratulado já estava mapeando a nossa cidade para implementar técnicas de segurança que melhor atendam as demandas da nossa população.

Registramos, nesta oportunidade, que esta Câmara Municipal, local onde os anseios da população são tratados, está à inteira disposição do congratulado para auxilia-lo na relevante missão de prestar tão relevante serviço a nossa comunidade.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 01 de junho de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA ELVIS RICARDO M. GARCIA

AVELINO XAVIER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON **TIAGO LOBO**



MOCÃO N. 60/2017

Assunto: Congratulações com o Sr. Salvador Meira de Carvalho e com toda a sua equipe, por assumir a coordenadoria da Comunidade Nossa Senhora das Graças.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Salvador Meira de Carvalho e a toda a sua equipe, por assumir a coordenadoria da Comunidade Nossa Senhora das Graças.

Os congratulados começaram a atuar junto à referida comunidade no ano 2002, sendo que nesse período participaram de vários projetos sociais.

Depois de alguns anos fora da coordenadoria da Igreja, mas sempre trabalhando pela comunidade católica, neste ano de 2017, o Sr. Salvador volta a assumir a coordenação com pensamentos e projetos novos junto à comunidade.

Assim, desejamos ao congratulado um ótimo trabalho em seu retorno.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Salvador Meira de Carvalho (Rua João Rodrigues Magalhães, n. 145, no Parque Residencial Klavin), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 7 de junho de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 61/2017

Assunto: Congratulações com o Sr. Antônio Aparecido Luciano, pelo belíssimo trabalho realizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Antônio Aparecido Luciano, pelo belíssimo trabalho realizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças.

O congratulado realiza com grande empenho vários projetos sociais voltados à comunidade católica e aos moradores de uma forma geral. Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho realizado.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Antônio Aparecido Luciano (Rua Olívio Belinati, n. 340, no Parque Residencial Klavin), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 7 de junho de 2017.



MOÇÃO N. 62/2017

Assunto: Congratulações com o Sr. Antonio Izete Farias e com toda a equipe, pelo belíssimo trabalho realizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Sr. Antônio Izete Farias e a toda a sua equipe, pelo belíssimo trabalho realizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças.

O congratulado, desde 2010, vem realizando um ótimo trabalho na comunidade, auxiliando nas festas, catequeses, crismas, na preparação das missas e muito atuante em todos os projetos sociais em prol da comunidade.

Assim, agradecemos ao congratulado pelo trabalho realizado.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Antônio Izete Farias (Rua Olívio Belinati, n. 200, no Parque Residencial Klavin), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 7 de junho de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 63/2017

Assunto: Solicita ao Deputado Federal Vanderlei Macris para que realize intervenções junto ao Governo Federal em busca de recursos para que possamos reativar o atendimento no centro de fisioterapia do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

A fisioterapia é uma forma de tratamento para disfunções e incapacidade há milhares de anos. É considerada como tratamento "chave" na reabilitação de pacientes que sofrem de condições debilitantes resultantes de acidentes ou doenças.

A fisioterapia preconiza, cada vez mais, uma visão abrangente do ser humano, com base em princípios biomecânicos e anatomofisiológicos, e outras áreas de conhecimento.

Ocorre que apesar de extrema importância, o centro de fisioterapia existente no Ambulatório de Especialidades do Hospital e Maternidade Municipal Acílio Carreon Garcia, no município de Nova Odessa, está sem condições de uso.

Apesar de todos os esforços, que não são poucos, do secretário municipal de Saúde, de toda sua equipe e em especial do ilustre prefeito municipal, o Centro de Fisioterapia precisa ser urgentemente reformado. Levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde aponta que para a reforma da piscina terapêutica e para a compra de equipamentos seriam necessários recursos da ordem de R\$ 550 mil.

Em face do exposto, propomos a aprovação da presente MOÇÃO DE APELO, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, a ser dirigida deputado federal, Vanderlei Macris, para que realize intervenções junto ao Governo Federal em busca de recursos para que possamos reativar o atendimento no centro de fisioterapia do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 7 de junho de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA



MOÇÃO N. 65/2017

Assunto: Repúdio ao Banco do Brasil em razão do não restabelecimento do funcionamento da agência situada na Rua Aristeu Valente, nesta cidade.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Desde o assalto ocorrido no último dia 13 de abril, os serviços prestados pela agência 1513-X, do Banco do Brasil, situada na Rua Aristeu Valente, estão prejudicados, especialmente porque os correntistas não conseguem realizar operações de saque nos caixas eletrônicos da agência.

O problema tem se agravado no período de recebimento de pensões e aposentadorias. As alternativas oferecidas à população (Correios e Casas Lotéricas) não são suficientes para atender a demanda pelos serviços.

O pronto restabelecimento das operações da agência em questão é uma medida que se impõe.

Registre-se que o atendimento na agência 1513-X já tinha sido afetado negativamente pelo fechamento da agência localizada na Rua Duque de Caxias, uma vez que a agência remanescente recebeu todos os correntistas da unidade desativada.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO dirigida à Superintendência do Banco do Brasil, postulando o pronto e total restabelecimento das atividades da agência 1513-X, do Banco do Brasil, situada na Rua Aristeu Valente, nesta cidade.

Nova Odessa, 7 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

MOÇÃO N. 68/2017

Assunto: Apelo à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo postulando o aumento do quadro efetivo de policiais e de viaturas nas ruas de nosso município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APELO, dirigida à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo postulando o aumento do quadro efetivo de policiais e de viaturas nas ruas de nosso município.

Conforme preceituado no art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Ela é exercida pelos órgãos competentes para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nesse contexto, é nosso dever discutir os problemas relacionados à área e buscar auxiliar o Estado na consecução de seus objetivos.

Por outro lado, vivemos tempos de imensa insegurança, diariamente a nossa população é vitimada por uma série de crimes. São furtos, roubos, sequestros relâmpagos, que atormentam o cidadão.

Atualmente a corporação está abandonada, sendo necessária a contratação de 22 policiais para que a apuração de crimes e atos infracionais possam ser devidamente realizadas.

Não bastasse o número reduzido de servidores, há anos a Comarca não conta com delegado titular, tampouco um adjunto.

Desde 2014 já passaram pela cidade sete delegados diferentes.

Os procedimentos instaurados para apuração e prática de atos infracionais têm sido instruídos de forma ineficiente, em razão do número reduzido de servidores.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo postulando o aumento do quadro efetivo de policiais e de viaturas nas ruas de nosso município, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 19 de junho de 2017.



MOÇÃO N. 71/2017

Assunto: Congratulações com o Fundo Social de Solidariedade e com a sua presidente e primeira dama Andréa Souza pela realização da Campanha do Agasalho de 2017 em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Fundo Social de Solidariedade e a sua presidente e primeira dama pela realização da Campanha do Agasalho de 2017 em Nova Odessa.

O Fundo Social de Solidariedade com a ajuda de colaboradores arrecadou mais de 6.000 peças, entre cobertores, roupas, sapatos, etc. Toda a arrecadação foi distribuída no último dia 10 no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), no Jardim das Palmeiras e no CAS (Centro de Assistência Social), no Jardim São Jorge.

Digno de todos os aplausos, este brilhante ato de amor e solidariedade ao próximo aqueceu mais de 200 famílias novaodessenses.

A Campanha do Agasalho é uma iniciativa do Fundo Social da Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo como parceiros todas as Secretarias de Estado, empresários e sociedade civil.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Presidente do Fundo Social da Solidariedade de Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 26 de junho de 2017.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 73/2017

Assunto: Aplausos ao atleta Sr. Sebastião Guimarães dos Santos, em face de seus recentes êxitos esportivos obtidos na 24ª edição da Copa Masters de Natação.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao atleta Sr. Sebastião Guimarães dos Santos, em face de seus recentes êxitos esportivos obtidos na 24ª edição da Copa Masters de Natação, disputada em Brasília, no último dia 25 de junho.

O homenageado quebrou o recorde brasileiro e sul-americano da categoria por idade, na prova dos 50 metros livre. Com tempo de 1 minuto, 6 segundos e 64 centésimos, superou a própria marca de 1 minuto, 10 segundos e 71 centésimos. Ele está qualificado para ir a Budapeste, na Hungria, para disputar o Campeonato Mundial de Natação.

Além do Clube da Melhor Idade de Nova Odessa, o homenageado integra, ainda, a Academia R2 Sports de Americana.

O Sr. Sebastião é, indubitavelmente, um vencedor. Aos 94 anos, é detentor de muitas medalhas de ouro. Com uma vitalidade ímpar vem conquistando inúmeras vitórias nas competições de natação voltadas à Melhor Idade.

O empenho e a dedicação deste esportista devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado (Rua 1º de Janeiro, n. 74, apto 34, Centro, nesta cidade), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de junho de 2017.



MOÇÃO N. 74/2017

Assunto: Aplausos a Fernanda Rodrigues Dagrela; José Carlos de Castro; Francisco Domiciano; José Sebastião Augusto Junior; aos Estagiários Helton Pereira e Ana Cristina Freitas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual Enviamos Nossos Cumprimentos a "EQUIPE DA DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE" aos Nobres Colegas a Fernanda Rodrigues Dagrela; José Carlos de Castro; Francisco Domiciano; José Sebastião Augusto Junior; aos Estagiários Helton Pereira e Ana Cristina Freitas, que realizam importantes trabalhos, a todos merecem nosso respeito e gratidão com a qual se dedicam a profissão com determinação na Diretoria do Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins, junto ao município.

Apesar da importância, o trabalho realizado por esses Servidores passa sem Ser Notado por Grande Parte da População que é Usuária e Beneficiária desses Serviços, Razão pela qual Proponho essa Moção como Reconhecimento.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de junho de 2017.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 75/2017

Assunto: Congratulações com a Secretaria Municipal de Educação pela realização da Avaliação do Rendimento Escolar de Nova Odessa – Areno.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à Secretaria Municipal de Educação pela realização da Avaliação do Rendimento Escolar de Nova Odessa – Areno.

A avaliação tem por finalidade analisar a qualidade do ensino oferecido na rede pública e foi aplicada no último dia 29 de junho aos alunos do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental.

A prova foi elaborada por profissionais da própria Secretaria, com a coordenação da diretora de Ensino Fundamental, Rosimar Paschoalim Antonio.

Trata-se de uma medida importante voltada ao diagnóstico mais preciso sobre o desenvolvimento de cada aluno, a fim de que a Secretaria Municipal de Educação possa oferecer uma educação de ainda mais qualidade aos nossos alunos.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à secretária de Educação, Sra. Claudicir Brazilino Picolo, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de junho de 2017.



MOÇÃO N. 76/2017

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, ao Secretário da Saúde Sr. Vanderlei Cocato e ao Deputado Estadual Sr. Chico Sardelli, pelas ações que culminaram na reforma do Centro de Reabilitação do Hospital Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal, Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, ao Secretário da Saúde, Sr. Vanderlei Cocato, e ao Deputado Estadual Sr. Chico Sardelli, pelas ações que culminaram na reforma do Centro de Reabilitação do Hospital Municipal.

Uma reivindicação muito antiga da população e que neste governo, através de muito trabalho, o secretário de Saúde está prestes a concretizar.

A reforma do Centro de Reabilitação irá acabar com as filas de espera, atendendo a todos os usuários com qualidade e rapidez.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 5 de julho de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 79/2017

Assunto: Apelo ao Departamento de Estradas e Rodagem D.E.R para que instale uma lombada na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg sentido centro antes da ponte sobre o Ribeirão Quilombo.

Senhor Presidente: Senhores Vereadores,

Tendo em vista o alto número de acidentes graves no local, inclusive, no último domingo dia 09/07/2017, ocorrendo um acidente com vítima fatal, requer os vereadores que esta subscrevem, o encaminhamento da presente moção para que o D.E.R. instale uma lombada no local, afim de reduzir o número de acidentes de trânsito.

Ante ao exposto, proponho a aprovação da presente MOÇÃO DE APELO, na forma regimental, após ouvido o Plenário, a ser dirigida ao Chefe do D.E.R, postulando a adoção das medidas necessárias para instalação de uma lombada no local supramencionado, com o intuito de evitar a ocorrência de novos acidentes.

Nova Odessa, 10 de julho de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS



Assunto: Aplausos à Promotora de Justiça, Dra. BEATRIZ BINELLO VALÉRIO DESMARET, em razão do belíssimo trabalho que vem desenvolvendo em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS através da qual enviamos nossos cumprimentos à Promotora de Justiça, Dra. BEATRIZ BINELLO VALÉRIO DESMARET, em razão do belíssimo trabalho que vem desenvolvendo em Nova Odessa.

O Promotor de Justiça atua na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal. É o Ministério Público o titular da ação penal, denunciando e pedindo a condenação de criminosos, defendendo os interesses difusos e coletivos relacionados à cidadania, ao meio ambiente, entre outros. Ele vela pelos interesses de menores e incapazes, atua contra os desmandos de políticos e faz o controle externo da atividade policial.

O principal desafio do Promotor de Justiça é lutar pelos interesses da sociedade, de forma destemida e determinada, mesmo contrariando interesses de poderosos.

Desde que começou a atuar em nossa comarca, a homenageada vem desempenhando sua função de forma exemplar, fazendo com que o bom e o correto prevalecessem sempre.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Dra. BEATRIZ BINELLO VALÉRIO DESMARET, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de julho de 2017.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



MOÇÃO N. 83/2017

Assunto: Repúdio à Superintendência Estadual de Operações dos Correios (São Paulo – Interior) pela ausência de um representante da empresa no debate realizado nesta Casa Legislativa no dia 7 de agosto.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 122/2017 esta Casa Legislativa convocou servidores públicos e convidou o responsável pela Agência dos Correios de Nova Odessa e o Presidente da ACINO, para prestar informações sobre assuntos relacionados aos Correios no dia 7 de agosto último.

Na oportunidade, seriam debatidos os seguintes assuntos:

- atendimento preferencial de deficientes, idosos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por criança de colo e doadores de sangue;
- medidas para assegurar a acessibilidade ao local (rebaixamento de guia e do degrau existente no prédio da agência);
 - atraso e demora na entrega de correspondências;
 - demora no atendimento;
 - déficit de carteiros;
 - localidades não atendidas pelo serviço, etc.

Todavia, na data agendada, o responsável pela agência dos Correios não compareceu, prejudicando em demasia o andamento do debate e a possível solução dos problemas enfrentados pela população de Nova Odessa.

Registre-se que a ECT já foi orgulho e referência de eficiência na cidade de Nova Odessa e que agora demonstrou de forma inequívoca que apesar de apregoar em sua "Identidade Corporativa" "Valores" como "Compromisso com o cliente, garantindo o cumprimento da promessa de eficiência de seus produtos e serviços" 28, não os pratica. É triste para nossa cidade registrar nos anais desta Casa de Leis que a ECT aparentemente não se importa em ouvir os problemas enfrentados por nossa comunidade.

Em face do exposto, considerando-se que este descaso demonstra inequívoco desrespeito com os vereadores, legítimos representantes da população novaodessense, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Superintendência Estadual de Operações dos Correios, com sede na Praça Dom Pedro II, 4-55 – Bauru/SP – CEP 17015-905, por esta reprovável atitude.

Requeiro, por último, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício ao Ministro das Comunicações, dando-lhe ciência e encaminhando cópia da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

_

²⁸ http://www.correios.com.br/sobre-correios/a-empresa/quem-somos



MOCÃO N. 84/2017

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal, com a Diretoria de Serviços Urbanos e Coden, pelos serviços realizados nas ruas Geraldo de Oliveira, Manoel Morais Filho, Ataíde Gomes e Dionísio Zulian, no Jardim Maria Helena (manutenção na malha asfáltica).

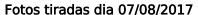
Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, dirigida ao Prefeito Municipal, ao Sr. Hélio Brito de Souza, a todos os servidores da Diretoria de Serviços Urbanos, bem como ao Sr. Ricardo Ongaro e a todos os servidores da Coden, pelos serviços realizados nas ruas do Jardim Maria Helena.

Recentemente, os congratulados realizaram a manutenção na malha asfáltica nas referidas vias para melhorar o trânsito de veículos no local. A medida afeta positivamente a vida de inúmeras famílias, especialmente dos moradores onde o asfalto se encontrava em péssimo estado dificultando a circulação de veículos nesses locais.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de julho de 2017.











MOÇÃO N. 85/2017

Assunto: Congratulações com a servidora Maria Clarete Orlando, pelo excelente trabalho realizado no Município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Maria Clarete Orlando, pelo excelente trabalho realizado no Município.

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Maria Clarete, em 15 anos de trabalho como funcionária pública, atuou em vários setores, destacando-se pela sua força de vontade e dedicação à população. Com todo o seu carisma quem mais ganha são os munícipes que por ela são atendidos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 86/2017

Assunto: Congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde e com as médicas Idalma Levya Dominguez, Liset Aguilera Muguercia, Odalis Ricardo Casanova, Suleidys Rosabal Gonzalez, Yanara Perez Avila, Yayma Godinez Perera e Yoldaynys Reyes Cardenas.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida à Secretaria Municipal de Saúde e às médicas Idalma Levya Dominguez, Liset Aguilera Muguercia, Odalis Ricardo Casanova, Suleidys Rosabal Gonzalez, Yanara Perez Avila, Yayma Godinez Perera e Yoldaynys Reyes Cardenas.

As profissionais, que integram o programa Mais Médicos, do governo federal, foram designadas para atuar em nossa cidade.

Desejamos boas vindas às referidas médicas e ressaltamos, desde já, a importância que esse atendimento representa para a nossa população.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 23 de agosto de 2017.



MOÇÃO N. 87/2017

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal e com a Diretoria de Serviços Urbanos, pelos serviços realizados na Estrada Municipal Eduardo Silva (colocação de cascalho).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, dirigida ao Prefeito Municipal, ao Sr. Hélio de Jesus Brito e a todos os servidores da Diretoria de Serviços Urbanos, pelos serviços realizados na Estrada Municipal Eduardo Silva (colocação de cascalho).

Recentemente, os congratulados realizaram a implantação de cascalho na referida via para melhorar o trânsito de veículos no local. A medida afeta positivamente a vida de inúmeras famílias, especialmente dos moradores da região das chácaras.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 11 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 89/2017

Assunto: Congratulações com as dirigentes da APAE e toda sua equipe.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida à Maria Tereza Casassa, a Tereca, e Maria de Fátima Dalmédico de Godoy, a Chiquita, respectivamente diretora e presidente da Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Nova Odessa e a toda equipe que trabalha na instituição.

Ambas estão à frente da Entidade Assistencial que desenvolve no município um grande trabalho, com muito amor e dedicação, para pessoas com necessidades especiais possam ter melhor qualidade de vida, ser mais compreendidas e ter um bom relacionamento entre seus amigos e familiares, bem como auxiliando-os na inclusão social.

A APAE busca através de seu trabalho assegurar a elas a efetivação de um direito humano fundamental e garantir de que tenham oportunidades iguais, com o apoio que se fizer necessário.

As dirigentes juntamente com sua equipe merecem toda congratulação pelo belo trabalho de apoio à inclusão social que a entidade proporciona ao longo desses anos, representando um grande avanço para a inclusão das pessoas com necessidades especiais.

Em face ao exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, bem como a importância da entidade para a população, propomos a aprovação da presente proposição, requerendo, após deliberação plenária seja enviado oficio à direção da entidade congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de setembro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA



MOÇÃO N. 91/2017

Assunto: Congratulações com a servidora Rosilene Batista, pelo excelente trabalho realizado no Município.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Rosilene Batista, pelo excelente trabalho realizado no Município.

A congratulada é responsável pelo gerenciamento de vagas no Sistema CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde para a rede municipal de Saúde de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 92/2017

Assunto: Aplausos à intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) Sandra Eli Queiros da Costa, pelo ótimo trabalho que vem realizando como voluntaria junto a APADANO.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Sandra Eli Queiros da Costa, por realizar um ótimo trabalho como voluntaria junto à entidade APADANO.

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram.

Sandra a 6 anos está trabalhando como voluntaria da entidade APADANO, praticando nos eventos e dando o curso de libras (língua Brasileira de Sinais), como intérprete é uma pessoa muita querida entre os surdos.

Hoje em dia se fala muito na inclusão social, mas são poucas pessoas que pensam e praticam algo para que ela possa realmente acontecer.

Entendemos que a postura profissional e o desprendimento da senhora Sandra merecem o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada (Rua Cabo Oswaldo de Morais, nº 647, Nova Americana, Americana, CEP 13465-030), dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2017.



MOCÃO N. 94/2017

Assunto: Congratulações com o Sr. Manuel Messias de Oliveira, pelo trabalho desenvolvido junto a Administração Municipal.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Manuel Messias de Oliveira, pelo brilhante trabalho desenvolvido na Diretoria de Vigilância em Saúde.

A postura e o compromisso que o congratulado manteve durante o período no qual trabalhou na sobredita diretoria merecem o reconhecimento deste Legislativo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa. 4 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 95/2017

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal e com o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, deputado Cauê Macris, pela nova sede do Detran de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal e ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, deputado Cauê Macris, pela nova sede do Detran de Nova Odessa.

No último dia 29 de setembro, o referido órgão passou a operar no imóvel situado na Rua Aristeu Valente, 229, Centro, com infraestrutura mais moderna e acessível. O prédio recebeu novos equipamentos e mobiliário e possui comunicação visual facilitadora, condições de acessibilidade, atendimento por meio de senha, pagamento de taxas com cartão de débito, entre outros benefícios.

A mudança foi intermediada pelo deputado Cauê Macris junto ao Detran-SP, em atendimento à solicitação da Administração Municipal.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência dessa manifestação.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2017.



MOÇÃO N. 96/2017

Assunto: Congratulações com Antonia Barbosa Silva Meneses, Adriana Souza e demais colaboradores, em razão da 33ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro, no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à ex-vereadora Antonia Barbosa Silva Meneses, à sua filha Adriana Souza e aos demais colaboradores, em razão da 33ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro, no Jardim São Jorge.

O evento contou com a participação de aproximadamente 1000 (mil) pessoas e foi realizado com o objetivo de homenagear as crianças e proporcionar momentos de alegria e diversão a toda família.

Na oportunidade houve a distribuição de brinquedos, doces, refrigerante, sorvete, para mais de 600 (seiscentas) crianças.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 97/2017

Assunto: Congratulações com o munícipe Carlos Pinotti, Carlão da Proteção e com o vereador de Americana Guilherme Tiosso, em virtude da vacinação viral de 1000 animais de Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao munícipe Carlos Pinotti, Carlão da Proteção e ao vereador de Americana Guilherme Tiosso, em virtude da vacinação viral realizada em Nova Odessa.

A vacinação de animais é uma medida extremamente importante, pois ela reduz radicalmente a incidência de doenças potencialmente fatais, como as temíveis cinomose, parvovirose e hepatite infecciosa canina, além da raiva – uma zoonose letal.

Assim, o trabalho realizado pelos congratulados que propiciou a atendimento de 1000 animais da nossa cidade merece o devido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



MOÇÃO N. 98/2017

Assunto: Congratulações com a Empresa Datrino Logística pela realização do 1º Café de Conscientização de Prevenção do Câncer de Mama em Parceria com o Fundo Social do Município em campanha do "Outubro Rosa".

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, dirigida à Empresa Datrino Logística, localizada à Avenida Ampélio Gazzetta, nº 4500 Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ. Nº 11.935.661/0001-25, pela realização do 1º Café de Conscientização da Prevenção do Câncer de Mama promovido aos colaboradores e familiares da empresa no sábado dia 21 de outubro, em parceria com o Fundo Social do Município representado por Cristiane Aparecida Mareschi, coordenadora do Clube da Melhor Idade; Andresa Furian, assessora do Fundo Social e a enfermeira Ana Rubia, coordenadora da Rede de Atenção básica do município que apresentou uma excelente palestra de como diagnosticar a doença, suas fases e como é o tratamento submetido aos pacientes. A palestra contou com depoimentos de algumas integrantes do grupo AMAVI – Amigas da mama, amigas da vida, na ocasião contaram suas histórias de força e superação.

Trata-se de Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama realizada pela referida empresa na intenção à Promoção à Saúde.

O mês de Outubro é marcado pelo mês de Prevenção ao Câncer de Mama, instituído no município a 5 (cinco) anos pelo Fundo Social na direção da Primeira Dama Andréa Souza. A Campanha é uma iniciativa do Poder Público e que agora começa ser compartilhada também dentro das empresas privadas. A Promoção à vida é a melhor forma de se preocupar com o próximo.

A campanha marca a adesão das empresas do setor privado ao movimento mundial de mobilização à prevenção do câncer de mama conhecido como "Outubro Rosa". Para registrar este fato, todos os colaboradores da empresa vestem rosa nesse mês.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Senhor Prefeito Municipal parabenizando os servidores públicos envolvidos no projeto, solicito ainda que seja oficiado a empresa dando ciência da presente manifestação.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA



MOÇÃO N. 99/2017

Assunto: Moção de Congratulações e aplausos a mais antiga funcionária pública da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Magali Zanforlin.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS** dirigida a funcionária mais antiga do município, Magali Zanforlin, pelos 46 anos de serviços prestados à população de Nova Odessa.

Contrata em 13/05/1971, Magali Zanforlin é de família tradicional do ex prefeito da cidade, Alexandre Bassoura (1960-1963). Seu primeiro e único emprego foi na Prefeitura, onde iniciou sua carreira aos 22 anos, como secretária numa escola do município. Após um ano de Prefeitura, iniciou o curso de Administração e foi convidada a fazer parte do setor de contabilidade, onde permanece até hoje.

Quero através desta servidora pública, expressar meu agradecimento a todos os servidores públicos do nosso município, inclusive aposentados, pelo que representam para a nossa sociedade. Os servidores são os elementos necessários e imprescindíveis para construção e manutenção de um município melhor, para mim são mais importantes que os políticos, pois estes são passageiros.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja enviado ofício de Congratulações e Aplausos a servidora.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2017.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

MOÇÃO N. 100/2017

Assunto: Congratulações à primeira dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade, pela 5º Caminhada de Prevenção ao Câncer de Mama – "Outubro Rosa".

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida à presidente do Fundo Social de Solidariedade de Nova Odessa, a primeira dama Sra. Andrea Souza, pela 5ª Caminhada de Prevenção ao Câncer de Mama, realizada no último dia 28 de outubro de 2017 – "Outubro Rosa".

O evento será realizado no próximo dia 28 de outubro, a caminhada de Prevenção ao câncer de mama que teve início em frente ao Paço Municipal, sendo que, em seguida, os participantes caminharam pelas principais ruas da cidade até a Praça Central José Gazzetta.

A caminhada reuniu muitas pessoas e tem como finalidade conscientizar a população sobre a importância da prevenção ao câncer de mama. Desde o início quando realizara a primeira caminhada, a presidente do Fundo Social, Andrea Souza, afirma ser importante que toda a população, principalmente as mulheres, se sensibilizem acerca da necessidade de realizar os exames preventivos do câncer de mama. "A prevenção é de extrema importância, uma vez que o câncer de mama é o segundo mais frequente no mundo. Apesar disso, se ele é diagnosticado e tratado precocemente, as chances de cura podem chegar a 90%". A ação demonstra o comprometimento da administração municipal com a saúde preventiva. Estendemos nossos cumprimentos a Secretaria Municipal de Saúde; aos servidores envolvidos na atividade; aos apoiadores e colaboradores que contribuem sempre para realização do evento e também ao grupo AMAVI (Amigas da Mama, Amigas da Vida).

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à presidente do Fundo Social da Solidariedade, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA



MOÇÃO N. 101/2017

Assunto: Congratulações com o munícipe Adenilson Vieira – Dimmy, pelo belíssimo trabalho realizado de inclusão social (adaptação de bicicletas para deficientes).

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao munícipe Adenilson Vieira, carinhosamente chamado de Dimmy, pelo belíssimo trabalho realizado de inclusão social através do esporte.

Fundador do grupo *Bike Brothers*, reunião de 35 (trinta e cinco) ciclistas da região, o congratulado teve a ideia de adaptar uma bicicleta para um amigo com paralisia múltipla cerebral. A ideia surgiu vendo os triciclos conectados, comuns nas cidades litorâneas.

A partir do projeto, ele desenvolveu uma conexão de aço entre a sua bicicleta profissional e um triciclo adaptado para o amigo. Preso a estrutura, o amigo movimenta braços e pernas. Após passar 30 (trinta) anos em uma cadeira de rodas, hoje, com a força que faz na bicicleta, o amigo já consegue ficar em pé e andar quatro metros.

O sucesso da adaptação trouxe três pessoas deficientes para o grupo e inspirou novos modelos de bicicletas. A mais recente criação de Dimmy é uma bicicleta para cegos, na qual o condutor fica responsável pelo trajeto e o carona pela força.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 103/2017

Assunto: Aplausos à Senhora Nordete de Fátima Ribeiro e Outros, pelo importante trabalho que Realizam Voltado à Promoção da Igualdade Racial em nosso Município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual Enviamos nossos Cumprimentos à Senhora Nordete de Fátima Ribeiro, Sirley Portela, Anabel Nascimento Leite de Oliveira, Beatriz Aparecida Guedes, Laudicena de Souza, Mauricéia Cristina Guedes, Adelaide Crispim, Sueli Aparecida G. Sampaio, Zilda Gomes, Giovana Aparecida Bettim, Leandro Felix Maestro, Valter Wanderlei Pereira e Manuel Messias de Oliveira pelo Importante Trabalho que Realizam Voltado à PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL em Nosso Município.

O Trabalho e a Dedicação da Senhora Nordete de Fátima Ribeiro que foram decisivos para a Implantação dos Principais Mecanismos Legais de Defesa e Valorização da Comunidade Negra em nosso município, sendo assim, Incentivaram a Participação da Criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Os congratulados também foram Responsáveis pelo Projeto <u>"Identidade: Uma Questão de Direitos Humanos"</u>; Para a elaboração do Projeto, foi observada a Importância da implantação do Quesito Raça, Cor e Etnia nos Documentos Oficiais de cada Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde, bem como Capacitar os Profissionais da Área de Saúde do Município com Relação a esta Identificação.

Os congratulados possuem, ainda, uma forte atuação na USMANO – União Social do Movimento AFRO – Descendente de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos Receber Integral Apoio dos Nobres Pares no que Tange esta Iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos Congratulados na Sede da USMANO, Situada na Rua Tarcísio Sebastião Diniz, nº 17, no Bairro Parque Triunfo, na Cidade de Nova Odessa-SP, CEP: 13387-666, Dando-Ihes Ciência desta Manifestação.

Nova Odessa, 14 de novembro de 2017.

TIAGO LOBO



MOÇÃO N. 104/2017

Assunto: Congratulações com a juíza Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, com o Conselho Tutelar, com a Casa Abrigo Casulo e com os servidores do CREAS, CRAS e CAS da Prefeitura Municipal, pela implantação do Programa de Apadrinhamento em Nova Odessa.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos à juíza da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa, Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, aos membros do Conselho Tutelar, aos representantes da Casa Abrigo Casulo e aos servidores do CREAS, CRAS e CAS da Prefeitura Municipal, pela implantação do Programa de Apadrinhamento em Nova Odessa.

O projeto permite que famílias cadastradas no Fórum para essa finalidade apadrinhem afetiva e financeiramente crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

A parceria envolve o Poder Judiciário e toda a rede socioassistencial do Município, englobando Casa Abrigo Casulo, CREAS, CRAS e CAS.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 105/2017

Assunto: Aplausos ao atleta Sr. Sebastião Guimarães dos Santos, em face de seus recentes êxitos esportivos no XI SUDAMERICANO DE NATACIÓN MASTER.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao atleta Sr. Sebastião Guimarães dos Santos, em face de seus recentes êxitos esportivos.

No último dia 25 de novembro, no município de Arica, no Chile, durante o XI SUDAMERICANO DE NATACIÓN MASTER, o homenageado mais uma vez conquistou medalha de outro.

Com o tempo de 00m01s06c, o Sr. Sebastião venceu a prova dos 50 metros livres, sagrando-se campeão Sul-americano.

O excelente tempo, além de dar-lhe a medalha de ouro, também lhe rendeu o recorde Sul-americano da modalidade.

O Sr. Sebastião é, indubitavelmente, um vencedor. Aos 94 anos, é detentor de muitas medalhas de ouro. Com uma vitalidade ímpar vem conquistando inúmeras vitórias nas competições de natação voltadas à Melhor Idade.

O empenho e a dedicação deste esportista devem ser reconhecidos por essa Casa Legislativa.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado (Rua 1° de Janeiro, n. 74, apto 34, Centro, nesta cidade), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2017.

VAGNER BARILON



MOÇÃO N. 106/2017

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que adote as medidas cabíveis em relação ao proprietário do imóvel situado na Rua Porto Alegre, em face dos problemas apontados na matéria veiculada em 24 de novembro no Jornal de Nova Odessa intitulada "Prédio abandonado causa preocupação entre moradores do Jardim São Jorge".

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APELO, dirigida ao Prefeito Municipal para que adote as medidas cabíveis em relação ao proprietário do imóvel situado na Rua Porto Alegre, em face dos problemas apontados na matéria veiculada em 24 de novembro no Jornal de Nova Odessa intitulada "Prédio abandonado causa preocupação entre moradores do Jardim São Jorge".

Segundo moradores da rua, o mato alto tomou conta de toda a área da fábrica. Outra situação bastante alarmante relatada pelos moradores é a presença e movimentação de pessoas estranhas no local, para uso de entorpecentes, tanto no período diurno como no noturno, causando apreensão aos moradores.

O problema já foi apontado pelo subscritor, através do Requerimento n. 532/2017. Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 30 de novembro de 2017.

AVELINO XAVIER ALVES



ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

04 DE DEZEMBRO DE 2017







Nova Odessa Proc. 229/2017

Faculdade de Tecnologia de Americana

Oficio Fatec Am nº 312/2017

Americana, 21 de novembro de 2017.

Prezada Senhora:

A Fatec Americana é vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo. Instituída há mais de 30 anos na cidade de Americana, vem formando profissionais qualificados para o mercado de trabalho inseridos em toda a RMC - Região Metropolitana de Campinas.

Com o objetivo de tornar-se mais uma opção aos munícipes da cidade de Nova Odessa, vimos solicitar a possibilidade de utilização da Tribuna da Câmara Municipal na próxima sessão ordinária.

O Prof. Agnaldo Pescelaro Pezzo, RG, CPF. docente da Fatec Americana desde 1990, atualmente Coordenador dos Cursos de Produção Têxtil e Têxtil e Moda, representará a nossa Instituição.

A Fatec oferece cursos de tecnologia em nível superior, nas seguintes modalidades e períodos:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (manhã e tarde)
- Segurança da Informação (manhã e noite)
- Logistica (manhã e noite)
- Gestão Empresarial (manhã e tarde)
- Jogos Digitais (noite)
- Produção Têxtil (noite)
- Têxtil e Moda (manhã)

2425 Dia 22/Yew/2017 Hs 16425 Aguardamos um retorno, sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração. 52

Atenciosamente

PROF. DR. RAFAEL FERREIRA ALVES

Diretor

A Ilma, Sra. Carla Lucena DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa Nova Odessa - SP

www.fatec.edu.br Rua Emilio de Menezes, s/n - Vila Amorim - Americana - SP 13469-111 - Tel.: (19) 3406.5776 - Fax: Ramal 224